



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 5/2014

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 3/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492)
0903.1236400152.022.3390.33 (493)

TCE - OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

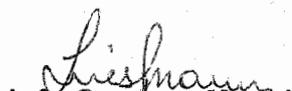
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 2C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 437/2013

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO; ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Rafael Gustavo Lorenzetti, CPF nº 924.731.219-15 e RG nº 5.722.800-8 SSP/PR, Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 074/2013, de 19 de fevereiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 13/12/2013 pg nº 22



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO

Subassunto.. : SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/01/000047

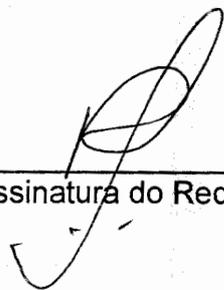
Data Protoc. : 13/01/14

Requerente.. : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/01/2014



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3889

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Educação e Cultura, tendo em vista a necessidade de contratação de Serviços de Transporte Coletivo - Escolar, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados por esta Secretaria, conforme especificado a seguir:

Item	QUANT.	UNID.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total - R\$
01	22.660	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto - manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazo - manhã e tarde, Roberto Bortolotti - às 17:00, Bugre. (Veículo sugerido: VAN)	2,40	54.384,00
02	25.608	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas(meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke - manhã, Bugre, Delair - Manhã, Albrecht - meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor -manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana - meio-dia e tarde, Sérgio Müller - meio-dia e tarde, Bugre. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,35	60.178,80
03	36.476	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã - após o portão até o confinamento -manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande - manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE - Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini , entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello , Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,35	85.718,60
04	21.362	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE - Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia) Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo	2,38	50.841,56



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3882

85560-000

CHOPINZINHO



05	38.764	Km.	<p>MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.</p> <p>MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.</p> <p>TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Täg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>	OK	2,40	93.033,60
06	29.920	Km.	<p>MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – so à tarde, Alvino Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	OK	2,33	69.713,60
07	23.166	Km.	<p>MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	OK	2,35	54.440,10
08	17.556	Km.	<p>MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente).</p> <p>TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>		2,43	42.661,08
09	1.672	Km.	<p>MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural.</p> <p>MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	OK	2,49	4.163,28
10	34.452	Km.	<p>MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.</p> <p>NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha</p>	OK	2,35	80.962,20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



			CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
11	22.528	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,45	55.193,60
12	23.540	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denílson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,51	59.085,40
13	21.274	Km.	TARDE - Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	52.972,26
14	14.564	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	36.264,36
15	13.280	Km.	TARDE - (Com passageiros) - Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,22	29.481,60
16	21.096	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran -	2,49	77.404,14



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



			Stelmach – manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
17	22.902	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde , aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro– meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,40	54.964,80
18	15.356	Km.	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,54	39.004,24
19	21.956	Km.	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,54	55.768,24
20	21.340	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,54	54.203,60
			MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



			Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
22	18.480	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei. NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,43	44.906,40
23	66.000	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,08	137.280,00
24	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	4.225,15	50.701,80
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO R\$					1.379.262,94



Município de Chopinzinho

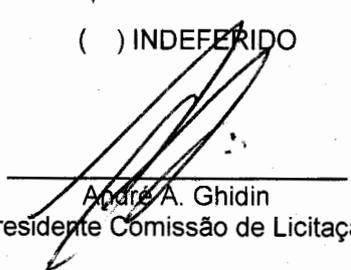
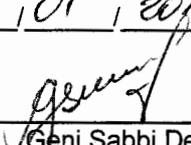
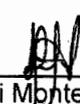
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



FONTE DE RECURSOS: Próprios, FUNDEB, Salário Educação, PNATE CONVÊNIO N°:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dia 15 (quinze) de cada mês. Conforme apresentação de nota fiscal.

Comissão de Licitação	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) DEFERIDO</p> <p>() INDEFERIDO</p> <p> André A. Ghidin Presidente Comissão de Licitação</p>	<p>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°:</p> <p>0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492)</p> <p>0903.1236400152.022.3390.33 (493)</p> <p>Reserva dotação orçamentária</p> <p>Data: <u>14/01/2014</u></p> <p> Geni Sabbi Detoni</p>	<p>Reserva financeira em</p> <p>Data: <u>14/01/2014</u></p> <p> Luciani Monteiro Cenci</p>

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos Serviços fica a cargo de Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2014.

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO N°006/2014

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2014, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17h00min, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco (Jair Thiele), Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guarani – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guarani), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado (Marisa). Total - **187.6 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Água Branca (Antônio Scabeni e pela manhã até Viletti), Nova Conquista, Nilso Barrichello – até encruzilhada do Mattei – meio-dia e tarde, retornando até o Mauro Weiseimer – 11h40min, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico, Passo do Sol até o campo, Água Branca, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Odair Forlin - meio-dia, Márcio Souza – meio-dia e tarde, encruzilhada professora Maria Salete-12h35min, Dionísio Scabeni – pela manhã e às 17h00min, Bugre. Total - **126.7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmaz – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. Total – **103,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas (meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor – manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. Total - **116.4 Km.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3689

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, **Itamir Ambrosini**, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do **Nilson Barichello**, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, **Fazenda Barra Grande** e Fazenda Aldo Par. Total **165,8 Km**.

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do Derli Darabas, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Fazenda Barancelli (porteira), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Fazenda Barancelli (porteira), Vilmar de César, Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17h00min pelo mesmo trajeto, com exceção da Fazenda Barancelli.

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pela 55 até açude da Água Amarela (Macari), encruzilhada Charnoski e encruzilhada para a Linha Grezzana, Genuíno até trevo da linha Iguaçu. Total – **153,0 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída da cidade (Lot. Dalmut), Passo da Erva, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlatto – manhã e às 17h40min, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski meio-dia e tarde, até a ponte), Valdomiro Candiago (até encruzilhada após o polaco- manhã e às 17h00min), Linha Grezzana, Linha Gregoletto (Rogério Detoni), até São Luiz, finalizando às 18h00min na cidade. Total – **99,3 Km**.

MANHÃ – Com saída da casa do Sangaletti, Vitor Grigoletto, Antonio, Lari Checchin, retornando até o Sangaletti. **11h20min** – Sangaletti, Agenor Presa.

MEIO-DIA – Detoni, Canabarro, retornando Lari Checchin, Antônio, indo até o asfalto.

TARDE – Sangaletti, Detoni, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Antônio, Luís, Agenor Presa, finalizando no Sangaletti. Total – **41,7 Km**.

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – só à tarde, Alvino Macari - manhã, Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanescos – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17h00min, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. Total – **136,0 Km**.

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6h50min, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17h00min. Total – **41,0 Km**.

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. Total – **117,5 Km**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. Total - Km **114,9**.

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Total – **105,3 Km**.

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente).

TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. Total – **79,8 Km**.

MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural.

MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. Total - **7,6 Km**.

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. Total – **156,6 Km**.

SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradão, **propriedade do Trentin**, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado - manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradão até a casa de Anderson Rodrighero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total – **138,5 Km**.

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, **André Viletti**, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Vanderlei Souza, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Scariot, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca - Élio, encruzilhada que vai para o Galvão, Claudir Presotto, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, encruzilhada para o Galvão, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho, Fazenda (Carlos) até a cidade. Total – **167,0 Km**.

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Waraschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Waraschin, Trevo Jykre Tag, Portal, diviza indígena de mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, trevo, Arroio Bonito, Joãozinho (às quintas-feiras), Varaschin, Mato Branco – calcamento. Posto Pan trevo Portal trevo Santa Inês.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, encruzilhada logo adiante à Salete (4 vezes por semana), Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. Total – **141,6 Km.**

Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. Total - **97,1 Km.**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas – guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tåg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. Total - **176,2 Km.**

PALMEIRINHA

MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.

TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total - **159,3 Km.**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fatura, Capivarinha, Serraria do Scheledo, São Francisco.

NOITE – Saída de São Francisco, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, São Francisco, Linha Vitória, encruzilhada para o Nelson Ferrarini, Daiana Lima, Alto Vitória, Eslei Kurpel, retornando a São Francisco. Total – **104,2 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-dia e tarde, São Francisco. Total – **119,8 Km.**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Linha São Carlos, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalves – manhã, meio-dia e tarde, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti. Antônio Kurpel. Osmar Kurpel. Luis



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, Alto Vitória (Osni Pires), Linha Vitória (Daiana Lima), São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. Total – **134,6 Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.

TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17h00min. Total – **102,4 Km.**

MANHÃ E TARDE – com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João – manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério – manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados. Total – **152,3 Km.**

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denílson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. Total – **107,0 Km.**

TARDE – Saída Linha Iguçu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total – **96,7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17h00min, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11h30min Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16h40min CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17h00min após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. Total – **66,2 Km.**

TARDE – (Com passageiros) – Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. Total – **60,4 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran – manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach – manhã e meio-dia Flávio Mello – manhã Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia). Valdir Vieira – casa. Pedro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. Total – **141,3 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17h30min e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, **propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde**, aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolari – meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. Total – **104,1 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lírio, meio-dia entrada do asfalto, às 17h30min até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zanqueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher – manhã e às 17h50min, Linha Raldi, às 18h15min aviário Euclides **Zuquello –manhã e tarde**, Linha Pigosso, **fazenda do Nezildo – manhã, meio-dia e tarde**, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso e APAE. Total – **138,2 Km.**

TARDE – Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total – **69,8 Km.**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07h15min Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. Total – **99,8 Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE.

MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto.

TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. Total – **97,0 Km.**

MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão.

MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão.

TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Total – **65,6 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Merceria Cidelar, Supersul, ponto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont

3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12h05min Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17h00min CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça cristo Rei.

NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. Total – **84,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h00min), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March, Altair Rossato somente à tarde. Total – **97,3 Km.**

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6h30min da rodoviária, Bídio, Praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a Praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. Total – **158,2 Km.**

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total – **30,0 Km.**

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. Total – **116,2 Km.**

NOITE - Saída às 16h40min de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23h00min a Guarapuava. (JUAREZ). Micro ônibus. Total – **300,0 Km.**

MANHÃ – Período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total – **158,0 Km.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MANHÃ - Conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Mangueirinha – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida, Cristo Rei, São José e São Genaro. Total – 116,2 Km.

NOITE – Saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. Total – **116,2 Km.**

NOITE – Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, micro ônibus. Total **116,2 Km.**

NOITE - Saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. Total – **151,0 Km.**

NOITE – Saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto. Total – **135,0 Km.**

NOITE: Saída às 17h20min do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22h50min, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão). Total – **185,0 Km.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 13 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO N°007/2014

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2014, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 60 KM</u>	<u>60 A 80 KM</u>	<u>80 A 100 KM</u>	<u>100 A 120 KM</u>	<u>MAIOR DE 120 KM</u>
ÔNIBUS/TERRA	2,75	2,65	2,54	2,51	2,49
ÔNIBUS/MISTO	2,65	*2,10 *2,22	2,49	2,45	2,40
ÔNIBUS ASFALTO	2,54	2,49	2,43	2,40	2,35
MICRO/TERRA	2,65	2,54	2,49	2,43	2,38
MICRO/MISTO	2,54	2,49	2,43	2,40	2,35
MICRO/ASFALTO	2,43	2,38	2,33	2,22	2,14
KOMBI /TERRA	2,49	2,43	2,38	2,35	2,33
KOMBI/MISTO	2,43	2,38	2,33	2,30	2,27
KOMBI/ASFALTO	2,38	2,33	2,27	2,24	2,22
VAN/TERRA	2,54	2,49	2,43	2,40	2,27
VAN/MISTO	2,43	2,38	2,33	2,30	2,22
VAN/ASFALTO	2,38	2,33	2,27	2,24	2,17

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 13 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Publicado no Jornal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **47/2014**, e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0901.1236100112.016.3390.33 (489-490-491-492)

0903.1236400152.022.3390.33 (493)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 3/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
ESCOLAR MUNICIPAL**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto 437/2013, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Data da Licitação	: 30 DE JANEIRO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 09:00 (NOVE) horas
Início da Disputa de Preços	: Às 09:30 (NOVE E TRINTA) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Estar inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Chopinzinho, ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão.

d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor UNITÁRIO e TOTAL** de todos os produtos elencados no **Objeto deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- a) Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
 - c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
 - c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.
 - c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:
 - d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.
 - d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **valor unitário** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
 - d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.
 - d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:
 - f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.
 - f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
 - f.3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, necessando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.
- f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.
- f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.
- f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.
- g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.
- h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.
- 5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.
- 6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.
- 6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para realizar o Transporte Coletivo - Escolar no âmbito do município e região para o ano letivo de 2014, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Anexo 1. A contratação se efetuará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. O prazo da execução dos serviços objeto desta licitação será durante o período letivo do ano de 2014, com número de viagens conforme o calendário escolar e calendário extracurricular, limitado a 220 dias.
- 8.3. A quilometragem será contada a partir do início da linha (trecho), não considerando o deslocamento e poderá sofrer adequações conforme a necessidade da linha escolar durante o ano, ou nos anos seguintes, caso o contrato com a empresa vencedora venha a ser prorrogado e os serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA.
- 8.4. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.5. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 8.6. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 8.7. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.
- 8.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.
- 8.9. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
- 8.10. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

9 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), conforme preço por quilômetro contratado, conforme o resultado do presente processo licitatório, mediante a entrega da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados durante o mês.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.
- 9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.
- 9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".
- 9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.
- 9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.
- 9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.
- 9.8. Havendo a necessidade de transportes escolares extras, por ocasião de eventos educacionais, culturais, recreativos, esportivos e outros dessa natureza e de interesse do município, o contratado poderá executar, mediante prévia autorização expressa, desde que os referido transportes não ultrapassem o total de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



da de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

11.2. O custo total estimado para a aquisição do objeto ora licitado é de **R\$ 1.379.262,94 (um milhão, trezentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

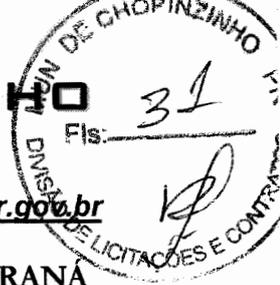
Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou por meio do Fone-Fax: (46) 3242-8600, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.


Leomar Bolzani
Prefeito

Chopinzinho, 14 de janeiro de 2014.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total - R\$
01	22.660	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto - manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazo - manhã e tarde, Roberto Bortolotti - às 17:00, Bugre. (Veículo sugerido: VAN)	2,40	54.384,00
02	25.608	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas(meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke - manhã, Bugre, Delair - Manhã, Albrecht - meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor - manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana - meio-dia e tarde, Sérgio Müller - meio-dia e tarde, Bugre. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,35	60.178,80
03	36.476	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã - após o portão até o confinamento -manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande - manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE - Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,35	85.718,60
04	21.362	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE - Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,38	50.841,56



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



05	38.764	Km.	<p>MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.</p> <p>MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.</p> <p>TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>	2,40	93.033,60
06	29.920	Km.	<p>MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – so à tarde, Alvinho Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	2,33	69.713,60
07	23.166	Km.	<p>MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	2,35	54.440,10
08	17.556	Km.	<p>MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente).</p> <p>TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	2,43	42.661,08
09	1.672	Km.	<p>MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural.</p> <p>MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. (Veículo sugerido: KOMBI)</p>	2,49	4.163,28
10	34.452	Km.	<p>MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.</p> <p>NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Qu</p>	2,35	80.962,20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
11	22.528	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,45	55.193,60
12	23.540	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denilson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,51	59.085,40
13	21.274	Km.	TARDE - Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	52.972,26
14	14.564	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	36.264,36
15	13.280	Km.	TARDE - (Com passageiros) - Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,22	29.481,60
16	31.086	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran -manhã e	2,49	77.404,14



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



			manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
17	22.902	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde , aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro– meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CE-OCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,40	54.964,80
18	15.356	Km.	TARDE – Saída da Linha Mafioletti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzutti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,54	39.004,24
19	21.956	Km.	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,54	55.768,24
20	21.340	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carti, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,54	54.203,60
21	14.432	Km.	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins	2,49	35.935,68



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



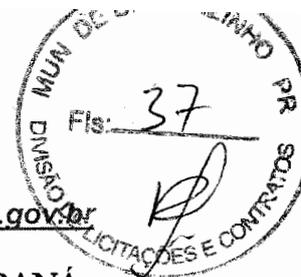
			são, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)			
22	18.480	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei. NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,43	44.906,40	
23	66.000	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,08	137.280,00	
24	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	4.225,15	50.701,80	
VALOR TOTAL - R\$						1.379.262,94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto do presente Edital a empresa vencedora deverá:

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo aos itinerários e horários estabelecidos no Anexo 1 deste Edital, em dias letivos. Em dias não letivos somente com autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Educação e Cultura, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente às normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.
7. Os proponentes vencedores deverão acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração, sempre que acompanhado com a devida autorização.
8. Os proponentes vencedores deverão disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, ___ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

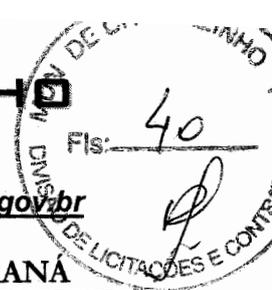
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 8

MINUTA CONTRATO N.º ---/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ N.º -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF N.º ----- e do RG n.º -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	SERVIÇO	Unit. R\$	Total – R\$
01		Km			

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Pri-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Items, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial -



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 5/2014
Edital nº 3/2014
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, o Processo Administrativo Licitatório nº 5/2014 – **Pregão Presencial** – Edital nº 3/2014, que objetiva a contratação de serviços de transporte escolar municipal, conforme descrição pormenorizada constante às folhas 05/11 dos presentes autos.

Consta informação da Senhora Geni Sabbi Detoni, (fls.11), responsável pelo setor contábil e orçamentário, existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição através de dotação orçamentária nº 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) e 0903.1236400152.022.3390.33 (493), especificada no expediente de previsão de recursos.

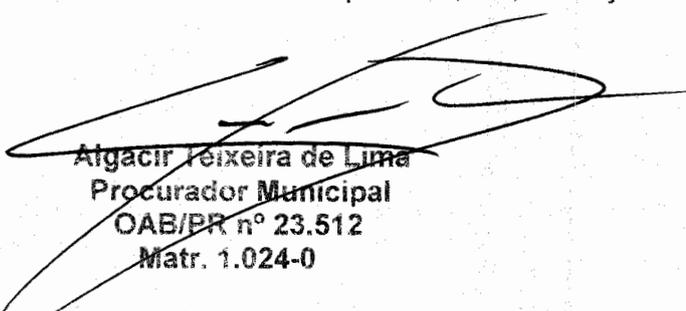
A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

Constam do caderno, às fls. 12/20 cópia dos Decretos nº 006/2014 e 007/2014, que regulam as distâncias e os valores máximos por quilometragem do transporte escolar para o ano de 2014.

Da análise da documentação apresentada, tem-se, que o presente procedimento apresenta as cláusulas necessárias, conforme previsão contida nas Leis 8666/93 e 10.520/2002 razões pelas quais se dá parecer favorável ao procedimento licitatório, encontrando-se o processo em condições de ser dado seguimento.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 14 de janeiro de 2.014.


Atgacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Matr. 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont nº 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº006/2014

Homologa as distâncias do transporte escolar municipal e acadêmico que adiante especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

CONSIDERANDO o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado as distâncias auferidas do transporte escolar municipal e acadêmico, para o ano de 2014, conforme abaixo:

NÚCLEO BUGRE

MANHÃ E TARDE – Com saída do Lajeado (Marisa), encruzilhada do Edevino, Professora Juraci, Propriedade Fuchs ao meio dia, propriedade Raldi, encruzilhada do Almeida, passando pelo Alceu Ferreira – manhã e meio-dia, Mato Branco, José Joanin – às 17h00min, Bugre Alto, até o Núcleo do Bugre.

NOITE – Com saída do Mato Branco (Jair Thiele), Encruzilhada do Ico, Posto Pan, Guaranis – quebra-mola, Trevo, Escola Jykre Tag (Kaingang), Santa Inês, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armin, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo a Escola Verá Tupã (quebra-molas - Guaranis), Escola Palmeirinha, Bugre Alto finalizando no Lajeado (Marisa). Total - **187.6 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Água Branca (Antônio Scabeni e pela manhã até Viletti), Nova Conquista, Nilso Barrichello – até encruzilhada do Mattei – meio-dia e tarde, retornando até o Mauro Weiseimer – 11h40min, Amarildo Pilger – encruzilhada próxima ao frigorífico, Passo do Sol até o campo, Água Branca, Dalzotto pela manhã, meio-dia e tarde, Odair Forlin - meio-dia, Márcio Souza – meio-dia e tarde, encruzilhada professora Maria Salete-12h35min, Dionísio Scabeni – pela manhã e às 17h00min, Bugre. Total - **126.7 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baia (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazzo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. Total – **103,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas (meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor – manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. Total - **116.4 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento – manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto.

NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, **Itamir Ambrosini**, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do **Nilson Barichello**, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, **Fazenda Barra Grande** e Fazenda Aldo Pan. Total **165,8 Km**.

NÚCLEO DE SÃO LUIZ

MANHÃ – Saída do Derli Darabas, Celso Piaia, Volta do Iguaçu, Trevo, Fazenda Barancelli (porteira), Km 6, Ademir Macari, Vilmar de César e casa do Presa, São Luiz.

MEIO-DIA – São Luiz, Km 6, Macari, Linha Iguaçu Presa, entrada da Leonice Kopik (meio-dia e tarde), Fazenda Barancelli (porteira), Vilmar de César, Vanderson Rissardi, São Luiz, retornando às 17h00min pelo mesmo trajeto, com exceção da Fazenda Barancelli.

NOITE – São Luiz, Água Amarela, Passo da Erva, Santa Helena, Nova Visão, CEEBJA, Tasso, Armim, retornando pela 55 até açude da Água Amarela (Macari), encruzilhada Charnoski e encruzilhada para a Linha Grezzana, Genuíno até trevo da linha Iguaçu. Total – **153,0 Km**

MANHÃ E TARDE – Saída da cidade (Lot. Dalmuto), Passo da Erva, Água Amarela (cemitério), encruzilhada Juraci Comerlato – manhã e às 17h40min, retornando pela 55, Nova Santa Rosa (Charnoski meio-dia e tarde, até a ponte), Valdomiro Candiago (até encruzilhada após o polaco- manhã e às 17h00min), Linha Grezzana, Linha Gregoletto (Rogério Detoni), até São Luiz, finalizando às 18h00min na cidade. Total – **99,3 Km**.

MANHÃ – Com saída da casa do Sangaletti, Vitor Grigoletto, Antonio, Lari Checchin, retornando até o Sangaletti. **11h20min** – Sangaletti, Agenor Presa.

MEIO-DIA – Detoni, Canabarro, retornando Lari Checchin, Antônio, indo até o asfalto.

TARDE – Sangaletti, Detoni, Canabarro, retornando ao asfalto (Ensino Médio), Antônio, Luís, Agenor Presa, finalizando no Sangaletti. Total – **41,7 Km**.

MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – só à tarde, Alvinho Macari - manhã, Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17h00min, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. Total – **136,0 Km**.

NÚCLEO LINHA APARECIDA

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários Municipais, com veículo próprio tipo combi, para o Núcleo de Ensino de Linha Aparecida, conforme calendário Escolar das redes municipal e estadual; com saída da cidade de Chopinzinho, às 6h50min, da Rodoviária, Rua Quatorze, Av. Getúlio Vargas até a comunidade de Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto, às 17h00min. Total – **41,0 Km**.

MANHÃ E TARDE – Com saída da Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, entrada do Lucas, Gamelão, Balansin (meio dia e tarde) Idalina (manhã, meio-dia e tarde), Melquior Mussato (manhã e meio dia), Edimara Baranzelli (manhã e tarde), Santa Cruz, Encruzilhada, Linha Venazzi, Silvano Schwade – meio-dia e tarde, Luiz Carlos Santin meio-dia e tarde, Linha Aparecida, Lenuir Baggio, Valdemar Marchezini, retornando até Linha Aparecida. Total – **117,5 Km**.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MANHÃ E TARDE - Com saída de Linha Aparecida, Linha Canoa (Testa), Leocir Krug, pela manhã, da encruzilhada para o Krug até o pavilhão da Estrela – duplamente, retornando até a fazenda do Ivo Cenci, fazenda do Juarez – sede (manhã, meio-dia e tarde), Juvelino Dalmut, retornando até Linha Aparecida. Total - Km 114,9.

MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. Total – 105,3 Km.

MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente).

TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. Total – 79,8 Km.

MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural.

MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. Total - 7,6 Km.

MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto.

NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. Total – 156,6 Km.

SANTA INÊS

MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, passando pelo Paradao, **propriedade do Trentin**, Ponte Alta (Isaltino Pedroso), Passa Quatro (Clasma, Angelina Ribeiro-manhã, meio-dia e tarde, Raul Quadros (meio dia e tarde), Antônio Prado - manhã), Nossa Senhora de Fátima, Antônio Sartori, Fiorentino Demin – meio-dia e tarde, retornando pelo Paradao até a casa de Anderson Rodriguero – meio-dia e tarde, Linha Palmeira, Fazenda (Carlos), Santa Inês. Total – 138,5 Km.

MANHÃ – Saída da cidade, Alto Bugrinho, Lucas, Bugrinho, Ivo Viletti, **André Viletti**, Nova Conquista, Ângelo e Orlando Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, seguindo pelo asfalto até Alto Bugrinho, Alcides Scariot, Vanderlei Souza, Linha Mecca - Élio, Santa Inês, APAE.

MEIO-DIA - Santa Inês, Scariot, Alto Bugrinho, Bugrinho, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo, Cristo Rei, Santa Inês, Linha Mecca - Élio, encruzilhada que vai para o Galvão, Claudir Presotto, Santa Inês.

TARDE – Santa Inês, encruzilhada para o Galvão, Scariot, Alto Bugrinho, retornando pelo asfalto, Mecca, Santa Inês, Cristo Rei, Ivo Viletti, Nova Conquista, Ricardo (até Orlando), Bugrinho, Lucas, Alto Bugrinho, Fazenda (Carlos) até a cidade. Total – 167,0 Km.

MANHÃ – Com saída do Mato Branco (Posto Pan), granja do Pan, retona Posto Waraschin, Arroio Bonito, Joãozinho, Waraschin, Trevo Jykre Tag, Portal, diviza indígena de mangueirinha retonando a Santa Ines.

MEIO-DIA – Santa Inês, trevo, Arroio Bonito, Joãozinho (às quintas-feiras), Varaschin, Mato Branco – calçamento, Posto Pan, trevo, Portal, trevo, Santa Inês.

TARDE - Santa Inês, trevo, Varaschin, Arroio Bonito, encruzilhada logo adiante à Salete (4 vezes por semana), Varaschin, Mato Branco, Granja do Pan, finalizando no Mato Branco – Posto Pan. Total – 141,6 Km.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto.

MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. Total - **97,1 Km.**

MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo.

MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas – guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo.

TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Täg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. Total - **176,2 Km.**

PALMEIRINHA

MANHÃ – Saída do Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Encruzilhada da Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, retornando Fazenda Ceni - sede, De Carli, Santa Maria, Linha Brasil, Fazenda Barreto, portão Fazenda Sojamil, Giaretta, Verá Tupã (guaranis), Palmeirinha, Posto Pan, Santa Inês.

MEIO-DIA – Santa Inês, Palmeirinha, encruzilhada Barra Grande, Fazendas Dalla Costa, Sojamil, Barreto, portão Fazenda Sojamil, retornando Fazenda Ceni, De Carli, Santa Maria, Escola Prudente.

TARDE - retorna pelo mesmo trajeto do meio-dia, passando pelo Souza, finalizando no Posto Pan. Total - **159,3 Km.**

SÃO FRANCISCO

MANHÃ E TARDE – com saída de São Francisco, Linha Fartura, Capivarinha, Serraria do Scheledo, São Francisco.

NOITE – Saída de São Francisco, Mônica Lote, Dilvo De Bastiane, São Francisco, Linha Vitória, encruzilhada para o Nelson Ferrarini, Daiana Lima, Alto Vitória, Eslei Kurpel, retornando a São Francisco. Total – **104,2 Km.**

MANHÃ E TARDE – Saída de São Francisco, Trevo de Saudades, encruzilhada do Siqueira, Francisco Kurpel - meio-dia e tarde, entrada dos Três Saltos - meio-dia e tarde, encruzilhada dos pinheiros, Ivan Posso – manhã, meio-dia e tarde, Nico Correia, retorna ao Jango Machado, serraria Cury, entrada da chácara do Zelindo Ceni, antiga olaria, Vila Rural - pela caixa d'água, passando pelo trevo até Alcindo Mazzutti – manhã-meio-dia e tarde, São Francisco. Total – **119,8 Km.**

MANHÃ – Com saída de São Francisco, Ademir Bido, Linha Vieira (Aristides), Núcleo de São Francisco, Luís Carlos Aimi, Linha São Carlos, Antônio Kurpel, Leandro Mazzuti (aviário), Dalla Costa (aviário), Mallacarne, guarita, São Francisco, Gonçalves – manhã, meio-dia e tarde, São Francisco.

MEIO-DIA – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Antônio Kurpel, Osmar Kurpel, Luis Carlos Aimi, São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides (manhã, tarde e noite), Antônio e Ademir Bido, Núcleo, Gonçalves, Vieira (tarde e noite) e São Francisco.

TARDE – São Francisco, guarita, aviários Dallacosta e Mazzutti, Osmar Kurpel, Antônio Kurpel, Alto Vitória (Osni Pires), Linha Vitória (Daiana Lima), São Francisco, Linha Vieira, Frizzon, Aristides, Antônio Bido, finalizando em São Francisco. Total – **134,6 Km.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.

MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.

TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17h00min. Total - **102,4 Km.**

MANHÃ E TARDE - com saída do Gramados, Alto Gramados, divisa São João - manhã, meio-dia e tarde, Gramados (cemitério - manhã, meio-dia e tarde) e casa do Pedrinho (manhã e meio-dia), São Francisco. Pela manhã e meio-dia, APAE. Ao meio-dia, aviário do Fontanive.

NOITE - Saída Gramados, São Francisco, Vila Rural, Campinas, Bom Jesus, Armim, Tasso, CEEBJA, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entrada do Capivarinha, Valdomiro Muller, Alto Gramados, finalizando em Gramados. Total - **152,3 Km.**

SEDE

MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denilson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.

MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.

TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. Total - **107,0 Km.**

TARDE - Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total - **96,7 Km.**

MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17h00min, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11h30min Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, Rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16h40min CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17h00min após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. Total - **66,2 Km.**

TARDE - (Com passageiros) - Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmaz, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. Total - **60,4 Km.**

MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran - manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach - manhã e meio-dia, Flávio Mello - manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo - manhã e meio dia), Valdir Vieira - casa, Pedro Fortuna - manhã, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17h00min fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte - meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE - manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. Total - **141,3 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Bossatto, manhã, Ari Criz, Budi



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Antônio, Santo Antônio, **propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde**, aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro- meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli - meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. Total - **104,1 Km.**

MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, asfalto da Araucária até Zé Borracha, Linha Alegria, Linha Tibes, à tarde até aviário do Ademir Raldi, pela manhã 2ª encruzilhada após o Lirio, meio-dia entrada do asfalto, às 17h30min até Ângela Guimarães, retornando até a casa do Adir Ungaratto, encruzilhada fazenda do Zangueta (meio-dia e tarde), Laídio Doertzbacher - manhã e às 17h50min, Linha Raldi, às 18h15min aviário Euclides **Zuquello -manhã e tarde**, Linha Pigosso, **fazenda do Nezildo - manhã, meio-dia e tarde**, retornando Linha Raldi, AABB, Santiago, Armim, Tasso e APAE. Total - **138,2 Km.**

TARDE - Saída da Linha Mafioletti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. Total - **69,8 Km.**

MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansileiro, Santiago e Nova Visão. Às 07h15min Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. Total - **99,8 Km.**

MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE.

MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto.

TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. Total - **97,0 Km.**

MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão.

MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão.

TARDE - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. Total - **65,6 Km.**

MANHÃ E TARDE - Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11h30min Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12h05min Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17h00min CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapar IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. Total – **84,0 Km.**

MANHÃ E TARDE – Com saída da Ponte Alta (Iraci de Souza, após a igreja), Araídes de Souza – manhã (07h00min), São Miguel (cascalho, Celso Acorsi – meio-dia e tarde), Jandir Bragato - manhã, meio-dia e tarde, Márcio Gomes – manhã, Encruzilhada, Vilmar Acorsi – somente às 17:20, Tasso, Armim, APAE, Nova Visão e Santiago. No retorno da tarde, encruzilhada do Griz, Antônio De March, Altair Rossato somente à tarde. Total – **97,3 Km.**

MANHÃ E TARDE - Funcionários e professores – Com saída às 6h30min da rodoviária, Bídio, Praça da Matriz, escola Santa Inês, Prudente de Moraes (Palmeirinha), Verá Tupã (guaranis).

MEIO-DIA – Retornando pelo mesmo trajeto até a Praça da Matriz, reiniciando a linha a partir da matriz, retornando às 17h até a rodoviária. Total – **158,2 Km.**

MANHÃ E TARDE – transporte coletivo de Professores e Funcionários, com veículo próprio tipo Kombi, para o Núcleo de Ensino do Bugre, conforme calendário Escolar municipal e estadual, com saída da Rodoviária, até a comunidade do Bugre, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total – **30,0 Km.**

TRANSPORTE ACADÊMICO

NOITE - Saída do Bairro N. Sra. Aparecida (Bídio), rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Rua Frei Everaldo, ponto do Armim, Unicentro, Posto Triângulo, Pato Branco - FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Posto Triângulo, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Cristo rei, Badalotti, voltando ao Bairro N. Sra. Aparecida, Veículo ônibus. Total – **116,2 Km.**

NOITE - Saída às 16h40min de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23h00min a Guarapuava. (JUAREZ). Micro ônibus. Total – **300,0 Km.**

MANHÃ – Período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFPR de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Conforme calendário escolar da Faculdade Vizivali de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, com possibilidade de embarque de passageiros na cidade de São João, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013. Total – **158,0 Km.**

MANHÃ - Conforme calendário escolar da Faculdade UTFPR e FADEP de Pato Branco, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Pato Branco, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2013, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.

NOITE – Saída do Bairro Nossa Sra. Aparecida, Badalotti, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Maracajuva – UNILAGOS, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairros Nossa Senhora Aparecida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883
85560-000 CHOPINZINHO



NOITE – Saída da rodoviária, Vale Verde, Nossa Sra Aparecida, Colégio Bom Jesus, Rua Frei Everaldo, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, até Chopinzinho, Posto Triângulo, Bairro Vale Verde, retorna na Rua Quatorze até a Rodoviária. Total – **116,2 Km.**

NOITE – Saída da Rodoviária, Col. Bom Jesus, Armim, Rádio Chopinzinho, Samambaia, Posto Triângulo, Pato Branco, FADEP, retornando pelo mesmo trajeto, Chopinzinho, Rua Frei Everaldo, Somavilla, Avenida XV de Novembro até Coasul, Bairro São José, retornando à rodoviária, micro ônibus. Total **116,2 Km.**

NOITE - Saída do Posto Triângulo, Avenida Quatorze de dezembro, Dois Vizinhos, Avenida Presidente Kenedy (UNISEP), retornando pelo mesmo trajeto, incluindo Bairro Frei Vito, São Sebastião, Nossa Senhora Aparecida e Avenida Getúlio Vargas, Veículo tipo ônibus. Total – **151,0 Km.**

NOITE – Saída do Bairro Vale Verde, às 17 horas passando pelo Juvino, Bídio, Detoni, Show Room, Rodoviária, Badalotti, Praça Cristo Rei, Ginásio de Esportes, Cenci, Ponto do Armim, Ponto da Unicentro, Mercado Samamabaia, Posto Triangulo Até Pato Branco, UTFPR, Policlínica, Senai, Mater Dei, Augustinho Pereira e SENAC retornando pelo mesmo trajeto. Total – **135,0 Km.**

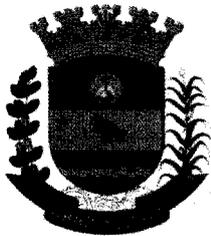
NOITE: Saída às 17h20min do Bairro Vale Verde, Ponto do Juvino, Bídio, Mercado Dettoni, Rua da Delegacia, Show Room, seguindo pela quatorze, rodoviária, ponto da Construpar, Ponto da The Beer, Santiago (casa), Lagoão, São Francisco seguindo à Francisco Beltrão, UNISEP, SENAI, ESSEI, CESUL e UNIOESTE, retorno as 22h50min, começando pelo ESSEI, CESUL, UNIOESTE, SENAI, UNISEP até Chopinzinho pelo mesmo trajeto. (Incluindo no trajeto quinta-feira até a UNOPAR em Francisco Beltrão). Total – **185,0 Km.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 13 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Patel
Secretário de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3823

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº016/2014

Homologa tabela de valores máximo do transporte escolar municipal e do transporte acadêmico por quilometragem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços para transporte escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte escolar municipal, para o ano de 2014, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 60 KM</u>	<u>60 A 80 KM</u>	<u>80 A 100 KM</u>	<u>100 A 120 KM</u>	<u>MAIOR DE 120 KM</u>
ÔNIBUS/TERRA	2,75	2,65	2,54	2,51	2,49
ÔNIBUS/MISTO	2,65	*2,10 *2,22	2,49	2,45	2,40
ÔNIBUS ASFALTO	2,54	2,49	2,43	2,40	2,35
MICRO/TERRA	2,65	2,54	2,49	2,43	2,38
MICRO/MISTO	2,54	2,49	2,43	2,40	2,35
MICRO/ASFALTO	2,43	2,38	2,33	2,22	2,14
KOMBI /TERRA	2,49	2,43	2,38	2,35	2,33
KOMBI/MISTO	2,43	2,38	2,33	2,30	2,27
KOMBI/ASFALTO	2,38	2,33	2,27	2,24	2,22
VAN/TERRA	2,54	2,49	2,43	2,40	2,27
VAN/MISTO	2,43	2,38	2,33	2,30	2,22
VAN/ASFALTO	2,38	2,33	2,27	2,24	2,170



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

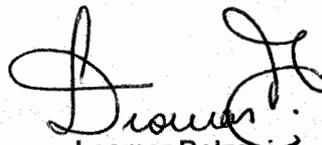


Art. 2º - Fica homologada a tabela de valores máximos por quilometragem do transporte acadêmico, para o ano de 2014, conforme abaixo:

<u>VEÍCULO/TRAJETO</u>	<u>ATÉ 80 KM</u>	<u>80 A 110 KM</u>	<u>110 A 160 KM</u>	<u>ACIMA DE 160 KM</u>
ÔNIBUS/ASFALTO	2,88	2,67	2,47	2,26
MICRO/ASFALTO	2,29	2,22	2,15	2,08
KOMBI/ASFALTO	2,26	2,21	2,16	2,11
VAN/ASFALTO	2,21	2,16	2,11	2,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga em especial o decreto nº 007/2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 20 DE JANEIRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Ivo Patei
Secretário de Educação e Cultura

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 533 de 24/01/2014 pg nº 10-20



Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014

Ano: XI
Edição nº 532

R\$ 2,00

E-mail: tribunachz@gmail.com

Contato: (46) 9911-7047

Tribuna do Povo

Nossa vida é fazer jornal para Você

Segurança

Frank anuncia Rotam para Coronel Vivida

Pág. 10



Paraná

Taxa de homicídios cai 18%

Pág. 11



Política

Será que a UPM, realmente, vai rachar?

2014 começou e o município de Chopinzinho teve ter definições políticas muito importante dos últimos 10 anos. Apesar dos líderes da União Popular Municipalista não confirmarem oficialmente a informação a coligação deve sofrer neste ano um racha. Já fazem mais de 10 anos que a mesma coligação comanda o município de Chopinzinho ininterruptamente quebrando todos os recordes de votos e elegendo sempre 90% das cadeiras da Câmara Municipal. Nos

corredores políticos e nas rodas de amigos o assunto é pauta certa. Entretanto, como a maioria das vezes não há pronunciamento oficial sobre a situação. Será que é verdade que o Leomar brigou com o Crestani? A pergunta é repetida todo dia dezenas de vezes. Atual prefeito Leomar Bolzani foi eleito pela UPM, sucessor do ex-prefeito Vanderlei Crestani que comanda a coligação até que se tem notícia, afinal ele mesmo não trabalhando mais em Chopinzinho ainda é o presiden-

Desde 1996 não há uma eleição com disputa acirrada em Chopinzinho

te do PSDB na cidade. Crestani que atualmente está na Secretaria de Administração de Pato Branco tem seu nome ventilado para voltar para Chopinzinho, e montar uma coligação para concorrer contra o atual prefeito Leomar Bolzani. Os dois não confirmam a briga, entretanto, é notório que não há a mesma ligação en-

tre as duas lideranças que acontecia antes de Crestani deixar a prefeitura no comando de Leomar. O atual prefeito deixa claro que vem enfrentando problemas financeiros e de várias naturezas, deixados pela administração de Crestani. Com a eleição para Governador e Deputado já será possível haver um mapea-

mento de como será esse racha, entretanto, muitas lideranças devem não tomar decisões e se recolher, protelando a sua tomada de decisão mais próximo de 2016, quando, parece que finalmente teremos uma eleição concorrida em Chopinzinho. Fato que não acontece desde 1996 quando Vanderlei Crestani venceu o favorito Albino Scolaro em uma das eleições mais concorridas da história da cidade. Lá se vão 20 anos de política. Mas olha que para isso acontecer,

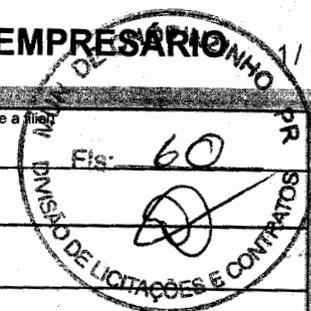
será necessário que líderes tenham personalidade, opinião e pulso firme. Durante esses 20 anos, é inegável a evolução da cidade de Chopinzinho, só precisamos reconhecer os fatores reais que nos trouxeram até aqui. O importante é que o regime democrático e de direito faça a nossa sociedade crescer e evoluir. Vamos aguardar se realmente haverá tomadas de posições. Vereadores e Secretários devem ser chamados a terem suas posições definidas em breve.

TJ-PR abre concurso. Vagas para Chopinzinho e São João

Pág. 03



4704



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALESSANDRO KOPIK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NELSON KOPIK		(mãe) JANETE PANATTO KOPIK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1995	IDENTIDADE (número) 10819552-5	Órgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 098.803.339-93
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) KM 06		NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO LUIZ DO OESTE	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO KOPIK	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) KM 06	NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO LUIZ DO OESTE CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR PAIS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade@sulfer.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4921301 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL
---	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
---	-----------------------------	---	----

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Alessandro Kopik

DATA DE ASSINATURA
26/12/2013
Alessandro Kopik

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

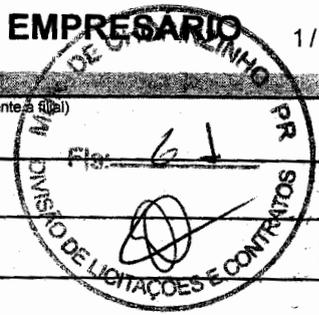
DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUEVE-SE.
Mary Lazzari
RG 4.359.742-8
Relatora
02 JAN. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VÍVIDA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/01/2014
SOB NÚMERO: 41107551270
Protocolo: 13/731167-2, DE 30/12/2013

ALESSANDRO KOPIK

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110755127-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ALESSANDRO KOPIK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) NELSON KOPIK		(mãe) JANETE PANATTO KOPIK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/09/1995	IDENTIDADE (número) 10819552-5	Orgão Emissor SSP	UF PR CPF (número) 098.803.339-93
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) KM 06		NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO LUIZ DO OESTE	CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO KOPIK - ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) KM 06	NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SAO LUIZ DO OESTE CEP 85560000
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade@sulfer.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTE ESCOLAR

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 19.463.633/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Alessandro Kopik</i>			

DATA DA ASSINATURA 06/01/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Alessandro Kopik</i>
----------------------------------	---

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

07 JAN. 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/01/2014
SOB NÚMERO: 20140218742
Protocolo: 14/021874-2, DE 07/01/2014

Empresa: 41 1 0755127 0
ALESSANDRO KOPIK - ME

Sebastião Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

ALESSANDRO KOPIK ME
RUA KM 06 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 19.463.633/0001-64



Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

CRENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município e Chopinzinho, o Sr. Alessandro Kopik, carteira de identidade 10.819.552-5, inscrito no CPF 098.803.339-93 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive ofertas e lances de preços, interpor recurso, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ALESSANDRO KOPIK - ME

Alessandro Kopik

ALESSANDRO KOPIK ME
Alessandro Kopik Titular
CPF 098-803-339-93
RG 10.819.552-5/SSP-PR

19.463.633/0001-64

Alessandro Kopik - ME

KM 06 - São Luiz do Oeste, s/n
85560 000 Chopinzinho - PR

ALESSANDRO KOPIK ME
RUA KM 06 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 19.463.633/0001-64



Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

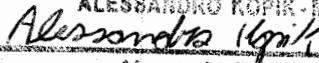
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ALESSANDRO KOPIK ME
ENDEREÇO: KM 6 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHOP – PARANÁ
CNPJ: 19.463.633/0001-64 FONE: 46 3242 3911 46 99052966

O representante legal da Empresa acima identificado, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ALESSANDRO KOPIK ME

Alessandro Kopik

ALESSANDRO KOPIK ME
Alessandro Kopik – Titular
CPF 098.803.339-93
RG 10.819.552-5/SSP-PR

19.463.633/0001-64

Alessandro Kopik - ME

KM 06 - São Luiz do Oeste, s/n
85560 000 Chopinzinho - PR



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

O Empresário, ALESSANDRO KOPIK estabelecido na (o) KM 06, SN bairro SAO LUIZ DO OESTE, CHOPINZINHO, PR CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CHOPINZINHO - PR, 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Alessandro Kopik

ALESSANDRO KOPIK :

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/01/2014
SOB NUMERO: 20137311680
Protocolo: 13/731168-0, DE 30/12/2013
Empresa: 41 1 0755127 0
ALESSANDRO KOPIK

S. Motta
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mary Lazzari
Mary Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

ALESSANDRO KOPIK ME
RUA KM 06 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 19.463.633/0001-64

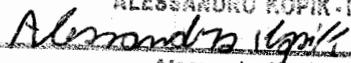


Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa ALESSANDRO KOPIK ME, inscrita no CPJ 19.463.633/0001-64, é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ALESSANDRO KOPIK - ME

Alessandro Kopik

ALESSANDRO KOPIK ME
Alessandro Kopik – Titular
CPF 098.803.339-93
RG 10.819.552-5/SSP-PR

19.463.633/0001-64

Alessandro Kopik - ME

**KM 06 - São Luiz do Oeste, s/n
85560 000 Chopinzinho - PR**

Julio Sahul de Lima
Av. XV de Novembro, 6109
85560-000 Chopinzinho - Paraná
Contador - CRC-PR 16058/O-9
CPF 297.739.899-66




MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial ALESSANDRO KOPIK - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0755127-0	CNPJ 19.463.633/0001-64	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/01/2014	Data de Início de Atividade 02/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) KM 06, SN, SAO LUIZ DO OESTE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE ESCOLAR			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/01/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALESSANDRO KOPIK			
Identidade: 10819552-5, SSP/PR		CPF: 098.803.339-93	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CORONEL VIVIDA - PR, 17 de janeiro de 2014

14/048532-5



Assinado:

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinado:
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Alexander Karpis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALOR EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO 10.819.352-5

ALISSANDRO DEPA

WILSON DEPA

JANEIRO 1947 11/24

CHOPINZINHO, PR

CONDOMÍNIO CHOPINZINHO, PR

C. RUA ESTADUAL DO PARANÁ, FERRI 041

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

33

TABELIONATO FERRI
CHOPINZINHO - PARANÁ

MARCIA R. FERRI CENCI
AUXILIAR JURAMENTADA

SELO

LEI 13.226 de 18/07/2001

CHOPINZINHO

TABELIONATO DE NOTAS

EYU32862

TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

27 JAN. 2014

DO PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

1932 003 1666-1

Espaço reservado para preenchimento do número da conta

Mais informações consulte o site: caixa.gov.br

0800 726 0101	0800-726 2492	0800-725 7474
Reclamações, sugestões e elogios.	Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala.	Ouvidoria

37-158 v004



[Handwritten mark]

Nº do CPF: 09880333993

Nome: ALESSANDRO KOPIK

Data de Nascimento: 11/09/1995

Comprovante emitido às: 10:59:29 do dia 19/07/2011 (hora e data de Brasília)

Código de Controle do Comprovante: 89CB.B188.686D.6879

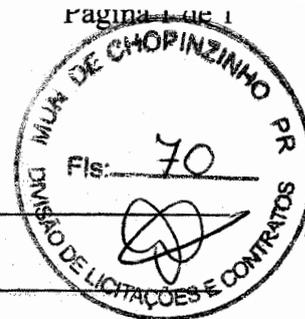


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CPF
(Válido somente com documento de identificação)

**TABELIONATO FERRI
CHOPINZINHO - PARANÁ**
MARCIA R. FERRI CENCI
AUXILIAR JURAMENTADA



TABELIONATO FERRI
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
27 JAN. 2014
Marcos Rogério Ferri
O PRESENTE DOCUMENTO É
REPRODUÇÃO AUTÊNTICA DO
ORIGINAL
MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.463.633/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2014
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRO KOPIK - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES COLETIVO SANTA LUZIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R KM 06 - SAO LUIZ DO OESTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR SALA	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ DO OESTE	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **13/01/2014** às **07:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

IVO BERNARDO DA SILVA

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior
CHOPINZINHO

85.560-000

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: IVO BERNARDO DA SILVA

ENDEREÇO: LOCALIDADE DE SANTA MARIA, INTERIOR CHOPINZINHO-PR

CNPJ: 06.083.401/0001-39. FONE/FAX: (046)3242 1567

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2014.

Ivo Bernardo da Silva

Ivo Bernardo da Silva
CPF: 500.727.739-87
RG: 3.709.014-0
Sócio-Administrador

IVO BERNARDO DA SILVA

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior

CHOPINZINHO

85.560-000

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa IVO BERNARDO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o nº 06.083.401/0001-39, é Micro-empresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 05/2014 – Pregão nº 03/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 30 de janeiro de 2014.

Ivo Bernardo da Silva

**IVO BERNARDO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Paulo Cezar Bertella

**33636/O-6
CONTADOR**

**PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR**

CRC 033636/O-6

06083401 / 0001 - 39

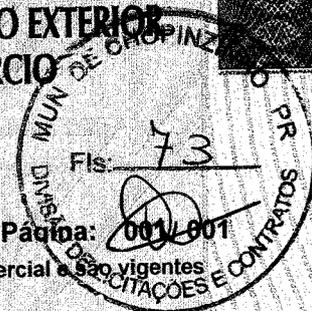
IVO BERNARDO DA SILVA

**LOCALIDADE DE LINHA SANTA
MARIA - INTERIOR**

CHOPINZINHO - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial IVO BERNARDO DA SILVA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0562903-4	CNPJ 06.083.401/0001-39	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/01/2004	Data de Início de Atividade 20/01/2004
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA, INTERIOR, SEDE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR MUNICIPAL NAQ URBANO			
Capital: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 30/01/2004 Número: 20040296083		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO			
Nome do Empresário IVO BERNARDO DA SILVA			
Identidade: 37090140,SSP/		CPF: 500.727.739-87	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 29 de janeiro de 2014

14/065918-8



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



OUTORGANTE (s)

O. M. GIRARDI & CIA. LTDA. ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 06.096.133/0001-90, com sede na Localidade de Linha Mafioleti, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, representada neste ato, por sua sócia Administradora Sra. OLIVINA MAFIOLETTI GIRARDI, brasileira, casada (comunhão universal), empresária, portadora da Cédula de Identidade n. 7.706.999-2 SSP/PR, e CPF n. 023.274.869-12, residente e domiciliada na localidade de Linha Mafioleti, município de Chopinzinho/PR.

OUTORGADO

OTAVIO GIRARDI, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade n. 3.031.701-7, SSP/PR, CPF 371.390.459-68, residente e domiciliado na Localidade de Linha Mafioleti, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

PODERES

A(s) OUTORGANTE(s), pelo presente instrumento particular e abaixo assinada(s), nomeia e constitui, o seu bastante procurador o OUTORGADO(s) acima qualificado(s), para lhe conferir amplos e ilimitados poderes: junto a BANCO(s), COOPERATIVA(s) DE CRÉDITO(s), EMPRESAS COMERCIAIS E ORGÃOS PÚBLICOS; para tratar de todos os seus negócios comerciais e bancários, com referência a:

- ✓ JUNTO A(os) BANCO(s) e/ou COOPERATIVA(s) DE CREDITO(s), CELEBRAR CONTRATOS DE FINANCIAMENTOS COM BANCOS, COOPERATIVAS DE CREDITO E ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO EM GERAL, DAR A ESTES AS NECESSÁRIAS ORDENS E INSTRUÇÕES, ASSINAR PROPOSTAS, CARTAS DE REMESSAS, CORRESPONDÊNCIAS, PAPEIS E QUAISQUER DOCUMENTOS, CAUCIONAR, DESCONTAR, TRANSFERIR E ENDOSSAR CONHECIMENTOS DE DEPOSITOS; MOVIMENTAR NOS BANCOS, COOPERATIVAS DE CREDITO E ESTABELECIMENTOS CONGENERES TANTO AS CONTAS CORRENTES À ORDEM COMO AS DE CAUÇÃO E CONTRA ELAS EMITIR CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E DE DEPÓSITO; SACAR, MESMO A DESCOBERTO; LEVANTAR NO TODO OU EM PARTE, OS SALDOS DESSAS CONTAS E DAR CONFORMIDADE AOS RESPECTIVOS SALDOS, EMITIR, ENDOSSAR E ASSINAR CHEQUES, FAZER TRANSFERÊNCIAS DE NUMERÁRIOS; LIQUIDAR CONTAS, ABRIR NOVAS, DEPOSITAR E RETIRAR DINHEIRO, TÍTULOS E VALORES; PASSAR RECIBOS, DAR E RECEBER QUITAÇÕES, REQUISITAR TALÕES DE CHEQUES, LEVAR TÍTULOS A PROTESTO.
- ✓ JUNTO ÀS EMPRESAS COMERCIAIS, COMPRAR E VENDER MERCADORIAS, CELEBRAR CONTRATOS COMERCIAIS, RECEBER DINHEIRO, TÍTULOS E VALORES, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÕES, SACAR DUPLICATAS DE FATURAS E LETRAS DE CAMBIO, ACEITAR, ENDOSSAR, CAUCIONAR, EMITIR E DESCONTAR DUPLICATAS, LETRAS DE CAMBIO E NOTAS PROMISSÓRIAS; EFETUAR DESCONTOS, CONCEDER PRORROGAÇÕES DE PRAZOS E MODIFICAR VENCIMENTOS DE TÍTULOS.
- ✓ JUNTO AOS ORGÃOS PÚBLICOS, PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIAS, LICITAÇÕES E PREGÕES PÚBLICOS, APRESENTAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR CONTRATOS, RECEBER VALORES, EMITIR DOCUMENTOS FISCAIS, ASSINAR RECIBOS, DAR QUITAÇÃO, E TUDO O QUE MAIS FOR NECESSÁRIO PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE INSTRUMENTO.
- ✓ VALIDADE DO PRESENTE INSTRUMENTO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Firmo o presente para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho, 12 de janeiro de 2.009.

Olivina Mafioletti Girardi
O. M. Girardi & Cia. Ltda. ME.

Olivina Mafioletti Girardi - Sócia-Administradora

←
[Handwritten signature]

O M Girardi & Cia Ltda

CNPJ nº 06.096.133/0001-90
Fone: (0xx46) 9112-7804 - 9113-4001



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **O M GIRARDI & CIA. LTDA.**

ENDEREÇO: **Linha Mafioletti, Chopinzinho, Paraná, 85.560-000.**

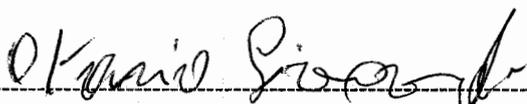
CNPJ: **06.096.133/0001-90**

FONE/FAX: **(0xx46) 9112-7804**

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho – PR, 30 de Janeiro de 2014.



Nome: OTAVIO GIRARDI
CPF: 371.390.459-68
RG: 3.031.701-7 SSP/PR
Cargo: Procurador

O M Girardi & Cia Ltda

CNPJ nº 06.096.133/0001-90

Fone: (0xx46) 9112-7804 - 9113-4001



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **O M GIRARDI & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.096.133/0001-90**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 30 de Janeiro de 2014.

Nome: OTAVIO GIRARDI
CPF: 371.390.459-68
RG: 3.031.701-7 SSP/PR
Cargo: Procurador

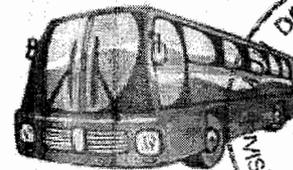
06096133/0001-90

**O M GIRARDI & CIA
LTDA**

Linha Mafioletti, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR

Everton Bordin
Contador
CRP/PR 048527/O-8
066.131.909-00
0xx46 242.1235

TRANS GUGA
A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 82.589.722/0001-98



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **ALVARISTO JOSE DEZINGRINI**, Carteira de Identidade n.º **3.239.129-0 SSP-PR**, inscrito no CPF n.º **441.085.759-20** ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

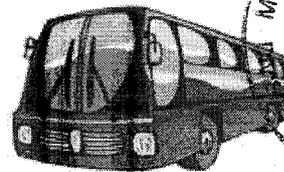
CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

ALVARISTO JOSE DEZINGRINI
CPF: 441.085.759-20
RG: 3.239.129-0
EMPRESÁRIO TITULAR

82589722 / 0001 - 987

A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO,
4191
CHOPINZINHO **PR**

TRANS GUGA
A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 82.589.722/0001-98



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A J DEZINGRINI ME

**ENDEREÇO: RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO, CHOPINZINHO-
PARANÁ**

CNPJ: 82.589.722/0001-98 FONE/FAX: (46) 3242-1818

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

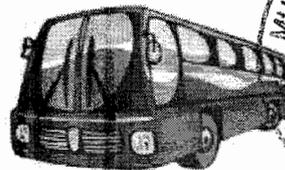
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.



ALVARISTO JOSE DEZINGRINI
CPF: 441.085.759-20
RG: 3.239.129-0
EMPRESÁRIO TITULAR

TRANS GUGA
A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 82.589.722/0001-98



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

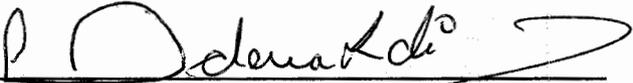
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa, **A. J. DEZINGRINI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **82.589.722/0001-98**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão n.º 03/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014



ALVARISTO JOSÉ DEZINGRINI
CPF: 441.085.759-20
RG: 3.239.129-0
EMPRESÁRIO TITULAR



LORY DIONISIO DENARDI
CPF Nº 213.569.989-68
CRC-PR Nº 13.302/O 4

82589722 / 0001 - 987

A. J. DEZINGRINI - ME
CAETANO PINTO,
PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial A J DEZINGRINI ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0361742-0	CNPJ 82.589.722/0001-98	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 20/06/1991	Data de Início de Atividade 01/07/1991
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS REGULAR, MUNICIPAL URBANO			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/07/2010 Número: 20106704737		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ALVARISTO JOSE DEZINGRINI			
Identidade: 32391290,SSP/PR		CPF: 441.085.759-20	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Separação de Bens	

CHOPINZINHO - PR, 20 de janeiro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **FÁBIO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, natural de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nascido em 04 de outubro de 1978, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.665.942-7, expedida pela SSP/PR, CPF 309.380.968-18, residente e domiciliado a Rod BR 373 km 452, localidade de Mato Branco, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000; e
- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.378.531-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49, residente e domiciliada à Rod BR 373 Km 452, localidade do Mato Branco, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de **RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME**, tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rod BR 373 Km 452, localidade de Mato Branco, Chopinzinho, Paraná, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206295891 em sessão de 11/09/2008, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Ingressa neste ato na sociedade:

- **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresário, nascido em 25 fevereiro de 1954, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da CNH nº 00630319380, expedida pelo DETRAN PR, residente e domiciliado à Rod BR 373 Km 452, localidade de Mato Branco, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2ª – Retira-se neste ato o sócio **FÁBIO DA SILVA**, possuidor de 5.000 (cinco mil) cotas, das quais cede e transfere, por venda, ao sócio ingressante **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA** 5.000 (cinco mil) cotas, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante pagamento neste ato em moeda corrente do país, servindo o presente instrumento como recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente dá ao sócio ingressante, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

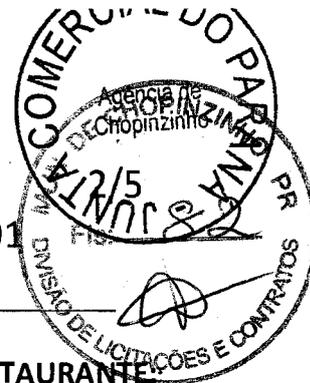
El Sílvio
Silva
El Sílvio
Silva

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



3ª - O objeto social a partir dessa data passa a ser: "LANCHONETE; RESTAURANTE; TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;

4ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de "RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME".

5ª - O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre as sócias em virtudes das modificações ocorridas:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

6ª - A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORES: ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA e IVONE DE FÁTIMA DA SILVA. USO DA FIRMA: Individualmente

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

7ª - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

8ª - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

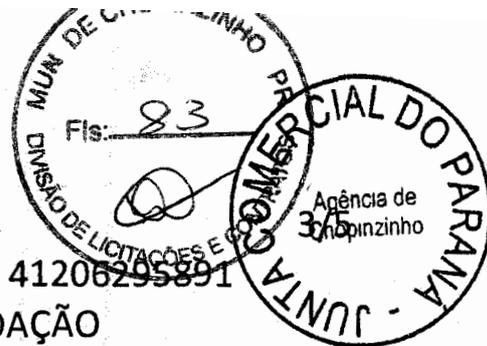
El Salvo *Salvo*

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **IVONE DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresária, portadora da cédula de identidade nº 5.378.531-0 expedida pela SSP/PR e CPF nº 780.431.829-49, residente e domiciliada à Rod BR 373 Km 452, localidade do Mato Branco, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA**, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens anterior à vigência da lei 6.515/77, empresário, nascido em 25 fevereiro de 1954, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 2.009.769-8, expedida pela SSP/PR e CPF 451.161.219-68 residente e domiciliado à Rod BR 373 Km 452, localidade de Mato Branco, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL – SEDE – FORO.

NOME EMPRESARIAL: **RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME.** SEDE E FORO: Rod BR 373 Km 452 , localidade de Mato Branco, cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL – QUOTAS DOS SÓCIOS.

CAPITAL SOCIAL R\$ 10.000,00 (dez mil reais) **QUANTIDADE DE COTAS** 10.000 (dez mil) cotas. **VALOR UNITÁRIO/COTA:** R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:

Sócios	Nº de Cotas	Valor (R\$)	Perc.
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA	5.000	R\$ 5.000,00	50 %
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO – OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 11/09/2008. **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:** 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:** Lanchonete e Restaurante e Transporte Rodoviário Municipal Escolar; Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, Municipal.

Elisio *Flávio*

RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME
CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita à importância total do Capital Social subscrito/integralizado, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO - USO DO NOME EMPRESARIAL – OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

A administração da sociedade e o uso do nome empresarial serão exercidos pelos sócios indicados, na forma deste instrumento, vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social. ADMINISTRADORES: ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA e IVONE DE FÁTIMA DA SILVA. USO DA FIRMA: Individualmente.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Ficam vedados: aval, endossos, fianças e caução de favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. CAUÇÃO DE GERENCIA: Dispensada.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: BALANÇO GERAL – LUCROS/PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Administrador tem o dever e prestará contas aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual, balanço patrimonial e de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Podendo inclusive ser destinados a formação de reserva de Lucros Acumulados, ou compensação de prejuízo de exercícios anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado em até 3 (três) parcelas, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, que se conceitue no direito de preferência na aquisição das cotas postas a venda, em igualdade de condições e preço, no prazo de 60 (sessenta) dias, após notificação previa.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ 10.345.321/0001-81

NIRE: 41206295891

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Decorrido este prazo, poderão ser livremente negociadas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 21 de novembro de 2013.

FÁBIO DA SILVA

ELÓGIO FLÁVIO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Alvaro Denis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

IVONE DE FÁTIMA DA SILVA

Fabíola/Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/12/2013
SOB NÚMERO: 2013/6910157
Protocolo: 13/691015-7, DE 29/11/2013

Empresa: 41 2 0629589 1
RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR
MATO BRANCO LTDA - ME

Maria Lucia B. Scabeni
RG 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
Rodovia BR 373 KM 452, Mato Branco – Fone (46) 9900-8714
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 10.345.321/0001-81



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME

ENDEREÇO: RODOVIA BR 373 KM 452 – MATO BRANCO – INTERIOR – CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 10.345.321/0001-81 FONE/FAX: (046-9900-8714)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Responsável da Empresa: ELOGIO FLAVIO DA SILVA
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 2.009.769-8 - SSPPR
CPF: 451.161.219-68

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
Rodovia BR 373 KM 452, Mato Branco – Fone (46) 9900-8714
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 10.345.321/0001-81



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.345.321/0001-81, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

K 

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
CNPJ: 10.345.321/0001-81

10.345.321/0001-81

**RESTAURANTE MATO BRANCO
LTDA ME**

**ROD. BR 373 Km 452, s/n - Mato Branco
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**



ALVARO DENIS CENI SCOLARO
CRC: PR-055123/O-7 – Contador
CPF: 009.378.889-40



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0629589-1	CNPJ 10.345.321/0001-81	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/2008	Data de Início de Atividade 08/09/2008
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD BR 373, KM 452, LOCALIDADE DE MATO BRANCO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social LANCHONETE E RESTAURANTE E TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
IVONE DE FÁTIMA DA SILVA 780.431.829-49	5.000,00	SOCIO	Administrador
ELOGIO FLAVIO DA SILVA 451.161.219-68	5.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 02/12/2013	Número: 20136910157		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de janeiro de 2014

14/055266-9



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 09.302.462/0001-38

Fone 046 8401-5928

Localidade de Linha Baia -Interior

CHOPINZINHO

85.560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: JOCEMAR RAMOS DA SILVA

ENDEREÇO. Localidade de Linha Baia, Interior, Chopinzinho, Pr

CNPJ: 09.302.462/0001-38. FONE/FAX: (046) 8401 5928

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 30 de janeiro de 2014.

Jocemar Ramos da Silva

Jocemar Ramos da Silva

CPF: 029.892.409-93

RG: 7.987.171-0

Cargo: Sócio-Administrador

JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 09.302.462/0001-38

Fone 046 8401-5928

Localidade de Linha Baia -Interior

CHOPINZINHO

85.560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ÂNEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.462/0001-38, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 30 de Janeiro de 2014.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Paulo Cezar Bertella

33636/0-6
CONTADOR

PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC 033636/0-6

09.302.462/0001-38

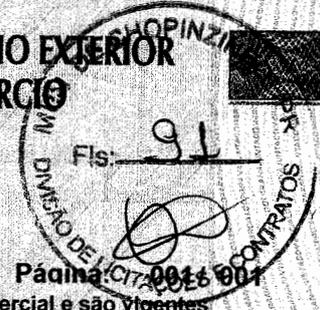
**ILOIR DE LIMA RAMOS
E CIA LTDA**

Est. Principal, nº - Linha Baia





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0016/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial JOEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0609992-8	CNPJ 09.302.462/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2008	Data de Início de Atividade 14/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ESTRADA PRINCIPAL, S/ N, LINHA BAIA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JOEMAR RAMOS DA SILVA 029.892.409-93	21.000,00	SOCIO	Administrador
CASSIANO ALOISIO VARGAS 091.803.159-17	21.000,00	SOCIO	
			<u>Término do Mandato</u> XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/12/2013	Número: 20137020945	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 29 de janeiro de 2014

14/066489-0



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município e Chopinzinho, o Sr. Recieri Fracaro, Carteira de Identidade 1.723.685/SSP-PR, inscrito no CPF 176.968.369-00, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive ofertas e lances de preços, interpor recurso, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR



BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA
CONTRATO SOCIAL

RICIERI FRACARO, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.723.685, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 176.968.369-00, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, à Rua Miguel Procopio Kurpel, 55, e **LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.977.173-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 016.491.849-30, residente e domiciliado em Chopinzinho, PR, à Miguel Procopio Kurpel, 55, resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada, regida pela seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial: **BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA**; Sede e Foro: Chopinzinho, PR, à Rua Miguel Procopio Kurpel, 55; Prazo de Duração: Indeterminado; Início de Atividades: 15 de Agosto de 1997; **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio Varejista de Bebidas e Refrigerantes; Bar e Lanchonete, e Comércio Varejista de Produtos de Gêneros Alimentícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital Social: 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios: **RICIERI FRACARO**, com 500 (quinhentas) cotas perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados nesta ato, e em moeda corrente nacional; e **LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO**, com 500 (quinhentas) cotas, perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), integralizados neste ato e em moeda corrente nacional.
A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Gerente: **LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO**; Uso da firma: individualmente; Pro Labore: Aos sócios e outros que prestarem serviços a sociedade, fixado em comum acordo; Obrigações: Proibidos aval, endosso, fiança e caução de favor; Caução de gerência: dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral: Anualmente em 31 de dezembro; Resultados: Atribuídos aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reservas na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Deliberações sociais: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Transferência de Cotas: Por consentimento dos demais sócios e decurso o prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

**BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA
CONTRATO SOCIAL**

fl.02



CLÁUSULA OITAVA: MICROEMPRESA: Os sócios declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do ART. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28.03.94, e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no ART. 2º, inciso I, da Lei nº 9.317 de 05.12.96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no ART. 9º da mencionada Lei 9.317.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Chopinzinho, 07 de agosto de 1997.

Ricieri Fracaro
RICIERI FRACARO

Leonilda Robetti Scheffer Fracaro
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO

Testemunhas:

[Signature]
Luiz Roberto Lazerotto
RG 4.113.866-1/SSP/PR

[Signature]
Janete Martins Ramos
RG 6.074.404-1 SSP/PR

[Signature]
CARLOS MARCELO S. BOCALON
ADVOGADO
CPF 681.950.109-97 OAB/PR 22.131

Junta Comercial do Paraná
41203638048
por decisão emitida em regime sumário
em **15 AGO 1997**
Ronaldo Silveira Cardoso - RG. 1141152 - PR.
P/ Secretário Geral

BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

RECIERI FRACARO, BRASILEIRO, CASADO REGIME COMUNHÃO DE BENS, DO COMÉRCIO, PORTADOR DA IDENTIDADE CIVIL RG Nº 1.723.685, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 176.968.369-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55 E LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO, BRASILEIRA, CASADA REGIME COMUNHÃO DE BENS, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG 5.977.173-6, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 016.491.849-30, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55, SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB NOME EMPRESARIAL DE BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA ME, ESTABELECIDA NA RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55 EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB Nº 41203698049, POR DECISÃO EM REGIME SUMÁRIO EM 15/08/97, RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO O SENHOR SILVIO RALDI, BRASILEIRO, CASADO REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA AFONSO PENA, 4520 PORTADOR DA IDENTIDADE REGISTRO GERAL 2.175.663, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, E CPF 374.101.999-20.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO QUE POSSUIA NA SOCIEDADE 500 (QUINHENTAS) COTAS NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) AS QUAIS CEDE E TRANSFERE PELO VALOR NOMINAL AO SÓCIO REMANESCENTE RECIERI FRACARO

CLÁUSULA TERCEIRA: A SÓCIA RETIRANTE DÁ AOS SÓCIOS INGRESSANTE E REMANESCENTE, PLENA RAZA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO PELA CESSÃO DE COTAS ORA EFETUADA, BEM COMO PELOS NEGÓCIOS SOCIAIS ATÉ ESTA DATA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO PASSA PARA R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 30.000 (TRINTA MIL COTAS) DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA.

CLÁUSULA QUARTA: O AUMENTO VERIFICADO NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS) DIVIDIDO EM 29.000 (VINTE E NOVE MIL COTAS) DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

- 1) RECIERI FRACARO R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS) INTEGRALIZADOS MEDIANTE A ENTREGA DE UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1315 ANO DE FABRICAÇÃO 1988, NO VALOR DE R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), COMPROMETENDO-SE A RATIFICAR A TRANSFERÊNCIA DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS
- 2) SILVIO RALDI R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) INTEGRALIZADOS MEDIANTE A ENTREGA DE UM ÔNIBUS MERCEDES BENZ 1113 ANO DE FABRICAÇÃO 1982 NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), COMPROMETENDO-SE A RATIFICAR A TRANSFERÊNCIA DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CLÁUSULA QUINTA: ATIVIDADE ECONÔMICA QUE ERA DE COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES; BAR E LANCHONETE, E COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS



BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



EM FUNÇÃO DA PRESENTE ALTERAÇÃO PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: ~~TRANSPORTE~~ RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E ESCOLAR.

CLÁUSULA SEXTA: A SOCIEDADE QUE VINHA GIRANDO SOB O NOME EMPRESARIAL DE BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA - ME, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE "TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA - ME".

CLÁUSULA SETIMA: OS SÓCIOS DECLARAM QUE A EMPRESA ESTA ENQUADRADA COMO ME NOS TERMOS DA LEI 9841 ART 2 INCISO I DE 01/10/1999

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA NONA: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DO OUTRO SÓCIO, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTA À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

CLÁUSULA DECIMA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE QUE VINHA SENDO EXERCIDA PELA SÓCIA LEONILDA ROBETTI FRACARO, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CABERÁ AO SÓCIO RECIERI FRACARO COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, OUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO SOCIAL, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, NA PROPORÇÃO DE SUA QUOTAS, OS LUCROS APURADOS.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: NOS QUATRO MESES SEQUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADOR QUANDO FOR O CASO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS SÓCIOS PODERÃO, DE COMUM ACORDO, FIXAR UMA RETIRADA MENSAL, A TÍTULO DE "PRÓ-LABORE", OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES PERTINENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSIVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DO SÓCIO REMANESCENTE O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO.



BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

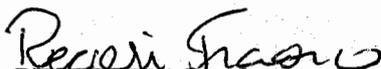
PARÁGRAFO ÚNICO: O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO.

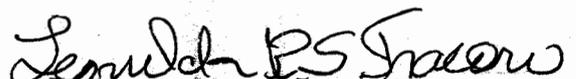
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: OS ADMINISTRADORES DECLARAM AS PENAS DA LEI DE QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO E O CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS.

CHOPINZINHO, 13 DE JANEIRO DE 2004


REIERI FRACARO


LEONILDA ROBERTTI SCHEFFER FRACARO


SILVIO RALDI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/01/2004
SOB NÚMERO: 20040413152
Protocolo: 04/041315-2

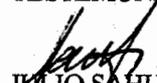
Empresa: 41 2 0369804 9
TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA
ME


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



TESTEMUNHAS:


JULIO SAHUL DE LIMA
RG 1.845.187-5/SSP PR


ANTONIO DI CARLOS GIACOMIN
RG 2.011.186/SSP PR

TRANSPORTADORA RALDI E FRACARO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RECIERI FRACARO, BRASILEIRO, CASADO, REGIME COMUNHÃO DE BENS, DO COMÉRCIO, PORTADOR DA IDENTIDADE CIVIL 1.723.685, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 176.968.369-00, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ À RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55 E SILVIO RALDI, BRASILEIRO, CASADO, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, DO COMÉRCIO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA AFONSO PENA, 4520 PORTADOR DA IDENTIDADE REGISTRO GERAL 2.175.663, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 374.101.999-20. SÓCIOS COMPONENTES DA SOCIEDADE QUE GIRA SOB NOME EMPRESARIAL DE TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA ME, ESTABELECIDNA NA RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55 EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ SOB No 41203698049, POR DECISÃO EM REGIME SUMÁRIO EM 15/08/97, E ÚLTIMA ALTERAÇÃO SOB No 20040413152 EM 20/01/2004, RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO A SENHORA LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO, BRASILEIRA, CASADA REGIME COMUNHÃO DE BENS, DO LAR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 5.977.173-6, EXPEDIDA PELO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ E CPF 016.491.849-30, RESIDENTE E DOMICILIADA EM CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, À RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55.

CLÁUSULA SEGUNDA: RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO SILVIO RALDI, QUE POSSUA NA SOCIEDADE 15.000 (QUINZE MIL COTAS) NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) AS QUAIS CEDE E TRANSFERE PELO VALOR NOMINAL A SÓCIA INGRESSANTE LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O SÓCIO RETIRANTE DÁ AOS SÓCIOS INGRESSANTE E REMANESCENTE, PLENA RAZA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO PELA CESSÃO DE COTAS ORA EFETUADA, BEM COMO PELOS NEGÓCIOS SOCIAIS ATÉ ESTA DATA.

CLÁUSULA QUARTA: A SOCIEDADE QUE VINHA GIRANDO SOB O NOME EMPRESARIAL DE TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA ME, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO PASSA A GIRAR SOB O NOME EMPRESARIAL DE "TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME".

CLÁUSULA QUINTA: O CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) DIVIDIDO EM 30.000 (TRINTA MIL) COTAS DE R\$ 1,00 (HUM REAL)





TRANSPORTADORA RALDI & FRACARO LTDA ME
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CADA, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO FICA ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCISOS:

RECIERI FRACARO	15.000 COTAS	R\$ 15.000,00
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO	15.000 COTAS	R\$ 15.000,00
TOTAL	30.000 COTAS	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE QUE VINHA SENDO EXERCIDA PELO SÓCIO RECIERI FRACARO, EM VIRTUDE DA PRESENTE ALTERAÇÃO CABERÁ AOS SÓCIOS RECIERI FRACARO E LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DA REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL INDIVIDUALMENTE, VEDADO NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA SETIMA: CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, QUE NÃO COLIDIREM COM AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESNETE INSTRUMENTO EM 03 (TRES) VIAS.

CHOPINZINHO-PR, 10 DE JANEIRO DE 2006.

Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO

Silvio Raldi
SILVIO RALDI

Leonilda R. S. Fracaro
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO

TESTEMUNHAS:

Julio Sahul de Lima
JULIO SAHUL DE LIMA
RG 1.845.187-5 / SSP PR
CPF 297739899-68

Adriana Margreiter
ADRIANA MARGREITER
RG 8768.293-5/SSP PR
CPF 044823949-39



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHOP – PARANÁ
CNPJ: 02.078.449/0001-06 FONE: 46 3242 3911 46 32421486

O representante legal da Empresa acima identificado, na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

Recieri Fracaro

RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 178968369-00

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

Recieri Fracaro – Sócio Administrador

CPF 176.968.369-00

RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME, inscrita no CNPJ 02.078.449/0001-06, é Microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

Julio Sahul de Lima
Av. IV de Fevereiro, 4139
85560-000 Chopinzinho Paraná
Contador - CRC-PR 16639/0-9
CPF 297.739.899-68



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIORE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0369804-9	CNPJ 02.078.449/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/08/1997	Data de Início de Atividade 15/08/1997
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS E REFRIGERANTES, BAR E LANCHONETE E COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEONILDA ROBETTI SCHEFFER FRACARO 016.491.849-30	15.000,00	SOCIO	Administrador
RICIERI FRACARO 176.968.369-00	15.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 16/01/2006	Número: 20060181532		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CORONEL VIVIDA - PR, 17 de janeiro de 2014

14/048531-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

MUN. DE CHOPINZINHO - PR
103



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA
 REGISTRO GERAL 1.727.685
 NOME RICIERI FRACARO
 Herminio Fracaro
 Amabile Rufina Fracaro
 Noncai-BS 10/abr/1948
 MATRIMONIO 02-ago-1976
 (VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL)

SELO FORNAPEN
 TABELIONATO FERRI
 15 JAN 2014
 NOTAS
 EYH28737

TABELIONATO FERRI
 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 15 JAN. 2014
 Marcia R. Ferri Cenci
 PRESENTE DOCUMENTO É
 PRODUCÃO AUTÊNTICA DO
 ORIGINAL
 MARCOS ROGÉRIO FERRI - TABELIÃO

TABELIONATO FERRI
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 MARCIA R. FERRI CENCI
 AUXILIAR JURAMENTADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Numero de Inscrição
176.968.369-00
 Nome
 RICIERI FRACARO
 Nascimento
 10/04/1948

TABELIONATO FERRI
 15 JAN. 2014

TABELIONATO FERRI
 CHOPINZINHO - PARANÁ
 MARCIA R. FERRI CENCI
 AUXILIAR JURAMENTADA

SELO FORNAPEN
 TABELIONATO FERRI
 15 JAN 2014
 NOTAS
 EYH28738

TABELIONATO FERRI
 MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
 PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 15 JAN. 2014
 Marcia R. Ferri Cenci
 PRESENTE DOCUMENTO É
 PRODUCÃO AUTÊNTICA DO
 ORIGINAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.078.449/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/1997
NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA FRACARO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MIGUEL PROCOPIO KURPEL	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/08/2013** às **14:16:22** (data e hora de Brasília).

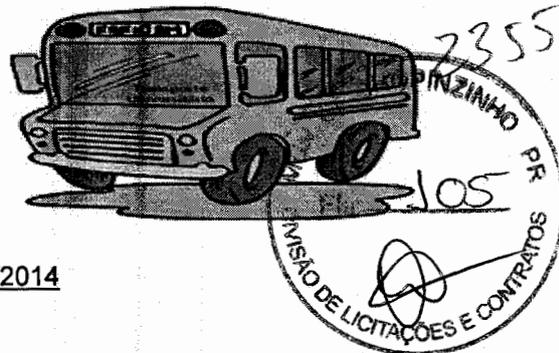
Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**TRANS MELLO
CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME
RUA MARIO CENI, 5649 - BAIRRO SÃO JOSÉ
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 07.187.817/0001-61**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. **CLEUDIMAR LAMPA MELLO**, Carteira de Identidade n.º **6.234.272-2**, inscrito no CPF n.º **907.031.709-53**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

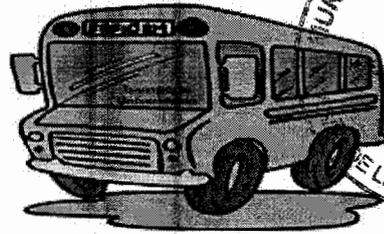
Atenciosamente.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

**CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CPF: 907.031.709-53
EMPRESÁRIO TITULAR**

07.187.817/0001-60
Cleudimar Lampa Mello
Rua Mario Ceni, 6649 - B. São José
95560-000 CHOPINZINHO - PR

**TRANS MELLO
CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME
RUA MARIO CENI, 5649 - BAIRRO SÃO JOSÉ
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 07.187.817/0001-61**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME

ENDEREÇO: RUA MARIO CENI, 5649 – BAIRRO SÃO JOSÉ, CHOPINZINHO- PARANÁ

CNPJ: 07.187.817/0001-60 FONE/FAX: (46) 9104-1878

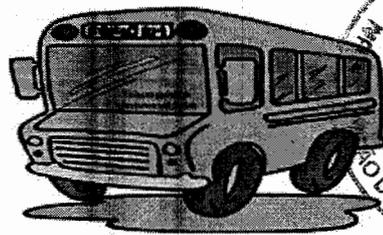
O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

**CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CPF: 907.031.709-53
EMPRESÁRIO TITULAR**

**TRANS MELLO
CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME
RUA MARIO CENI, 5649 - BAIRRO SÃO JOSÉ
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 07.187.817/0001-61**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.187.817/0001-60**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº **05/2014** – Pregão nº **03/2014**, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

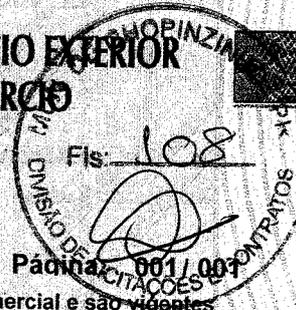
**CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CPF: 907.031.709-53
EMPRESÁRIO TITULAR**

**LORY DIONÍSIO DENARDI
CPF Nº 213.569.989-68
CRC-PR Nº 13.302/O-4**

07.187.817/0001-60
Cleudimar Lampa Mello
Rua Mario Ceni, 6649 - B. São José
CHOPINZINHO - PR



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0577278-3	CNPJ 07.187.817/0001-60	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 13/01/2005	Data de Início de Atividade 05/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA MARIO CENI, 5649 - SALA, SAO JOSE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL, URBANO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, URBANO E TRANSPORTE TURISTICO DE SUPERFICIE			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 13/01/2005 Número: 20050125427		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO			
Nome do Empresário CLEUDIMAR LAMPA MELLO			
Identidade: 62342722,SSP/PR		CPF: 907.031.709-53	
Estado Civil: Solteiro		Regime de Bens: Não Informado	

CHOPINZINHO - PR, 21 de janeiro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referir-se a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLEVERTON PESSETTE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) IVO PESSETTE		(mãe) ELOI MARIA FABIANI PESSETTE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/01/1989	IDENTIDADE (número) 102500156	Órgão Emissor SESP	UF PR	CPF (número) 068.537.469-61
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SÃO FRANCISCO		NÚMERO 5385	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR		

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO FRANCISCO		NÚMERO 5385	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560000	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS
-------------------------------------	--

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4924800 Atividades secundárias 4321500 4742300	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA			
	DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/12/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>C. Pessette Transporte e Instalação Elétrica</i>				
DATA DA ASSINATURA 17/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Cleverton Pessette</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Lucia B Scabeni</i> Nara Lucia B Scabeni RG 5 520 714-3 Agência Regional Chopinzinho 18/DEZ/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ Agência de Chopinzinho	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2013 SOB NÚMERO: 41107548627 Protocolo: 13/731101-0, DE 18/12/2013 <i>Pessette</i>
--	--	---

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91061441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Ivo Pessette, Carteira de Identidade n.º 75652488, inscrito no CPF n.º 55392709915, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Cleverton Pessette



C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



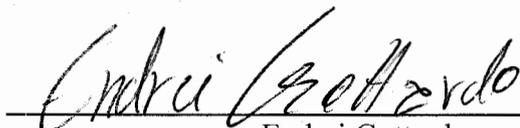
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.437.558/0001-67, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR 30 de Janeiro de 2014.


Cleverton Pessette


Endrei Gottardo
CRC nº PR062.807/O-1



C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Cleverton Pessette
ENDEREÇO: Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
CNPJ: 19.437.558/0001-67 FONE: (46) 91051441

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Nome: Cleverton Pessette
RG: 102500156
CPF: 068.537.469-61
Cargo: Empresário



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial C PÉSETTE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0754862-7	CNPJ 19.437.558/0001-67	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 18/12/2013	Data de Início de Atividade 17/12/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA SÃO FRANCISCO, 5385, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 47423/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS 43215/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 18/12/2013 Número: 20137311028 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário CLEVERTON PESSETTE Identidade: 102500156,SSP/PR CPF: 068.537.469-61 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2014

14/055261-8



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]

TNM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME
=====

CNPJ Nº 06.079.821/0001-41
=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
=====



MARCIELI FATIMA DONIDA, brasileira, solteira, nascida em 12 de março de 1985, Empresária, portadora da CI RG Nº 9.577.293-5 SSP/PR e CPF sob Nº 051.950.669-30, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Nº 4.084, Casa 01, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná e **NATHIELI APARECIDA DONIDA**, brasileira, solteira, nascida em 17 de maio de 1982, Secretária, portadora da CI RG Nº 8.221.994-3 SSP/PR e CPF sob Nº 048.922.949-26, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, Nº 4.084, Casa 01, Centro, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresarial que gira, sob o nome empresarial de "**TNM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME**", com sede e foro nesta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Vila São Luiz, S/Nº, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ sob Nº 06.079.821/0001-41, consoante Contrato Social, devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob Nº 41205162570, por decisão de 27 de janeiro de 2004, resolvem de comum acordo, modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - A sociedade passará a girar sob o nome empresarial de "**CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME**".

2ª - Retira-se da sociedade a sócia **MARCIELI FATIMA DONIDA**, que possuía na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=10.000,00 (dez mil reais), que pela presente alteração de contrato social, cede e transfere neste ato pelo valor nominal, a sócia ingressante **LUCIA LOATT GOTTARDO**, brasileira, viúva, Aposentada, portadora da CI RG Nº 6.447.009-4 SSP/PR e CPF sob Nº 966.133.609-10, residente e domiciliada na Vila São Luiz, S/Nº, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, o valor de 2.000 (duas mil) quotas, no valor de R\$=2.000,00 (dois mil reais) e para o sócio ingressante **CLAUDIOMIRO GOTARDO**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Agricultor, portador da CI RG Nº 5.801.093-6 SSP/PR e CPF sob Nº 924.731.999-49, residente e domiciliado na Vila São Luiz, S/Nº, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, o valor de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$=8.000,00 (oito mil reais).

3ª - Retira-se da sociedade a sócia **NATHIELI APARECIDA DONIDA**, que possuía na sociedade 10.000 (dez mil) quotas, já integralizadas, perfazendo o valor total de R\$=10.000,00 (dez mil reais), que pela presente alteração de contrato social, cede e transfere neste ato pelo valor nominal, ao sócio ingressante **CLAUDIOMIRO GOTARDO**, qualificado na cláusula anterior, o valor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$=10.000,00 (dez mil reais).

4ª - As sócias retirantes **MARCIELI FATIMA DONIDA** e **NATHIELI APARECIDA DONIDA**, dão aos sócios ingressantes **LUCIA LOATT GOTTARDO** e **CLAUDIOMIRO GOTARDO**, plena, geral, total e rasa quitação da cessão e

TNM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

CNPJ Nº 06.079.821/0001-41

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



transferência ora efetuada, declarando os sócios ingressantes da sociedade, conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

5ª - O Capital Social que é de R\$=20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado e divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$=1,00 (um real) cada uma, que pelos efeitos da presente alteração de contrato social, fica o mesmo assim distribuído entre os sócios ingressantes:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	(%)
LUCIA LOATT GOTTARDO	2.000	2.000,00	10,00
CLAUDIOMIRO GOTARDO	18.000	18.000,00	90,00
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00

6ª - Em virtude da presente alteração, a administração da sociedade caberá ao sócio ingressante **CLAUDIOMIRO GOTARDO**, com os poderes e atribuições de Administrar, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

7ª - O Administrador declara, sob a pena da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

8ª - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

9ª - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2008.

TNM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME

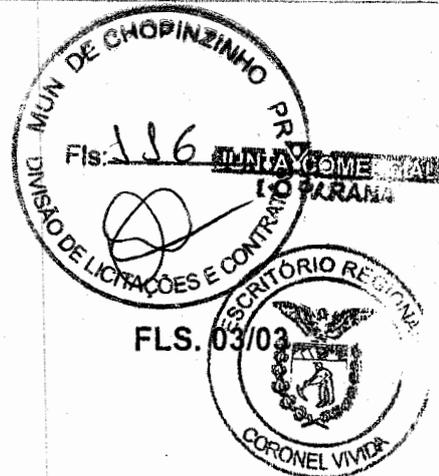
=====

CNPJ Nº 06.079.821/0001-41

=====

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

=====



Marceli F. Donida
MARCELI FATIMA DONIDA

Nathiel Ap. Donida
NATHIEL APARECIDA DONIDA

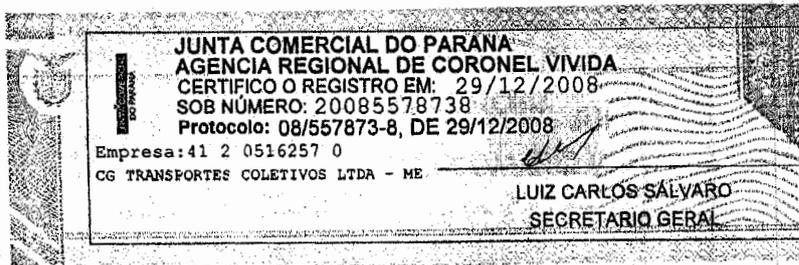
Lúcia Loatt Gottardo
LUCIA LOATT GOTTARDO

Claudio Miros Gotardo
CLAUDIOMIRO GOTARDO

Testemunhas :

Antonio Carlos Lopes de Vargas
ANTONIO CARLOS LOPES DE VARGAS
CO.CRC-PR 037.234/O-8

Fábio Vianei Balen
FÁBIO VIANEI BALEN
RG Nº 9.735.308-5 SSP/PR



Mari Lazzari
MARI LAZZARI
RG 4 369 742-8
P.E.L. 11/08

[Handwritten mark]

C G Transportes Coletivos LTDA – ME
CNPJ 06.079.821/0001-41 Fone: (046)3242 3293 R 24
Vila São Luiz
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Claudiomiro Gotardo

ENDEREÇO: Vila São Luiz Interior

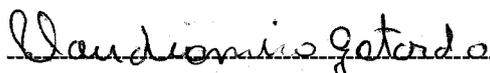
CNPJ: 06.079.821/0001-41

FONE: (46)3242 3293 R 24

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Nome: Claudiomiro Gotardo

RG: 5.801.093-6

CPF: 924.731.999-49

Cargo: Sócio Administrador



C G Transportes Coletivos LTDA – ME
CNPJ 06.079.821/0001-41 Fone: (046)3242 3293 R 24
Vila São Luiz
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000

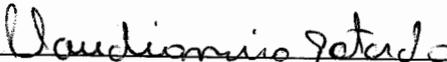


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa C G Transportes Coletivos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.821/0001-41, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº: 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR 30 de Janeiro de 2014.



Claudimiro Gotardo



Endrei Gottardo
CRC nº PR 062.807/O-1





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0516257-0	CNPJ 06.079.821/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/2004	Data de Início de Atividade 22/01/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) VILA SÃO LUIZ, S/N, CHOPINZINHO, PR, 85.563-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIA LOATT GOTTARDO 966.133.609-10	2.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLAUDIOMIRO GOTARDO 924.731.999-49	18.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 30/08/2012	Número: 20126117918	REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CHOPINZINHO - PR, 27 de janeiro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 020612014-88888821

Nome: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME

CNPJ: 06.079.821/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3690
CHOPINZINHO PR.
FONE- 46.3242.10-62



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 3

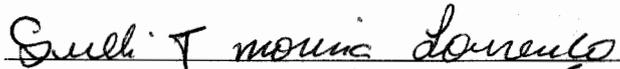
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Darci Lourenço, Carteira de Identidade n.º3.141.833-0, inscrito no CPF n.º396.242.939-53, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 20 de Janeiro 2014


Nome- Sueli Terezinha Moreira Lourenço-
CPF nº855.207.649-72

11.780.360/0001-70

**SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO**

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85580-000 - Chopinzinho - Paraná

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3690
CHOPINZINHO PR.
FONE- 46.3242.10-62



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME

ENDEREÇO. AVENIDA XV DE NOVEMBRO 3690 CHOPINZINHO - PR
CNPJ: 11.780.360/0001-70.FONE/FAX:(0xx. 46.3242.10.62)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 20 de Janeiro 2014

Sueli T. Moreira Lourenço

Nome- Sueli Terezinha Moreira Lourenço
CPF:855.207.649-72
RG:6.057.952-0
Cargo: empresária gerente

11.780.360/0001-70

**SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO**

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85660-000 - Chopinzinho - Paraná

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3690
CHOPINZINHO PR.
FONE- 46.3242.10-62



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SUELI T. MOREIRA LOURENÇO inscrita no CNPJ sob o nº 11.780.360/0001-70, A empresa se enquadra como microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 - Pregão nº 3/2013 realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho 20 de Janeiro 2014

Sueli Terezinha Moreira Lourenço-
CPF nº855.207.649-72
empresária gerente

René Gheller Bochio- CRC. PR/03232-6
Técnica em Contabilidade

11.780.360/0001-70

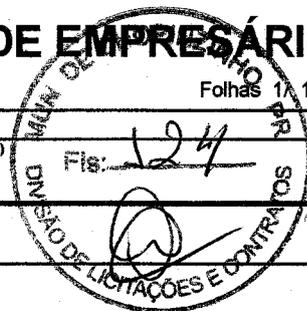
**SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO**

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106795175		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) SILVERIO NUNES MOREIRA		(mãe) ZANAIDA DA CRUZ MOREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/05/1968	IDENTIDADE (número) 6.057.952-0	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF(número) 855.207.649-72
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 3690	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA XV DE NOVEMBRO			NÚMERO 3690	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5958	
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4723700 Atividade secundária 5611203 4924800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR. - LANCHONETE E PASTELARIA. TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/03/2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11780360000170	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sueli T. Moreira Lourenço ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 23/12/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sueli T. Moreira Lourenço</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

<p>DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE</p> <p>Nara Lucia B. Scabeni RG 5 520 714-3 Agência Regional Chopinzinho</p>	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2013 SOB NÚMERO: 20137388209 Protocolo: 131738820-9, DE 26/12/2013</p> <p>Empresa: 41 1 0679517 5 SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME</p>
---	---



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0679517-5	CNPJ 11.780.360/0001-70	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 30/03/2010	Data de Início de Atividade 30/03/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 3690 - CASA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS- BAR; LANCHONETE E PASTELARIA; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 27/12/2013 Número: 20137388209 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SUELI TEREZINHA MOREIRA Identidade: 60579520,SSP/PR CPF: 855.207.649-72 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

CHOPINZINHO - PR, 21 de janeiro de 2014



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 3

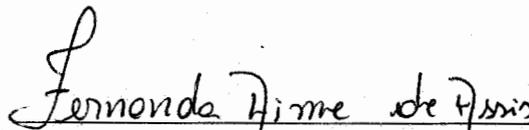
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Juarez de Assis, Carteira de Identidade n.º 6.868.352-1 inscrito no CPF n.º .023.139.999-55, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 30 de janeiro de 2014



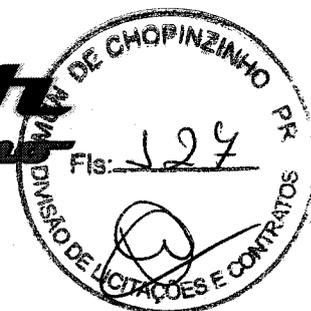
Fernanda Aime de Assis
Sócia-Administradora

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Jacarandá, 4999 - Olimpia Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná





CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatur@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:VIAÇÃO MANIATUR LTDA

ENDEREÇO.Rua Jacarandá 4999, Bairro Olímpia Verdi, Chopinzinho-Pr

CNPJ:02.255.414/0001-97 .FONE/FAX:(046)3242 2502

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho,Pr, 30 de Janeiro de 2014.

Fernanda Aime de Assis

Fernanda Aime de Assis
CPF:937.817.419-15
RG:6.270.970-7
Cargo:Sócia-Administradora



CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatu@hotmai.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 1/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Viação Maniatur Ltda inscrita no CNPJ sob o nº 02.255.414/0001-97, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 05/2014 – Pregão n ° 03/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2014.

Fernanda Aime de Assis
FERNANDA AIME DE ASSIS
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Paulo Cezar Bertella

33636/0-6
CONTADOR

PAULO CEZAR BERTELLA
CONTADOR
CRC 033636/0-6

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 001 de 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0364580-8	CNPJ 02.255.414/0001-97	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/11/1997	Data de Início de Atividade 01/01/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JACARANDÁ, 4999, OLÍMPIA VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.			
Capital: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	3.600,00	SOCIO	Administrador
PATRICIA ASSIS 074.704.269-14	32.400,00	SOCIO	
FERNANDA AIME DE ASSIS 937.817.419-15	0,00	MAE/REPRESENTA	Administrador
Último Arquivamento	Data: 11/10/2012	Número: 20126808694	Situação REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de janeiro de 2014

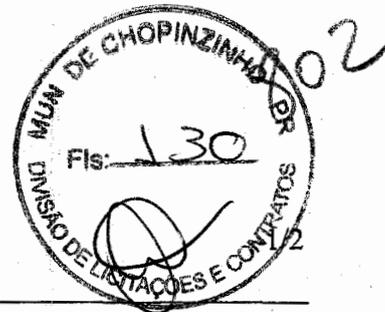


Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

VIAÇÃO STEFANI LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.435.140/0001-18 NIRE 41203885388



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **AQUILES LUIS STEFANI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 868.459, expedida pelo SSP/PR, CPF 161.872.619-68, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4.926, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000; e
- **AQUILES LUIS STEFANI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 07 de março de 1990 em Chopinzinho, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 9.436.674-7, expedida pelo SSP/PR, CPF 056.056.569-02, residente e domiciliado na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4.926, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o Nome Empresarial de “**VIAÇÃO STEFANI LTDA - ME**” tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4.926, Sala, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203885388 por despacho em sessão de 26 de Março de 1998 e Segunda Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20112738206 por despacho em sessão de 29 de Abril de 2011, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – O objeto social a partir dessa data passa a ser: “**TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;**”

2ª - A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, exceto na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

3ª - Retira-se neste ato o sócio **Aquiles Luis Stefani Junior** possuidor de 2.000 (duas mil) cotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as quais cede e transfere por venda a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital social da sociedade, ao sócio remanescente **Aquiles Luis Stefani**, mediante pagamento em moeda corrente do País neste ato, servindo o presente instrumento como recibo.

§1º: O sócio cedente dá ao sócio remanescente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

§ 2º: O Sócio **Aquiles Luis Stefani** passa neste ato a deter 100% das quotas da sociedade, de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.



VIAÇÃO STEFANI LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.435.140/0001-18 NIRE 41203885388

4ª - O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, no valor de 1,00 (um real) cada cota, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios em virtudes das modificações ocorridas:

Sócio	Cotas	Valor (R\$)	Perc.
Aquiles Luis Stefani	20.000	R\$ 20.000,00	100%
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100%

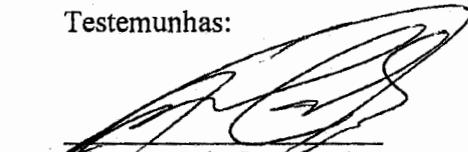
Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho/PR, 17 de Janeiro de 2013.


Aquiles Luis Stefani


Aquiles Luis Stefani Junior

Testemunhas:


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
RG: 8.124.995-4 SSP/PR

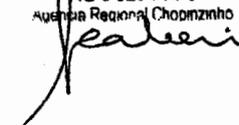

Fabíola Cristina Paetzold Scolaro
RG: 8.981.569-0 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Nara Lucia B. Scabem
RG 5 520 714-3
Agência Regional Chopinzinho



VIACAO STEFANI LTDA ME
Rua Estevão Pires Carneiro, N° 4926 – Bairro Nossa Senhora Aparecida –
Fone (46) 9107-1101
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 02.435.140/0001-18



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: VIACAO STEFANI LTDA ME

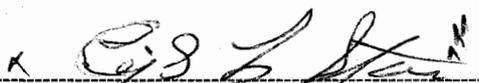
ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, N° 4926 – BAIRRO NOSSA SRA APARECIDA – CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 02.435.140/0001-18 FONE/FAX: (046-9107-1101)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital n° 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Responsável da Empresa: AQUILES LUIS STEFANI
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 86.845-9 - SSPPR
CPF: 161.872.619-68



VIACAO STEFANI LTDA ME
Rua Estevão Pires Carneiro, N° 4926 – Bairro Nossa Senhora Aparecida –
Fone (46) 9107-1101
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 02.435.140/0001-18



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa VIACAO STEFANI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.140/0001-18, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

x 

VIACAO STEFANI LTDA ME
CNPJ: 02.435.140/0001-18

02435140 / 0001 - 18

VIAÇÃO STEFANI LTDA.

RUA ARTUR BERNARDES, 4574
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

85560-000 CHOPINZINHO PR

x 

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CRC: PR-055123/O-7 – Contador
CPF: 009.378.889-40



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VIACAO STEFANI LTDA- ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0388538-8	CNPJ 02.435.140/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 26/03/1998	Data de Início de Atividade 23/03/1998
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ESTAVÃO PIRES CARNEIRO, 4926-SALA, NOSSA SENHORA APARECIDA, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL;			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
	AQUILES LUIS STEFANI 161.872.619-68	20.000,00	SOCIO
			Administrador Sócio Gerente
			Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/01/2013		REGISTRO ATIVO	
Número: 20130608793			
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 28 de janeiro de 2014

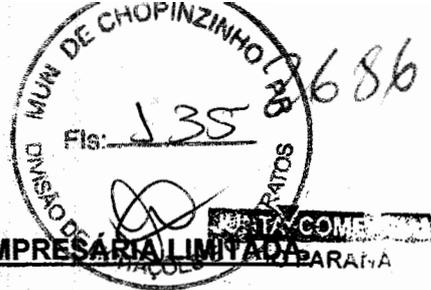
14/055265-0



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

S M A TRANSPORTES LTDA.

SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, CPF 015.942.129-29, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.007.347-3, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Localidade Linha Bugre, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

GRAZIELA ALANA NOGUEIRA, brasileira, solteira nascida aos 11/11/1994, menor púbere, estudante, CPF 080.683.939-27, portadora da Cédula de Identidade nº. 12.314.796-5, expedida pelo I.I. do Paraná residente na Localidade Linha Bugre, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, neste ato assistida por sua mãe a Sra. **SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA**, brasileira, casada sob o regime comunhão parcial de bens, empresária, CPF 015.942.129-29, portadora da Cédula de Identidade nº. 6.007.347-3, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Localidade Linha Bugre, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;



Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade girará sob a denominação social "S M A TRANSPORTES LTDA." e terá sua sede e foro na Localidade Linha Bugre, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá por objeto: **TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL: O capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizados neste ato em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA	5.000	R\$ 5.000,00
GRAZIELA ALANA NOGUEIRA	5.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	R\$ 10.000,00

CLÁUSULA QUARTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 07 de janeiro de 2008 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pela sócia **SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA** que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

S M A TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Falecendo ou interdito qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos que a Lei exigir quorum maior.

DÉCIMA SEGUNDA: EXCLUSÃO DE SÓCIO: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: PRÓ-LABORE: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pro labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.



10



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

S M A TRANSPORTES LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: ABERTURA DE FILIAIS: A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio que desejar transferir as suas quotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

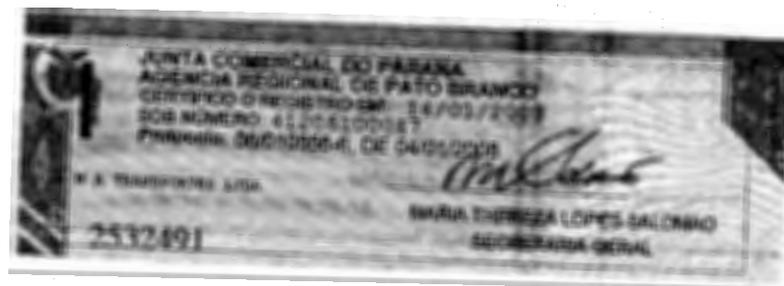
CLÁUSULA DECIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Chopinzinho, 02 de janeiro de 2008.

Silvia M. A. Nogueira
SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
Assistente

Graziela Alana Nogueira
GRAZIELA ALANA NOGUEIRA
Assistida



Jefferson Diaz Góis
Testemunhas
Jefferson Diaz Góis
RG 5.331.810-0 II/PR

Neura Aparecida Verdi
Testemunhas
Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR



S M A TRANSPORTES LTDA ME
Localidade Linha Bugre, Interior - Fone (46) 9112-9212
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 09.307.284/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: S M A TRANSPORTES LTDA ME

ENDEREÇO: LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR – CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 09.307.284/0001-38 FONE/FAX: (046-9112-9212)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Silvia M. A. Nogueira

Responsável da Empresa: SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
Cargo: Sócia - Administradora
RG: 6.007.347-3 - SSPPR
CPF: 015.942.129-29

S M A TRANSPORTES LTDA ME
Localidade Linha Bugre, Interior - Fone (46) 9112-9212
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 09.307.284/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa S M A TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.307.284/0001-38, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Silvia M. A. Nequeira

S M A TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ: 09.307.284/0001-38

09.307.284/0001-38

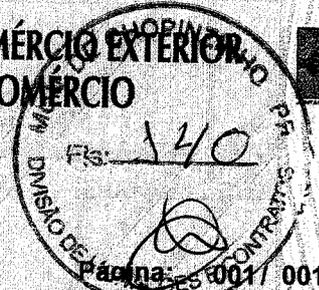
S. M. A. TRANSPORTES LTDA

Núc. Localidade Linha Bugre
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

Álvaro Dénis Geni Scolaro
ÁLVARO DÉNIS GENI SCOLARO
CRC: PR-055123/O-7 – Contador
CPF: 009.378.889-40



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S M A TRANSPORTES LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0610004-7	CNPJ 09.307.284/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 14/01/2008	Data de Início de Atividade 14/01/2008
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE LINHA BUGRE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE PUBLICA OU PRIVADA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA 015.942.129-29	5.000,00	SOCIO	Administrador
GRAZIELA ALANA NOGUEIRA 080.683.939-27	5.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 14/01/2008	Número: 20080105564		
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s):			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de janeiro de 2014

14/055264-2



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]

A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Rua 14 de Dezembro, n° 3648 - Apto 02 - Centro - Fone (46) 3242-1877
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 00.362.670/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, N° 3648 – APTO 02 – BAIRRO – CENTRO – CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 00.362.670/0001-58 FONE/FAX: (046-3242-1877)

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. SERGIO LUIZ GAMBETTA, Carteira de Identidade n.º 3.511.315-0, inscrito no CPF n.º 518.641.699-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Responsável da Empresa: CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA
Cargo: Sócia - Administradora
RG: 102.973.849-7 - SSPRS
CPF: 144.597.520-34

A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Rua 14 de Dezembro, nº 3648 - Apto 02 - Centro - Fone (46) 3242-1877
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 00.362.670/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME

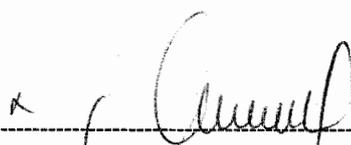
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 3648 – APTO 02 – BAIRRO – CENTRO – CHOPINZINHO/PR

CNPJ: 00.362.670/0001-58 FONE/FAX: (046-3242-1877)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Responsável da Empresa: CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA
Cargo: Sócia - Administradora
RG: 102.973.849-7 - SSPRS
CPF: 144.597.520-34



A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Rua 14 de Dezembro, nº 3648 - Apto 02 - Centro - Fone (46) 3242-1877
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 00.362.670/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.362.670/0001-58, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 5/2014 – Pregão nº 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
CNPJ: 00.362.670/0001-58

00.362.670/0001-58

**A D TRANSPORTES COLETIVOS
LTDA - ME**

14 de Dezembro 3648 - Centro - Apto 02
85 560-000 Chopinzinho - Paraná

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
CRC: PR-055123/O-7 – Contador
CPF: 009.378.889-40



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 0017/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A D TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0319010-0	CNPJ 00.362.670/0001-58	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 23/12/1994	Data de Início de Atividade 02/01/1995
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 3648-APTO 02, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
SERGIO LUIZ GAMBETTA 518.641.699-15	8.400,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA 144.597.520-34	19.600,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação
Data: 06/12/2012	Número: 20127927670		REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 28 de janeiro de 2014



S. Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[Handwritten signature]



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ZELMAR TANHI PERINI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) LORENÇO PERINI		(mãe) FRANCISCA TANHI PERINI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29-03-1961	IDENTIDADE - número 3.714.938-1	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 604.339.659-91			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) PUA DAS PITANGUEIRAS			NÚMERO 3.471
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ :			
CODIGO DO EVENTO 090	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA DAS PITANGUEIRAS			NÚMERO 3.471
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO SÃO JOSÉ	CEP 85560-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICIPIO CHOPINZINHO		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUARENTA MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Especial) 6025-9/06	DESCRIÇÃO DO OBJETO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS ESCOLAR MUNICIPAL.		
Atividades secundárias 6024-0/01			
DATA DE INSCRIÇÃO 02-01-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEFINENTE DE INTERESSE GOVERNAMENTAL			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar</i>			
DATA DA ASSINATURA 08-12-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Zelmar Tanhi Perini</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Valdir Oriá Milde
CRC / PR Nº 037945/10-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/01/2006
SOB NÚMERO: 41105932292
Protocolo: 05/449910-0
Zelmar Tanhi Perini
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTES
MADIA THERESA LOPES SALOMÃO

com fee e original

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 32714-938

NOME: ZELMAR TANJI PERINI

FILIAÇÃO: LORENÇO PERINI

FRANCISCA TANJI PERINI

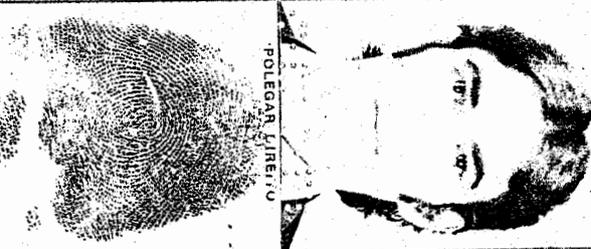
DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1961

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

CURITIBA - PARANA 12/08/1982

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

Zelmar Tanhi Perini
ASSINATURA DO PORTADOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 32714-938

NOME: ZELMAR TANJI PERINI

FILIAÇÃO: LORENÇO PERINI

FRANCISCA TANJI PERINI

DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1961

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

CURITIBA - PARANA 12/08/1982

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACAO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRICAO NO REGISTRO DE ESTABELECI-
MENTOS DE PESSOAS FISICAIS

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Zelmar Tanhi Perini

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

NASCIMENTO: 29.03.61

INSCRICAO NO CPF: 604 339 659 91

CONTRIBUINTE: ZELMAR TANJI PERINI

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO GERAL 32714-938

NOME: ZELMAR TANJI PERINI

FILIAÇÃO: LORENÇO PERINI

FRANCISCA TANJI PERINI

DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1961

NATURALIDADE: CHOPINZINHO/PR

CURITIBA - PARANA 12/08/1982

ARION NICZ RODA
DIRETOR DO I.I.

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

POLEGAR DIREITO

Zelmar Tanhi Perini
ASSINATURA OU IMPRESSAO DIGITAL DO ELEITOR

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO BRASIL

REGISTRO GERAL DO TITULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR: ZELMAR TANJI PERINI

DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1961

Nº INSCRIÇÃO: 36767910620

ZONA: 103

SECAO: 1027

MUNICIPIO/UF: CHOPINZINHO/PR

DATA DE EMISSAO: 15/09/86

PRESIDENTE DO TRE: [Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTICA ELEITORAL

CONFERE O ORIGINAL

[Signature]

24/09/2014

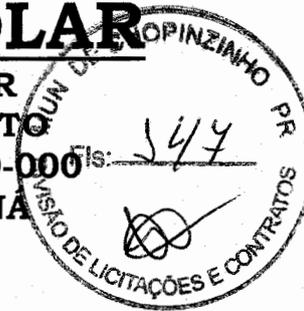
PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26 INSC. EST.: ISENTA

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANA



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

ENDEREÇO: Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.779.227/0001-26 FONE/FAX: (46) 9976-5040

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

Zelmar Tanhi Perini

ZELMAR TANHI PERINI
CPF: 604.339.659-91
RG: 3.714.938-1 SSP/PR
Empresário

07.779.227/0001-26

ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR

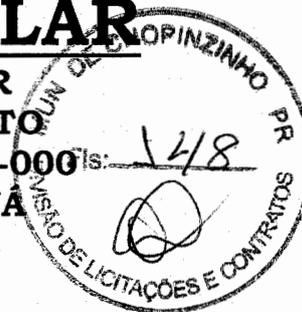
Rua das Pitangueiras, 3471
Bairro São José

85560-000 CHOPINZINHO - PR

[Handwritten signature]

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 07.779.227/0001-26 INSC. EST.: ISENTO
Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000
Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANA



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.227/0001-26, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 5/2014 – Pregão nº. 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

Zelmar Tanhi Perini 07.779.227/0001-26

ZELMAR TANHI PERINI
CPF: 604.339.659-91
RG: 3.714.938-1 SSP/PR
Empresário

**ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR**

Rua das Pitangueiras, 3471
Bairro São José

85560-000 CHOPINZINHO - PR

Antonio Carlos Lopes De Vargas

Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/0-8
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4678, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1010
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/0-8
CPF 859.818.429-20



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e São Vigentes e Contratos na data da sua expedição.

Nome Empresarial ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTES ESCOLAR			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0593229-2	CNPJ 07.779.227/0001-26	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 03/01/2006	Data de Início de Atividade 03/01/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA DAS PITANGUEIRAS, 3471, SÃO JOSÉ, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR 4921-3/02 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 03/01/2006 Número: 20054499119		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO			
Nome do Empresário ZELMAR TANHI PERINI			
Identidade: 37149381,SSP/PR		CPF: 604.339.659-91	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Parcial	

CHOPINZINHO - PR, 24 de janeiro de 2014



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



JOSE GIMORVÃ DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/01/1966, natural de Chopinzinho / PR, motorista portador da CI RG Nº 5.401.630-1 SSP/PR emitido em 12/07/1988 e inscrito no CPF sob Nº 565.968.809-82, residente e domiciliado na Rua Fernando Weber, Nº 3.462, Bairro Frei Vito, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Fernando Weber, Nº 3.462, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

JOSE GIMORVÃ DOS SANTOS..... 80.000 QUOTASR\$ 80.000,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será Transporte rodoviário coletivo de passageiros, regular, municipal não urbano e transporte escolar municipal.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 27/01/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular **JOSE GIMORVÃ DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Handwritten signature and date: 27/01/2014

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO



§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

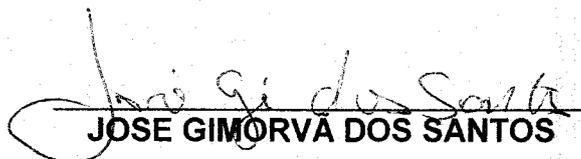


vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

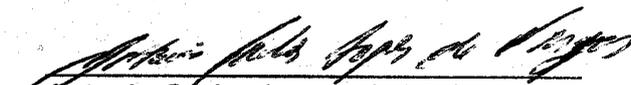
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 02 de Janeiro de 2014.


JOSE GIMORVA DOS SANTOS

Testemunhas:

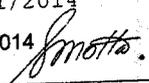

Antonio Carlos Lopes de Vargas
CO.CRC-PR 037.234/O-8


Rhuann Pablo Vargas Prusch
RG Nº 9.558.839-5 SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014
SOB NÚMERO: 41600101481
Protocolo: 14/048627-5, DE 27/01/2014

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS -
EIRELI


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Edgardo Sartor
RG 4.502.800-3-PR
RELATOR



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

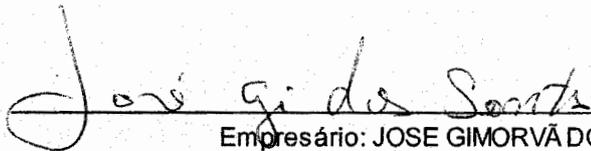
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **TRANSHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI**, estabelecido na RUA FERNANDO WEBER, 3.462, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, CEP: 85.560-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

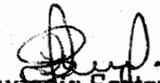
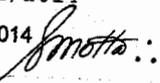
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CHOPINZINHO - PR, 02 de Janeiro de 2014.



Empresário: JOSE GIMORVÃ DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM <u>27/ JAN. 2014</u>	
 Eugenio Saitor RG 4.503.800-3-PR RELATOR	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2014 SOB NÚMERO: 20140486283 Protocolo: 14/048628-3, DE 27/01/2014 Empresa: 41 6 0010148 1 TRANSHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI  SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME
CNPJ: 19.599.097/0001-29 INSC. EST.: ISENTO
Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000
telefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

ENDEREÇO: Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho - PR

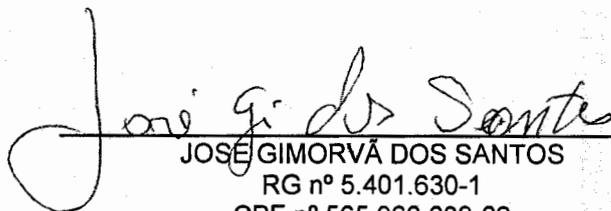
CNPJ: 19.599.097/0001-29 FONE/FAX: (46) 9903-7991

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 3/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2014.

<p>19.599.097/0001-29</p> <p>TRANSCHOPIN TRANSPORTES CO- LETIVOS- EIRELI - ME</p> <p>Rua Fernando Weber, 3.462 – Bairro: Frei Vito 85.560-000 CHOPINZINHO - PR</p>
--



JOSÉ GIMORVÃ DOS SANTOS

RG nº 5.401.630-1

CPF nº 565.968.809-82

Empresário



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial em 27/01/2014 na data da sua expedição.

Nome Empresarial TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0010148-1	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/01/2014	Data de Início de Atividade 27/01/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP) RUA FERNANDO WEBER, 3462, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NAO URBANO; TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> JOSE GIMORVÁ DOS SANTOS 565.968.809-82	Administrador Sim	Início do Mandato 27/01/2014	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/01/2014 Número: 20140486283 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 29 de janeiro de 2014



Assinatura

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Assinatura

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME Fis: 157
CNPJ: 19.599.097/0001-29 INSC. EST.: ISENTO
Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000 Te-
lefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 6

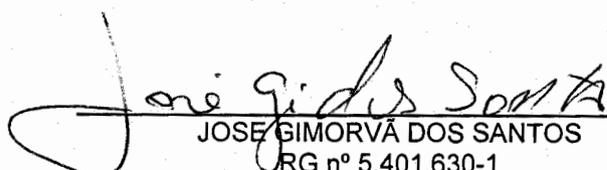
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

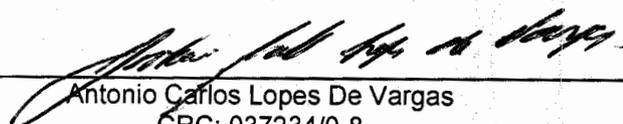
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.599.097/0001-29**, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 5/2014 - Pregão nº. 3/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho - PR.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2014.

<p>19.599.097/0001-29</p> <p>TRANSCHOPIN TRANSPORTES CO- LETIVOS- EIRELI - ME</p> <p>Rua Fernando Weber, 3.462 - Bairro: Frei Vito 85.560-000 CHOPINZINHO - PR</p>
--



JOSE GIMORVÁ DOS SANTOS
RG nº 5.401.630-1
CPF nº 565.968.809-82
Empresário



Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/0-8
CPF: 859.818.429-20

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

CNPJ: 19.599.097/0001-29

INSC. EST.: ISENTO

Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000

telefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

ENDEREÇO: Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 19.599.097/0001-29 FONE/FAX: (46) 9903-7991

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial - Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	22.66 0	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto - manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avellino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazo - manhã e tarde, Roberto Bortolotti - às 17:00, Bugre. (Veículo sugerido: VAN)		
02	25.60 8	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas(meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke - manhã, Bugre, Delair - Manhã, Albrecht - meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor -manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana - meio-dia e tarde, Sérgio Müller - meio-dia e tarde, Bugre. (Veículo sugerido: KOMBI)		
03	36.47 6	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã - após o portão até o confinamento -manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande - manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE - Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,35	85.718,60
04	21.36 2	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE - Saída entreposto Coasul, Castelo		

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

CNPJ: 19.599.097/0001-29

INSC. EST.: ISENTO

Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000

telefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



			dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. (Veículo sugerido: KOMBI)		
05	38.76 4	Km.	MANHÃ - Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas - Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo. MEIO-DIA - Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã - Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas -guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo. TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã - Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
06	29.92 0	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz - so à tarde, Alvino Macari - manhã, Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza - meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani - manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco - meio-dia e tarde, Valmir Pagani - manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini - meio-dia e tarde, São Luiz. (Veículo sugerido: KOMBI)		
07	23.16 6	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis - manhã e tarde, Alceu Ramalho - manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin - meio-dia e tarde, fazenda Furlan - manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins - uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. (Veículo sugerido: KOMBI)		
08	17.55 6	Km.	MANHÃ E MEIO-DIA - Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá - duplamente). TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. (Veículo sugerido: KOMBI)		
09	1.672	Km.	MANHÃ E MEIO DIA - Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde - alunos Casa Familiar Rural. MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. (Veículo sugerido: KOMBI)		
10	34.45 2	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída do Baía, Jorge Hengen - meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE - Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		

TRANSCHOPIN

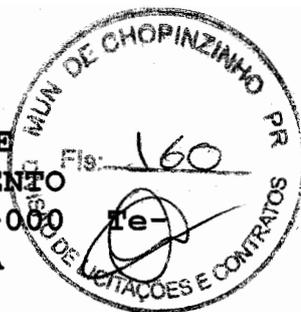
TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

CNPJ: 19.599.097/0001-29

INSC. EST.: ISENTO

Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000

telefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



11	22.52 8	Km.	<p>MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.</p> <p>MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.</p> <p>TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
12	23.54 0	Km.	<p>MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denilson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.</p> <p>MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.</p> <p>TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
13	21.27 4	Km.	<p>TARDE - Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
14	14.56 4	Km.	<p>MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
15	13.28 0	Km.	<p>TARDE - (Com passageiros) - Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
16	31.08 6	Km.	<p>MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran -manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach - manhã e meio-dia, Flávio Mello - manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo - manhã e meio dia), Valdir Vieira - casa, Pedro Fortuna - manhã, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte - meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE - manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
17	22.90 2	Km.	<p>MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flávio Rocetto - manhã, Ari Grin, Budi Manelli -</p>		

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

CNPJ: 19.599.097/0001-29

INSC. EST.: ISENTO

Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000

telefone: (46) 9903-7991 **CHOPINZINHO - PARANÁ**



			17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi - manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde , aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro- meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli - meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
18	15.35 6	Km.	TARDE - Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
19	21.95 6	Km.	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).		
20	21.34 0	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
21	14.43 2	Km.	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
22	18.48 0	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Merceria Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Merceria Cidelar, retornando a Escola Santiago Dantas, Nova Visão, ponto do Szura, retornando ao ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME

CNPJ: 19.599.097/0001-29

INSC. EST.: ISENTO

Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000

telefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANA



			Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei. NOITE - Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).		
23	66.00 0	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
24	12	Mês	MANHA - Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.		
TOTAL - R\$					R\$ 85.718,60

Total geral (por extenso): Oitenta e cinco mil e setecentos e dezoito reais e sessenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2014.

19.599.097/0001-29

**TRANSCHOPIN TRANSPORTES CO-
LETIVOS- EIRELI - ME**

Rua Fernando Weber, 3.462 - Bairro: Frei Vito

85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Jose Gimorva dos Santos
JOSE GIMORVÁ DOS SANTOS

RG nº 5.401.630-1

CPF nº 565.968.809-82

Empresário

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26

INSC. EST.: ISENTO

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

ENDEREÇO: Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 07.779.227/0001-26 FONE/FAX: (46) 9976-5040

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	22.66 0	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avellino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. (Veículo sugerido: VAN)		
02	25.60 8	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas(meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor –manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. (Veículo sugerido: KOMBI)		
03	36.47 6	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
04	21.36 2	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo		

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26

INSC. EST.: ISENTO

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANÁ



			dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. (Veículo sugerido: KOMBI)		
05	38.76 4	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo. TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
06	29.92 0	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – so à tarde, Alvino Macari - manhã, Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. (Veículo sugerido: KOMBI)		
07	23.16 6	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. (Veículo sugerido: KOMBI)		
08	17.55 6	Km.	MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente). TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. (Veículo sugerido: KOMBI)		
09	1.672	Km.	MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural. MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. (Veículo sugerido: KOMBI)		
10	34.45 2	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

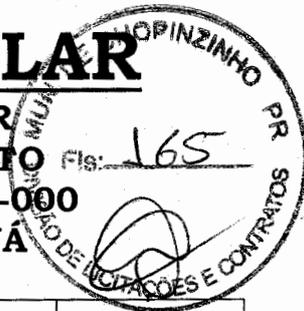
CNPJ: 07.779.227/0001-26

INSC. EST.: ISENTO

Fis: 165

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANÁ



11	22.52 8	Km.	<p>MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.</p> <p>MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco.</p> <p>TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
12	23.54 0	Km.	<p>MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denilson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE.</p> <p>MEIO-DIA - Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade.</p> <p>TARDE - Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
13	21.27 4	Km.	<p>TARDE - Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
14	14.56 4	Km.	<p>MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
15	13.28 0	Km.	<p>TARDE - (Com passageiros) - Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>		
16	31.08 6	Km.	<p>MANHÃ E TARDE - Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran -manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach - manhã e meio-dia, Flávio Mello - manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo - manhã e meio dia), Valdir Vieira - casa, Pedro Fortuna - manhã, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte - meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE - manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)</p>	2,49	77.404,14
17	22.90	Km.	<p>MANHÃ E TARDE - Com saída da cidade, Encruzilhada, ...</p>		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26

INSC. EST.: ISENTO

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANÁ



			17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi - manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde , aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro- meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli - meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
18	15.35 6	Km.	TARDE - Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
19	21.95 6	Km.	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilheiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).		
20	21.34 0	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
21	14.43 2	Km.	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)		
22	18.48 0	Km.	MANHÃ E TARDE - Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão.		

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

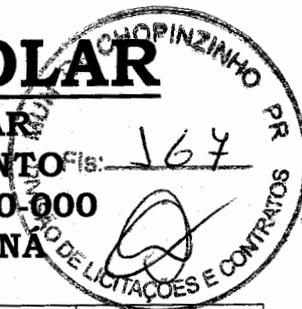
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26

INSC. EST.: ISENTO

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANA



			Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornado Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei. NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).		
23	66.00 0	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)		
24	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.		
TOTAL – R\$					R\$ 77.404,14

Total geral (por extenso): Setenta e sete mil e quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco HSBC

Nº conta: 00004-63

Agência: 0093

07.779.227/0001-26

ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR

Zelmar Tanhi Perini

ZELMAR TANHI PERINI

CPF: 604.339.659-91

RG: 3.714.938-1 SSP/PR

Empresário

Rua das Pitangueiras, 3471
Bairro São José
CHOPINZINHO - PR

[Handwritten signature]

VIACAO STEFANI LTDA ME
Rua Estevão Pires Carneiro, N° 4926 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
Fone (46) 9107-1101
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 02.435.140/0001-18



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital n° 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
17	22.902	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde , aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro-meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,40	54.964,80
Total – R\$					54.964,80

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

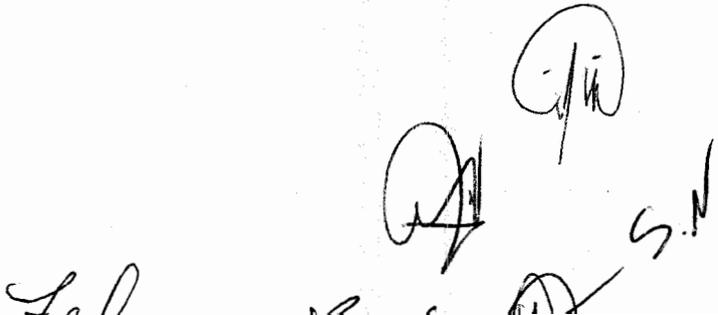
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Responsável da Empresa: AQUILES LUIS STEFANI
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 86.845-9 - SSPPR
CPF: 161.872.619-68

DADOS BANCÁRIOS: HSBC – VIAÇÃO STEFANI
AGÊNCIA: 0093
N° CONTA: 00006-33





PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
10	34.452	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,35	80.962,20
12	23.540	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denilson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denilson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruzilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,51	59.085,40
Total – R\$					140.047,60

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

x _____
 Responsável da Empresa: CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA
 Cargo: Sócia - Administradora
 RG: 102.973.849-7 - SSPRS
 CPF: 144.597.520-34

DADOS BANCÁRIOS: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
 AGÊNCIA: 0093

S M A TRANSPORTES LTDA ME
Localidade Linha Bugre, Interior - Fone (46) 9112-9212
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 09.307.284/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
01	22.660	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. (Veículo sugerido: VAN)	2,40	54.384,00
02	25.608	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas(meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor – manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,35	60.178,80
Total – R\$					114.562,80

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Silvia M. A. Nogueira

Responsável da Empresa: SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA

Cargo: Sócia - Administradora

RG: 6.007.347-3 - SSPPR

CPF: 015.942.129-29

DADOS BANCÁRIOS: S M A TRANSPORTES LTDA ME

AGÊNCIA: 0093

Nº CONTA: 00008-20

Felipe Pereira S.N.

JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA**CNPJ 09.302.462/0001-38**

Fone 046 8401-5928

Localidade de Linha Baia -Interior

CHOPINZINHO

85.560-000

PARANÁ

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014****ANEXO 2****PROPOSTA DE PREÇOS**

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS**Referência:**

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
07	23.166	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,35	54.440,10
08	17.556	Km.	MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente). TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,43	42.661,08
09	1.672	Km.	MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural. MANHÃ E TARDE -.Uma vez por semana - Odair Brandalize. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,49	4.163,28

Total geral R\$ 101.264,46 (Cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho 30 de janeiro de 2014.

Jocemar Ramos da Silva
Jocemar Ramos da Silva
Sócio-Administrador
CPF: 019.508.229-07
RG: 7.366.046-7
DADOS BANCÁRIOS: BANCO HSBC

09.302.462/0001-38

JOCEMAR RAMOS DA SILVA

O M Girardi & Cia Ltda

CNPJ nº 06.096.133/0001-90

Fone: (0xx46) 9112-7804 - 9113-4001



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

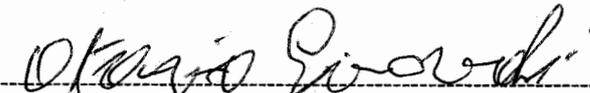
Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
18	15.356	Km.	TARDE – Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,54	39.004,24
19	21.956	Km.	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansilieiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,54	55.768,24
TOTAL – R\$					94.772,48

Total geral (por extenso) (NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho – PR, 30 de Janeiro de 2014.

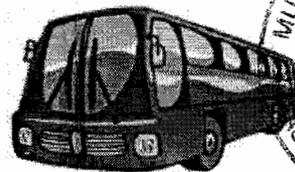


Nome: OTAVIO GIRARDI
CPF: 371.390.459-68
RG: 3.031.701-7 SSP/PR
Cargo: Procurador



DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL – AG. 0842-7 – C/C 7.779-8**

TRANS GUGA
A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 82.589.722/0001-98



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

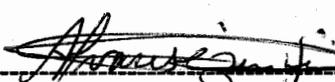
Ite m	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
11	22.528	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. TARDE - retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,45	55.193,60
VALOR TOTAL - RS					R\$ 55.193,60

Total Geral: CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SECENTA CENTAVOS

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.


ALVARISTO JOSE DEZINGRINI
CPF: 441.085.759-20
EMPRESÁRIO TITULAR

82589722 / 0001 - 987

A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO,
4191
CHOPINZINHO - PR

DADOS BANCÁRIOS:

A. J. DEZINGRINI - ME
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA Nº 0842-7- CONTA CORRENTE Nº 5.604-9

L85560-000

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
Rodovia BR 373 KM 452, Mato Branco – Fone (46) 9900-8714
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 10.345.321/0001-81



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. – R\$	Total – R\$
04	21.362	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,38	50.841,56
Total – R\$					50.841,56

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Responsável da Empresa: ELOGIO FLAVIO DA SILVA
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 2.009.769-8 - SSPPR
CPF: 451.161.219-68

DADOS BANCÁRIOS: SICOOB - ELOGIO FLAVIO DA SILVA
AGÊNCIA: 4390
Nº CONTA: 3918-7

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit R\$	Total R\$
20	21.340	km	MANHÃ – Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal, entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao jabuticabal, fazenda De Carli, campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE – saída da cidade, Parada, Ambrosio, AltoBugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antonio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandaliza, à tarde, retornando à cidade. (Veículo Sugerido: ÔNIBUS).	2,54	54.203,60
21	14.432	Km	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antonio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento jardins, Bugrinho – Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche, Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,49	35.935,68

TOTAL GERAL R\$ 90.139,28 (NOVENTA MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e Quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da Execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

Dados Bancários: Banco HSBC Bank Brasil S/A

Agência 0093 conta corrente 00080-81

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

02.078.449/0001-06

**TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME**

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

Edelmar + Recieri

IVO BERNARDO DA SILVA

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior
CHOPINZINHO

85.560-000

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
05	38.764	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo. TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,40	93.033,60

Total geral R\$ 93.033,60 (Noventa e três mil e trinta e três reais e sessenta centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Ivo Bernardo da Silva

Chopinzinho, Pr 30 de janeiro de 2014.

Ivo Bernardo da Silva:
Sócio Administrador
CPF:500.727.739-87
RG:3.709.014-0

06083401 / 0001 - 39

DADOS BANCÁRIOS: BANCO HSBC
AGENCIA 0093
C/C 03273-06

IVO BERNARDO DA SILVA

LOCALIDADE DE LINHA SANTA

ALESSANDRO KOPIK ME
RUA KM 06 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 19.463.633/0001-64



Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
13	21.274	Km	TARDE – Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova) Km 6, São Luiz, Passando por Linha Grezzana – até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retorno pelo mesmo trajeto. (veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,49	52.972,26

TOTAL GERAL R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguro e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ALESSANDRO KOPIK - ME


Alessandro Kopik
Alessandro Kopik – Titular
CPF 098.803.339-93
RG 10.819.552/SSP-PR

19.463.633/0001-64

Alessandro Kopik - ME

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGÊNCIA: 1932

CONTA CORRENTE: 003 1666-1

KM 06 - São Luiz do Oeste, s/n
85560 000 Chopinzinho - PR



CNPJ: 02.255.414.0001/97
Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000
Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376
e-mail- maniatu@hotmai.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
23	66.000	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,08	137.280,00
24	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	4.225,15	50.701,80

TOTAL – R\$ 187.981,80 (Cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2014.

Fernanda Aime de Assis
Fernanda Aime de Assis

Sócia-Administradora
CPF:937.817.419-15
RG:6.270.970-7
DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG 1932-0
C/C 03000829-4

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

[Handwritten signature]
g.n

C G Transportes Coletivos LTDA – ME
CNPJ 06.079.821/0001-41 Fone: (046)3242 3293 R 24
Vila São Luiz
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
06	29.920	KM	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – so à tarde, Alvino Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson ZanESCO – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,33	69.713,60
TOTAL – R\$					69.713,60

Total geral (por extenso)

Sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, Chopinzinho 30 de Janeiro de 2014

Nome completo: Claudemiro Gotardo
Cargo na Empresa: Sócio Administrador
RG: 5.801.093.6
CPF: 924.731.999-49

DADOS BANCÁRIOS

HSBC CONTA No. 0093 0000277 CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3690
CHOPINZINHO PR.
FONE- 46.3242.10-62



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
15	13.280	Km.	TARDE – (Com passageiros) – Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazo, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,22	29.481,60
Total geral (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de execução- 12 (doze) meses.
Nome completo: Sueli Terezinha Moreira Lourenço
Cargo na Empresa- empresária gerente
Endereço- Avenida XV de Novembro nº 3690 Chopinzinho – PR.
CPF: 855.207.649-72
RG: 6.057.952-0

Chopinzinho 20 de Janeiro 2014.

DADOS BANCÁRIOS:
Agência 1932 -Caixa Econômica Federal Chopinzinho Pr.
CONTA CORRENTE Nº 01599-1

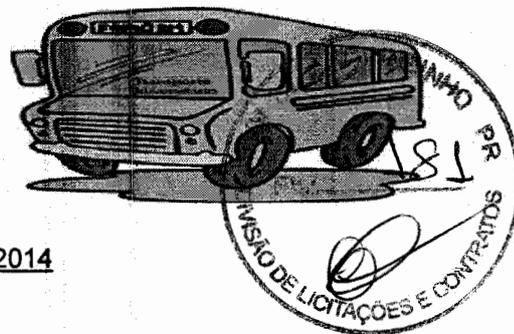
Sueli T. Moreira Lourenço
11.780.360/0001-70

**SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO**

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Handwritten signatures and initials]

TRANS MELLO
CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME
RUA MARIO CENI, 5649 - BAIRRO SÃO JOSÉ
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 07.187.817/0001-61



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
14	14.564	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	36.264,36
TOTAL – R\$					R\$:=36.264,36=

Total geral: TRINTA E SEIS MIL DUZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.


CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CPF: 907.031.709-53
EMPRESÁRIO TITULAR



DADOS BANCÁRIOS: **BANCO HSBC – Agência nº 0093- C/C nº03274-89**

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
 CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
 Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida nº 5385
 Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
 Pregão Presencial – Edital nº 3/2014

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
22	18.480	KM	<p>MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo- Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei.</p> <p>NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).</p>	2,43	44.906,40
TOTAL – R\$					44.906,40

Total geral (por extenso)

Quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page.

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 9105144
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local, Chopinzinho 30 de Janeiro de 2014

Cleverton Pessette

Nome completo: Cleverton Pessette

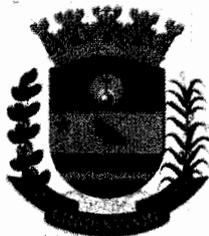
Cargo na Empresa: Proprietário.

RG: 10.250.015-6

CPF: 068.537.469-61

DADOS BANCÁRIOS

Edmar F. Perin



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883
85560-000 CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 5/2014 Pregao No 3/2014

Razao Social: 222 - VIACAO MANIATUR LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Endereco: Rua Jacaranda, 4.999

Bairro: Olimpia Verdi

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JUARES DE ASSIS

RG: 06.868.352-1 CPF: 023.139.999-55

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Juarez de Assis*

Razao Social: 670 - A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 00.362.670/0001-58

Endereco: Rua 13 de Maio, 3.644 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: SERGIO LUIZ GAMBETTA

RG: 03.511.315-0 CPF: 518.641.699-15

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Sergio Luiz Gambetta*

Razao Social: 743 - A. J. DEZINGRINI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 82.589.722/0001-98

Endereco: Rua Pedro Caetano Pinto, 4.191 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ALVARISTO JOSE DEZINGRINI

RG: 03.239.129-0 CPF: 441.085.759-20

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Alvaristo Jose Dezingrini*

Razao Social: 791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.078.449/0001-06

Endereco: Rua Miguel Procopio Kurpel, no 55

Bairro: Centro

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: RECIERI FRACARO

RG: 00.172.368-5 CPF: 176.968.369-09

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Recieri Fracaro*

Razao Social: 794 - IVO BERNARDO DA SILVA

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.083.401/0001-39

Endereco: Linha Santa Maria - Interior

Bairro: Interior

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: IVO BERNARDO DA SILVA

RG: 03.709.014-0 CPF: 500.727.739-87

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Ivo Bernardo da Silva*

Razao Social: 800 - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 06.079.821/0001-41

Endereco: Localidade de Sao Luiz - Interior

Bairro: Interior

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 2

E-mail: _____ Assinatura: _____

Razao Social: 802 - VIACAO STEFANI LTDA
 Credenciado: Sim
 CNPJ: 02.435.140/0001-18
 Endereco: Rua Arthur Bernardes, no 4.574 - Sao Sebastiao
 Bairro: Sao Sebastiao
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: AQUILES LUIS STEFANI
 RG: 00.086.845-9 CPF: 161.872.619-58
 Telefone:
 E-mail: _____ Assinatura: *Aquiles Luis Stefani*

Razao Social: 807 - O. M. GIRARDI & CIA LTDA
 Credenciado: Sim
 CNPJ: 06.096.133/0001-90
 Endereco: Localidade de Linha Mafioletti - Interior
 Bairro: Interior
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: OTAVIO GIRARDI
 RG: 03.031.701-7 CPF: 371.390.459-68
 Telefone:
 E-mail: _____ Assinatura: *Otávio Girardi*

Razao Social: 2355 - CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME
 Credenciado: Sim
 CNPJ: 07.187.817/0001-60
 Endereco: Rua Mario Ceni, no 5.649 - Bairro Sao Jose
 Bairro: Sao Jose
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: CLEUDIMAR LAMPA MELLO
 RG: 06.234.272-2 CPF: 907.031.709-53
 Telefone:
 E-mail: _____ Assinatura: *Cleudimar Lampo Mello*

Razao Social: 2684 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
 Credenciado: Sim
 CNPJ: 09.302.462/0001-38
 Endereco: Localidade de Linha Baia - Interior
 Bairro: Interior
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: JOCEMAR RAMOS DA SILVA
 RG: 07.987.171-0 CPF: 029.892.409-93
 Telefone:
 E-mail: _____ Assinatura: *Jocemar Ramos Silva*

Razao Social: 2686 - S. M. A. TRANSPORTES LTDA
 Credenciado: Sim
 CNPJ: 09.307.284/0001-38
 Endereco: Localidade de Linha Bugre - Interior
 Bairro: Interior
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
 E-mail:
 Representada por: SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
 RG: 06.007.347-3 CPF: 015.942.129-29
 Telefone:
 E-mail: _____ Assinatura: *Silvia M. A. Nogueira*

Razao Social: 2687 - ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
 Credenciado: Sim
 CNPJ: 07.779.227/0001-26
 Endereco: Rua das Pitangueiras, no 3.471 - Bairro Sao Jose
 Bairro: Sao Jose
 CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 3

Telefone:
E-mail: Assinatura: _____

Razao Social: 3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Endereco: ROD. BR 373 - KM 452 - Mato Branco

Bairro: Mato Branco

CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ELOGIO FLAVIO DA SILVA

RG: 02.009.769-8 CPF: 451.161.219-68

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Elogio Flávio da Silva*

Razao Social: 4709 - ALESSANDRO KOPIK - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 19.463.633/0001-64

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: ALESSANDRO KOPIK

RG: 10.819.552-5 CPF: 098.803.339-93

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Alessandro Kopik*

Razao Social: 4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 19.437.558/0001-67

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: IVO PESSETE

RG: 07.565.248-8 CPF: 553.927.099-15

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Ivo Pessete*

Razao Social: 4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: DARCI LOURENCO

RG: 03.141.833-0 CPF: 396.242.939-53

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Darci Lourenco*

Razao Social: 4712 - TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS BIRELI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 19.599.097/0001-29

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: JOSE GIMORVA DOS SANTOS

RG: 05.401.630-1 CPF: 565.968.809-82

Telefone:

E-mail: Assinatura: *Jose Gimorva dos Santos*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 Meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
670	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	00.362.670/0001-58
743	A. J. DEZINGRINI - ME	82.589.722/0001-98
4709	ALESSANDRO KOPIK - ME	19.463.633/0001-64
710	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	19.437.558/0001-67
100	CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	06.079.821/0001-41
2355	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	07.187.817/0001-60
794	IVO BERNARDO DA SILVA	06.083.401/0001-39
2684	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	09.302.462/0001-38
807	O. M. GIRARDI & CIA LTDA	06.096.133/0001-90
3866	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA -	10.345.321/0001-81
2686	S. M. A. TRANSPORTES LTDA	09.307.284/0001-38
4711	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	11.780.360/0001-70
4712	TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME	19.599.097/0001-29
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97
802	VIACAO STEFANI LTDA	02.435.140/0001-18
2687	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	07.779.227/0001-26

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 22.660,00 Km MANHA E TARDE - Com saida do B	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Valor Unitario 2,4000 Quantidade 22.660,00 Valor Total 54.384,00	12 Meses	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	A. J. DEZINGRINI - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		ALESSANDRO KOPIK - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor		CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		O. M. GIRARDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		VIACAO STEFANI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LT			



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002		S. M. A. TRANSPORTES LTDA	
Quantidade	25.608,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	25.608,00
MANHA E TARDE - Com saida do B		Valor Total	60.178,80
			12 Meses
0001/0003		TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI -	
Quantidade	36.476,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	36.476,00
MANHA E TARDE - Com saida da f		Valor Total	85.718,60
			12 Meses
0001/0004		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC	
Quantidade	21.362,00	Valor Unitario	2,3800
Km		Quantidade	21.362,00
Manha - Saida Mato Branco, Esc		Valor Total	50.841,56
			12 Meses
0001/0005		IVO BERNARDO DA SILVA	
Quantidade	38.764,00	Valor Unitario	2,4000
Km		Quantidade	38.764,00
MANHA - Com saida da Santa Mar		Valor Total	93.033,60
			12 Meses
0001/0006		CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	
Quantidade	29.920,00	Valor Unitario	2,3300
Km		Quantidade	29.920,00
MANHA E TARDE - Saida de Sao L		Valor Total	69.713,60
			12 Meses
0001/0007		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	
Quantidade	23.166,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	23.166,00
MANHA E TARDE - Com saida da E		Valor Total	54.440,10
			12 Meses
0001/0008		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	
Quantidade	17.556,00	Valor Unitario	2,4300
Km		Quantidade	17.556,00
MANHA E MEIO-DIA - Com saida d		Valor Total	42.661,08
			12 Meses
0001/0009		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	
Quantidade	1.672,00	Valor Unitario	2,4900
Km		Quantidade	1.672,00
MANHA E MEIO DIA - Com saida d		Valor Total	4.163,28
			12 Meses
0001/0010		A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	
Quantidade	34.452,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	34.452,00
MANHA E TARDE - Com saida do B		Valor Total	80.962,20
			12 Meses
0001/0011		A. J. DEZINGRINI - ME	
Quantidade	22.528,00	Valor Unitario	2,4500
Km		Quantidade	22.528,00
MANHA - Com saida da cidade, V		Valor Total	55.193,60
			12 Meses
0001/0012		A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	
Quantidade	23.540,00	Valor Unitario	2,5100
Km		Quantidade	23.540,00
MANHA - Saida da cidade, Sete		Valor Total	59.085,40
			12 Meses
0001/0013		ALESSANDRO KOPIK - ME	
Quantidade	21.274,00	Valor Unitario	2,4900
Km		Quantidade	21.274,00
TARDE - Saida Linha Iguacu (Se		Valor Total	52.972,26
			12 Meses
0001/0014		CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	
Quantidade	14.564,00	Valor Unitario	2,4900
Km		Quantidade	14.564,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Item	Descrição	Valor Total	Valor Unitário
MANHA E TARDE - Saida da Cohap	Valor Total	36.264,36	12 Meses
0001/0015	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME		
Quantidade	Valor Unitario	2,2200	
13.280,00	Quantidade	13.280,00	
Km	Valor Total	29.481,60	
TARDE - (Com passageiros) - Sa		12 Meses	
0001/0016	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LT		
Quantidade	Valor Unitario	2,4900	
31.086,00	Quantidade	31.086,00	
Km	Valor Total	77.404,14	
MANHA E TARDE - Saida da Cohap		12 Meses	
0001/0017	VIACAO STEFANI LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	2,4000	
22.902,00	Quantidade	22.902,00	
Km	Valor Total	54.964,80	
MANHA E TARDE - Com saida da c		12 Meses	
0001/0018	O. M. GIRARDI & CIA LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	2,5400	
15.356,00	Quantidade	15.356,00	
Km	Valor Total	39.004,24	
TARDE - Saida da Linha Mafiole		12 Meses	
0001/0019	O. M. GIRARDI & CIA LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	2,5400	
21.956,00	Quantidade	21.956,00	
Km	Valor Total	55.768,24	
MANHA - Com saida de Linha Maf		12 Meses	
0001/0020	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	2,5400	
21.340,00	Quantidade	21.340,00	
Km	Valor Total	54.203,60	
MANHA - Com saida da cidade, C		12 Meses	
0001/0021	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	2,4900	
14.432,00	Quantidade	14.432,00	
Km	Valor Total	35.935,68	
MANHA - Saida Nova Visao, Coh		12 Meses	
0001/0022	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA		
Quantidade	Valor Unitario	2,4300	
18.480,00	Quantidade	18.480,00	
Km	Valor Total	44.906,40	
MANHA E TARDE - Saida entorno		12 Meses	
0001/0023	VIACAO MANIATUR LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	2,0800	
66.000,00	Quantidade	66.000,00	
Km	Valor Total	137.280,00	
NOITE - Com saida as 16:40 de		12 Meses	
0001/0024	VIACAO MANIATUR LTDA		
Quantidade	Valor Unitario	4.225,1500	
12,00	Quantidade	12,00	
Mes	Valor Total	50.701,80	
MANHA - Transporte coletivo de		12 Meses	

Sugestao por Menor Preco Unitario

Item	Descrição	Valor Unitário	Valor total do item	Observacoes
670 - A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME				
Lote/Item	Quantidade			
0001/0010	34.452,00	2,3500	80.962,20	
0001/0012	23.540,00	2,5100	59.085,40	
Total do Fornecedor:	140.047,60			
743 - A. J. DEZINGRINI - ME				
Lote/Item	Quantidade			
0001/0011	22.528,00	2,4500	55.193,60	
Total do Fornecedor:	55.193,60			
4709 - ALESSANDRO KOPIK - ME				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0013	21.274,00	2,4900	52.972,26	
Total do Fornecedor: 52.972,26				
4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0022	18.480,00	2,4300	44.906,40	
Total do Fornecedor: 44.906,40				
800 - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	29.920,00	2,3300	69.713,60	
Total do Fornecedor: 69.713,60				
2355 - CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0014	14.564,00	2,4900	36.264,36	
Total do Fornecedor: 36.264,36				
794 - IVO BERNARDO DA SILVA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	38.764,00	2,4000	93.033,60	
Total do Fornecedor: 93.033,60				
2684 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	23.166,00	2,3500	54.440,10	
0001/0008	17.556,00	2,4300	42.661,08	
0001/0009	1.672,00	2,4900	4.163,28	
Total do Fornecedor: 101.264,46				
807 - O. M. GIRARDI & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0018	15.356,00	2,5400	39.004,24	
0001/0019	21.956,00	2,5400	55.768,24	
Total do Fornecedor: 94.772,48				
966 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	21.362,00	2,3800	50.841,56	
Total do Fornecedor: 50.841,56				
2686 - S. M. A. TRANSPORTES LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	22.660,00	2,4000	54.384,00	
0001/0002	25.608,00	2,3500	60.178,80	
Total do Fornecedor: 114.562,80				
4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0015	13.280,00	2,2200	29.481,60	
Total do Fornecedor: 29.481,60				
4712 - TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	36.476,00	2,3500	85.718,60	
Total do Fornecedor: 85.718,60				
791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0020	21.340,00	2,5400	54.203,60	
0001/0021	14.432,00	2,4900	35.935,68	
Total do Fornecedor: 90.139,28				
222 - VIACAO MANIATUR LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0023	66.000,00	2,0800	137.280,00	
0001/0024	12,00	4.225,1500	50.701,80	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883
85560-000 CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Total do Fornecedor: 187.981,80

802 - VIACAO STEFANI LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0017	22.902,00	2,4000	54.964,80		

Total do Fornecedor: 54.964,80

2687 - ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0016	31.086,00	2,4900	77.404,14		

Total do Fornecedor: 77.404,14

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 1.379.262,94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 3/2014 VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME

ENDEREÇO:

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/08/1997

Junta Comercial: 20060181532

Data: 16/01/2006

CNPJ.: **02.078.449/0001-06**

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE:

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Ricieri Fracaro

CPF 176.968.369-00 RG 1.723.685 SSP/PR

Leonilda Robetti S. Fracaro CPF 016.491.849-30 RG 5.977.173-6 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

49.21-3-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2014.


ANDRE A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
CNPJ: 02.078.449/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:27:39 do dia 13/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2014.

Código de controle da certidão: **3630.8C48.6481.A87A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11349569-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.078.449/0001-06**

Nome: **BAR E LANCHONETE FRACARO LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00031/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 4140

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

CPF/CNPJ....: 02.078.449/0001-06

RG/Inscr....:

Endereco....: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL

Numero.....: 4140

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No....: 094/1997

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 15 de Janeiro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 005472014-88888449

Nome: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME

CNPJ: 02.078.449/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.

Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02078449/0001-06
Razão Social: TRANSPORTES FRACARO E FRACARO LTDA ME
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA FRACARO LTDA
Endereço: RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL 55 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014

Certificação Número: 2014011309230962210785

Informação obtida em 13/01/2014, às 12:50:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PATO BRANCO
RUA PARANÁ 1547 ESQUINA COM RUA PIO XII - SAMBUGARO
CEP: 85.501-090 Fone: - e-mail:

Número : 295 / 2014

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

("LICITAÇÃO")

Requerente :RECIERI FRACARO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Pato Branco), cadastradas até 14 de janeiro de 2014 às 12h57min., propostas em face de:

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA-ME

CNPJ - 02.078.449/0001-06

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2014

Joares Fontana
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201401151422578402183

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

TRANSPORTES FRACARO E FRACARO LTDA ME

CNPJ: 02.078.449/0001-06

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

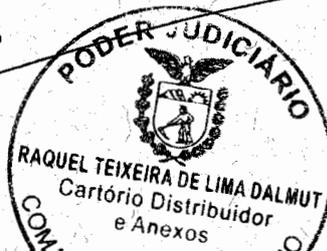
Chopinzinho/PR, quarta-feira, 15 de janeiro de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada





TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME, CNPJ 02.078.449/0001-06, sediada na rua Miguel Procópio Kurpel, 55 – Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 3/2014, DECLARA expressamente que:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06
**TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME**
Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 02.078.449/0001-06



Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

A Empresa Transportes racaro & FRacaro Ltda ME, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.078.449/0001-06, com endereço na Rua Miguel Procópio Kurpel, 55 – Centro – 85560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone 46 3242 3911 46 3242 1486 DECLARA, sob as penas de Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA - ME
Recieri Fracaro
RECIERI FRACARO - Sócio Administrador
CPF 176968369-00

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda ME
Recieri Fracaro – Sócio Administrador
CPF 176.968.369-00
RG 1.723.685/SSP-PR

02.078.449/0001-06

TRANSPORTES FRACARO &
FRACARO LTDA - ME

Rua Miguel Procopio Kurpel 55 centro
85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 15/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: IVO BERNARDO DA SILVA	
ENDEREÇO: Santa Maria – Interior	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: Janeiro/2002	CNPJ.: 06.083.401/0001-39 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: HSBC -	
FONE: (46) 3242-3946	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Ivo Bernardo da Silva CPF nº 500.727.739-87 RG nº3.709.014-0 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTES – TRANSPORTE ESCOLAR	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 021212014-88888401

Nome: IVO BERNARDO DA SILVA - ME

CNPJ: 06.083.401/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVO BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.083.401/0001-39

Certidão n°: 41359847/2014

Expedição: 22/01/2014, às 09:22:37

Validade: 20/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IVO BERNARDO DA SILVA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.083.401/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06083401/0001-39
Razão Social: IVO BERNARDO DA SILVA
Endereço: LOC LINHA SANTA MARIA S/N SEDE / INTERIOR /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010916204984310640

Informação obtida em 09/01/2014, às 16:20:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11343235-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.083.401/0001-39**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 11343235-72 Emitida Eletronicamente via Internet 09/01/2014 - 16:16:24 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

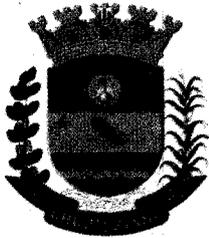
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.083.401/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/01/2004
NOME EMPRESARIAL IVO BERNARDO DA SILVA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO LOCALIDADE DE LINHA SANTA MARIA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SEDE	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/01/2014** às **09:21:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00059/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 16250

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: IVO BERNARDO DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 06.083.401/0001-39

Endereco.....:

Bairro.....:

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 24/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPORVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

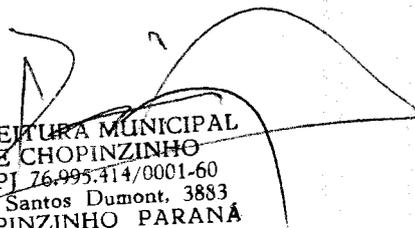
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 20 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVO BERNARDO DA SILVA - ME
CNPJ: 06.083.401/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:59:40 do dia 29/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2014.

Código de controle da certidão: **6005.4744.21EF.C06C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IVO BERNARDO DA SILVA

CNPJ 06.083.401/0001-39

**Localidade de Santa Maria -Interior
· CHOPINZINHO**

85.560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

IVO BERNARDO DA SILVA CNPJ n.º06.083.401/0001-39 sediada na Localidade de Santa Maria, Interior, Chopinzinho-Pr., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2014.

Ivo Bernardo da Silva
IVO BERNARDO DA SILVA

06083401 / 0001 - 39

IVO BERNARDO DA SILVA

**LOCALIDADE DE LINHA SANTA
MARIA - INTERIOR**

85560-000 CHOPINZINHO PR

IVO BERNARDO DA SILVA

CNPJ 06.083.401/0001-39

Localidade de Santa Maria -Interior
CHOPINZINHO

85.560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa IVO BERNARDO DA SILVA devidamente inscrita no CNPJ nº 06.083.401/0001-39, com endereço na localidade de Santa Maria s/nº, Interior, CEP 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 30 de janeiro de 2014.

Ivo Bernardo da Silva
IVO BERNARDO DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

06083401 / 0001 - 39

IVO BERNARDO DA SILVA

LOCALIDADE DE LINHA SANTA
MARIA - INTERIOR

85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 16/2014 VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME

ENDEREÇO:

Loc. de São Luiz D'Oeste

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:
27/01/2004

CNPJ.: 06.079.821/0001-41
INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1019

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

LUCIA LOATT GOTTARDO

CPF nº 966.133.609-10

RG 6.447.009-4

CLAUDIOMIRO GOTARDO

CPF nº 924.731.999.49

RG 5.801.093-6

RAMO DE ATIVIDADE:

TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME
CNPJ: 06.079.821/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:10:31 do dia 21/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2014.

Código de controle da certidão: **F078.052B.78F3.45D7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11380066-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.079.821/0001-41**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos prefeitura municipal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11380066-89	
Emitida Eletronicamente via Internet 21/01/2014 - 08:28:00	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00064/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 16130

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CPF/CNPJ.....: 06.079.821/0001-41

Endereco.....: DIS SAO LUIZ

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 12/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 20 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06079821/0001-41
Razão Social: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: VILA SAO LUIZ SN ZONA RURAL / SAO LUIZ / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2014 a 28/02/2014

Certificação Número: 2014013013273319761898

Informação obtida em 30/01/2014, às 13:27:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06079821/0001-41
Razão Social: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: VILA SAO LUIZ SN ZONA RURAL / SAO LUIZ / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2013 a 22/01/2014

Certificação Número: 2013122402141567559371

Informação obtida em 21/01/2014, às 08:30:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 020612014-88888821

Nome: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME

CNPJ: 06.079.821/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

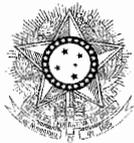
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.079.821/0001-41
Certidão nº: 41295661/2014
Expedição: 21/01/2014, às 09:19:11
Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.079.821/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C G Transportes Coletivos LTDA – ME
CNPJ 06.079.821/0001-41 Fone: (046)3242 3293 R 24
Vila São Luiz
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

C G Transportes Coletivos LTDA - ME com CNPJ n.º 06.079.821/0001-41, sediada, na Comunidade de São Luiz, Interior, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

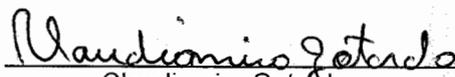
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Claudiomiro Gotardo



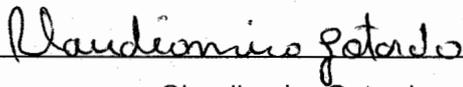
C G Transportes Coletivos LTDA – ME
CNPJ 06.079.821/0001-41 Fone: (046)3242 3293 R 24
Vila São Luiz
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa C G Transportes Coletivos LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ 06.079.821/0001-41 com endereço na Vila de São Luiz, Zona Rural, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046-3242 3293 R 24), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho – PR 30 de Janeiro de 2014.



Claudiomiro Gotardo





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 17/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO STEFANI LTDA	
ENDEREÇO: Rua Artur Bernardes, 4574 – Bairro São Sebastião	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 26/03/1998	CNPJ.: 02.435.140/0001-18 INSC. ESTADUAL: 90287311-21
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI – Agência nº 0740 – c/c nº 8455-7	
FONE: (46) 3242-3946	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Aquiles Luiz Stefani CPF nº 161.872.619-68 Aquiles Luiz Stefani Júnior CPF nº 056.056.569-02	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTES – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR INTERMUNICIPAL.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO STEFANI LTDA - ME
CNPJ: 02.435.140/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

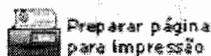
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:16:03 do dia 14/10/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2014.

Código de controle da certidão: **6CCB.C316.2F47.B1EE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11340208-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.435.140/0001-18

Nome: **VIACAO STEFANI LTDA**

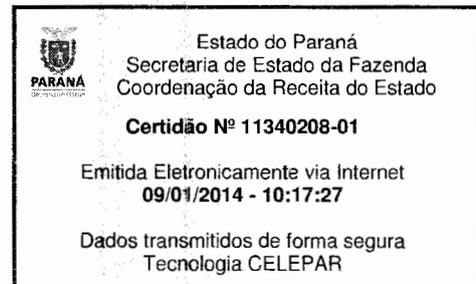
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

00069/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 15620

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: VIACAO STEFANI LTDA

CPF/CNPJ.....: 02.435.140/0001-18

Endereco.....: RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO

Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 4574

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 106/2003

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 21 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont. 3883
CHOPINZINHO PARANA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001532013-14021140

Nome: VIACAO STEFANI LTDA - ME

CNPJ: 02.435.140/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2013.

Válida até 17/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02435140/0001-18
Razão Social: VIACAO STEFANI LTDA ME
Nome Fantasia: VIACAO STEFANI
Endereço: RUA ESTEVAO PIRES CARNEIRO 4926 / NOSSA SENHORA APARE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2014 a 01/02/2014

Certificação Número: 2014010311404590421048

Informação obtida em 03/01/2014, às 11:40:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO STEFANI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.435.140/0001-18

Certidão nº: 41518214/2014

Expedição: 24/01/2014, às 15:40:55

Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO STEFANI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.435.140/0001-18, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIACAO STEFANI LTDA ME
Rua Estevão Pires Carneiro, N° 4926 – Bairro Nossa Senhora Aparecida –
Fone (46) 9107-1101
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 02.435.140/0001-18



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

VIACAO STEFANI LTDA ME, CNPJ n.º 02.435.140/0001-18, sediada RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, N° 4926 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA – CHOPINZINHO/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

✕ 

Responsável da Empresa: AQUILES LUIS STEFANI
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 86.845-9 - SSPPR
CPF: 161.872.619-68



VIACAO STEFANI LTDA ME
Rua Estevão Pires Carneiro, N° 4926 – Bairro Nossa Senhora Aparecida –
Fone (46) 9107-1101
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 02.435.140/0001-18



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa VIACAO STEFANI LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.435.140/0001-18, com endereço na RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, N° 4926, Bairro NOSSA SRA APARECIDA, CEP 85.560-000 na cidade CHOPINZINHO de Estado do PARANÁ, telefone (46) 9107-1101, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

x 

Responsável da Empresa: AQUILES LUIS STEFANI
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 86.845-9 - SSPPR
CPF: 161.872.619-68

02435140 / 0001 - 18

VIAÇÃO STEFANI LTDA.

RUA ARTUR BERNARDES, 4574
BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

85560-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 10/2014	VALIDADE: 31/12/2014
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: O M GIRARDI & CIA LTDA
--

ENDEREÇO: Loc. de Linha Mafioleti

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------	--------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 06/02/2004	CNPJ.: 06.096.133/0001-90 INSC. ESTADUAL:
--	---

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil – Agência nº 0842-7 – c/c nº 7.779-8

FONE: (46) 91039345	FAX:
---------------------	------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Nilson Girardi CPF nº 023.274.339-83 Otávio Girardi CPF nº 371.390.459-68

RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **O. M. GIRARDI & CIA LTDA**
CNPJ: **06.096.133/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:07:25 do dia 04/01/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2010.

Código de controle da certidão: **8897.AA59.EBA8.1333**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11407363-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.096.133/0001-90**

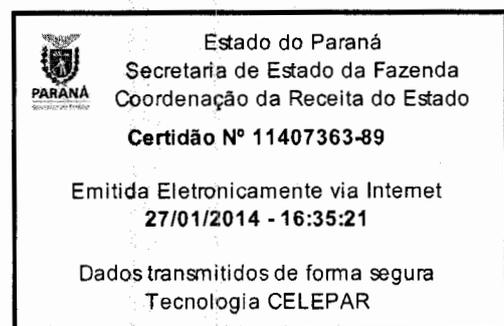
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 27/05/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature or mark.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00134/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 16300

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: O. M. GIRARDI & CIA LTDA

CPF/CNPJ....: 06.096.133/0001-90

Endereco....: LOC LINHA MAFIOLETTI

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 029/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2014.

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula 1456-6

Secretaria de Finanças

Despacho nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001332013-14021133

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 06.096.133/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/12/2013.

Válida até 12/06/2014



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06096133/0001-90
Razão Social: OTAVIO GIRARDI E CIA LTDA
Nome Fantasia: TRANSPORTES GIRARDI
Endereço: LOC LINHA MAFIOLETTI 001 CASA / ZONA RURAL /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2014 a 25/02/2014

Certificação Número: 2014012716374336207953

Informação obtida em 27/01/2014, às 16:37:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: O. M. GIRARDI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.096.133/0001-90

Certidão nº: 41590850/2014

Expedição: 27/01/2014, às 16:22:39

Validade: 25/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que O. M. GIRARDI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.096.133/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

O M Girardi & Cia Ltda

CNPJ nº 06.096.133/0001-90
Fone: (0xx46) 9112-7804 - 9113-4001



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

O M Girardi & Cia Ltda., CNPJ n.º 06.096.133/0001-90, sediada na Localidade de Linha Mafioletti, Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 30 de Janeiro de 2014.

Nome: OTAVIO GIRARDI
CPF: 371.390.459-68
RG: 3.031.701-7 SSP/PR
Cargo: Procurador

06096133/0001-90

**O M GIRARDI & CIA
LTDA**

Linha Mafioletti, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR

O M Girardi & Cia Ltda

CNPJ nº 06.096.133/0001-90
Fone: (0xx46) 9112-7804 - 9113-4001



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **O M GIRARDO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº **06.096.133/0001-90**, com endereço na **Localidade de Linha Mafioletti**, CEP: **85.560-000**, no Município de **Chopinzinho**, Estado do **Paraná**, telefone **(0xx46) 9112-7804**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho – PR, 30 de Janeiro de 2014.

Nome: OTAVIO GIRARDI
CPF: 371.390.459-68
RG: 3.031.701-7 SSP/PR
Cargo: Procurador

06096133/0001-90

**O M GIRARDI & CIA
LTDA**

Linha Mafioletti, Zona Rural
85.560-000 Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 8/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	
ENDEREÇO: Rua Mário Ceni, nº 5.649 – Bairro São José	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: Janeiro / 2006	CNPJ.: 07.187.817/0001-60 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco HSBC – Agência nº 0093 – C/C nº 03274-89	
FONE: (46) 3242-1833	FAX: (46) 3242-1833
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Cleudimar Lampa Mello CPF nº 907.031.709-53 RG: 6.234.272-2 – PR.	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME
CNPJ: 07.187.817/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:22:36 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2014.

Código de controle da certidão: **BDCD.09B8.D023.F4A1**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 011382014-88888817

Nome: CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME

CNPJ: 07.187.817/0001-60



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.

Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07187817/0001-60
Razão Social: CLEUDIMAR LAMPA MELLO
Nome Fantasia: TRANS MELLO
Endereço: RUA MARIO CENI 564 SALA / SAO JOSE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2014 a 18/02/2014

Certificação Número: 2014012010253955680824

Informação obtida em 20/01/2014, às 10:25:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.187.817/0001-60
Certidão nº: 41271612/2014
Expedição: 20/01/2014, às 15:50:33
Validade: 18/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.187.817/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00052/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 17620

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME

CPF/CNPJ....: 07.187.817/0001-60

Endereco....: RUA MARIO CENI

Bairro.....: SAO JOSE

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Numero.....: 5649

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 012/2005

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

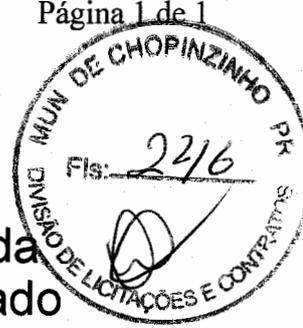
CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11375572-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.187.817/0001-60**

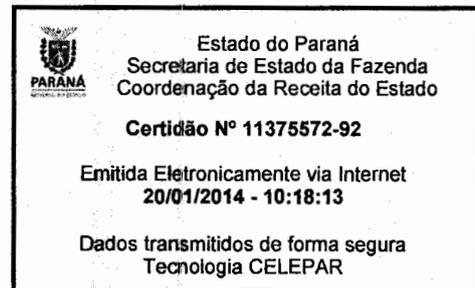
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

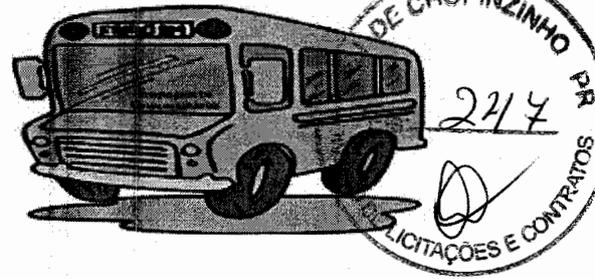
Finalidade: Licitação PREFEITURA MUNICIPAL

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/05/2014 - Fornecimento Gratuito



**TRANS MELLO
CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME
RUA MARIO CENI, 5649 - BAIRRO SÃO JOSÉ
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 07.187.817/0001-61**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME, CNPJ n.º 07.187.817/0001-60 sediada com endereço na RUA MARIO CENI, n.º 5649, BAIRRO SÃO JOSÉ CEP: 85.560-000 na cidade de CHOPINZINHO Estado do PARANÁ, telefone (46) 9104-1878, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

**CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CPF: 907.031.709-53
EMPRESÁRIO TITULAR**

07.187.817/0001-607
Cleudimar Lampa Mello
R. Mario Ceni, 6649 - B. São José
CHOPINZINHO - PR

**TRANS MELLO
CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME
RUA MARIO CENI, 5649 - BAIRRO SÃO JOSÉ
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 07.187.817/0001-61**



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **CLEUDIMAR LAMPA MELLO ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **07.187.817/0001-60**, com endereço na **RUA MARIO CENI, nº 5649, BAIRRO SÃO JOSÉ CEP: 85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO** Estado do **PARANÁ**, telefone **(46) 9104-1878**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

Cleudimar Lampa Mello

**CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CPF: 907.031.709-53
EMPRESÁRIO TITULAR**

07.187.817/0001-60

Cleudimar Lampa Mello

**Rua Mario Ceni, 6649 - B. São José
85560-000 CHOPINZINHO - PR**

Handwritten mark



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 9883
85560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 18/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME	
ENDEREÇO: Linha Baia - Interior.	
CEP: 85.560.000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 28/11/2013 JUNTA COMERCIAL 20137020945 05/12/2013	CNPJ.: 09.302.462/0001-38 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 32421567	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Jocemar Ramos da Silva CPF nº 029.892.409-93 - RG: 7.987.171-0 SSP/SP	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte Escolar Municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00103/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 21580

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ.....: 09.302.462/0001-38

RG/Inscr.....:

Endereco.....: LOC LINHA BAIÁ

Numero.....: 0

Bairro.....: ZONA RURAL

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No....: 008/2008

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 23 de Janeiro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Processo nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ILOIR DE LIMA RAMOS E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.302.462/0001-38

Certidão nº: 41434172/2014

Expedição: 23/01/2014, às 10:59:22

Validade: 21/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ILOIR DE LIMA RAMOS E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.302.462/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11343193-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.302.462/0001-38

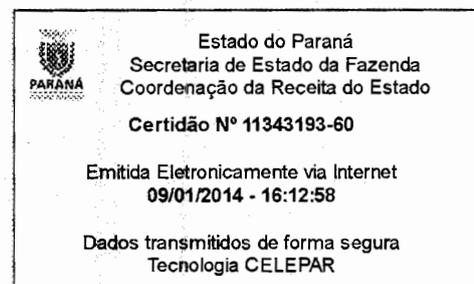
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09302462/0001-38
Razão Social: JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: RAMOSTUR
Endereço: ESTR PRINCIPAL SN / LINHA BAIA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010916142773233375

Informação obtida em 23/01/2014, às 10:32:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 09.302.462/0001-38

Fone 046 8401-5928

Localidade de Linha Baia -Interior

CHOPINZINHO

85.560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

JOCEMAR RAMOS DA SILVA CNPJ n.º 09.302.462/0001-38 sediada na Localidade de Linha Baia, Interior, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 30 de janeiro de 2014.


Jocemar Ramos da Silva

09.302.462/0001-38

**ILOIR DE LIMA RAMOS
E CIA LTDA**

**Est. Principal, n° - Linha Baia
85560-000 Chopinzinho - Paraná**

JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ 09.302.462/0001-38

Fone 046 8401-5928

Localidade de Linha Baia -Interior

CHOPINZINHO

85.560-000



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 09.302.462/0001-38 com endereço na Localidade de Linha Baia, s/nº Interior, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone 046 8401 -5928 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 30 de Janeiro de 2014.


JOCEMAR RAMOS DA SILVA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

09.302.462/0001-38

**ILOIR DE LIMA RAMOS
E CIA LTDA**

Est. Principal, s nº - Linha Baia
85560-000 Chopinzinho - Paraná



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 022512014-88888462

Nome: JOCEMAR RAMOS DA SILVA & CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.302.462/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Fazenda

Destques do governo



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ILOIR DE LIMA RAMOS E CIA LTDA
CNPJ: 09.302.462/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:57:54 do dia 16/01/2008 <hora e data de Brasília>.

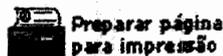
Válida até 14/07/2008.

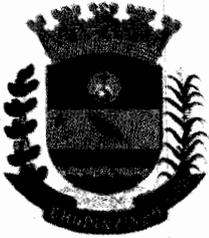
Código de controle da certidão: **B07C.2489.4768.AE44**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **13/2014** VALIDADE: **31/12/2014**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

S. M. A. TRANSPORTES LTDA

ENDEREÇO:

Linha Bugre – Interior

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/01/2008

Junta Comercial:41206100047

14/01/2008

CNPJ.: 09.307.284/0001-38

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) **9104-3822/9112-9212**

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Sílvia Maria Ambrósio Nogueira

CPF Nº 015.942.129-29

RG: 6.007.347-3 SSPPR

Graziela Alana Nogueira

CPF Nº 080.683.939-27

RG: 12.314.785-5 SSPPR.

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte Especializado na Locomoção de Estudantes da Rede Pública ou Privada

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.'

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S M A TRANSPORTES LTDA. - ME
CNPJ: 09.307.284/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

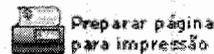
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:34:03 do dia 14/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2014.

Código de controle da certidão: **C066.DEE5.14A0.C313**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11339984-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.307.284/0001-38**

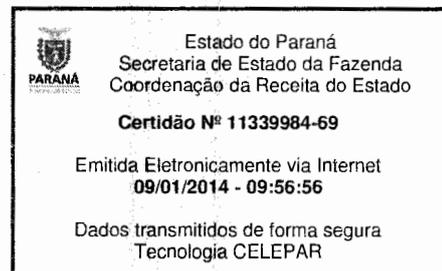
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

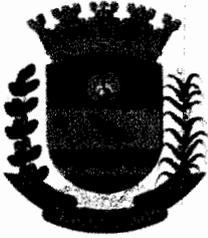
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00056/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 21600

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: S M A TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ.....: 09.307.284/0001-38

Endereco.....: DIS BUGRE

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 010/2008

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont. 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 011802014-88888284

Nome: S M A TRANSPORTES LTDA. - ME

CNPJ: 09.307.284/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 20/01/2014.

Válida até 19/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09307284/0001-38
Razão Social: S M A TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: VIACAO NOGUEIRA
Endereço: LOC LINHA BUGRE SN / INTERIOR / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2014 a 01/02/2014

Certificação Número: 2014010311132738184154

Informação obtida em 24/01/2014, às 15:33:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S M A TRANSPORTES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.307.284/0001-38

Certidão n°: 41518109/2014

Expedição: 24/01/2014, às 15:39:33

Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S M A TRANSPORTES LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.307.284/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

S M A TRANSPORTES LTDA ME
Localidade Linha Bugre, Interior - Fone (46) 9112-9212
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 09.307.284/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

S M A TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ n.º 09.307.284/0001-38, sediada LOCALIDADE LINHA BUGRE – CHOPINZINHO/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Silvia M. A. Nogueira

Responsável da Empresa: SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA
Cargo: Sócia - Administradora
RG: 6.007.347-3 - SSPR
CPF: 015.942.129-29

S M A TRANSPORTES LTDA ME
Localidade Linha Bugre, Interior - Fone (46) 9112-9212
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 09.307.284/0001-38



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa S M A TRANSPORTES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.307.284/0001-38, com endereço na LOCALIDADE LINHA BUGRE, Bairro INTERIOR, CEP 85.560-000 na cidade CHOPINZINHO de Estado do PARANÁ, telefone (46) 9112-9212, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

Silvia M. A. Nogueira

Responsável da Empresa: SILVIA MARIA AMBROSIO NOGUEIRA

Cargo: Sócia - Administradora

RG: 6.007.347-3 - SSPPR

CPF: 015.942.129-29

09.307.284/0001-38

S. M. A. TRANSPORTES LTDA

Núc. Localidade Linha Bugre
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 012/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	
ENDEREÇO: Rua das Pitangueiras, 3.471- Bairro São José	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 03/01/2006	CNPJ.: 07.779.227/0001-26 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: CEF: Ag. 1932 – CC: 808-1 HSBC: Ag. 0093 – CC: 00004-63	
FONE: (46) 3242-3020/1019	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Zelmar Tanhi Perini CPF nº 604.339.659-91 RG: 3.714.938-1 - PR	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL NÃO URBANO E TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ: 07.779.227/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:17:59 do dia 17/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/07/2014.

Código de controle da certidão: **A4F3.3E2B.74D9.0EDE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11372322-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.779.227/0001-26**

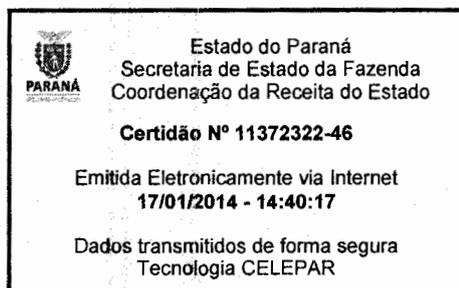
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00055/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 19070

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CPF/CNPJ.....: 07.779.227/0001-26

RG/Inscr.....: 3

Endereco.....: RUA DAS PITANGUEIRAS

Numero.....: 3471

Bairro.....: SAO JOSE

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No....: 008/2006

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 010162014-88888227

Nome: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME

CNPJ: 07.779.227/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/01/2014.

Válida até 16/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07779227/0001-26
Razão Social: ZELMAR TANHI PERINI TRANSPORTE ESCOLAR
Nome Fantasia: PERINI TRANSPORTE ESCOLAR
Endereço: RUA DAS PITANGUEIRAS 3471 / SAO JOSE / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

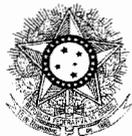
Validade: 22/01/2014 a 20/02/2014

Certificação Número: 2014012217034377398850

Informação obtida em 22/01/2014, às 17:03:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.779.227/0001-26

Certidão n°: 41222174/2014

Expedição: 17/01/2014, às 15:16:02

Validade: 15/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.779.227/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26 INSC. EST.: ISENTO

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR, CNPJ n.º 07.779.227/0001-26, sediada na Rua das Pitangueiras, n.º 3.471, Bairro São José, CEP: 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

ZELMAR TANHI PERINI
CPF: 604.339.659-91
RG: 3.714.938-1 SSP/PR
Empresário

07.779.227/0001-26

ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR

Rua das Pitangueiras, 3471
Bairro São José

85.560-000 CHOPINZINHO - PR

PERINI TRANSPORTES ESCOLAR

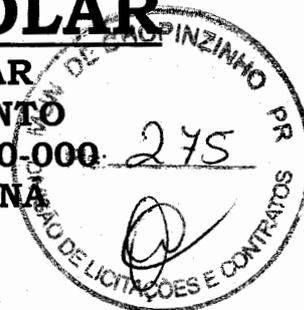
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR

CNPJ: 07.779.227/0001-26

INSC. EST.: ISENTO

Rua das Pitangueiras, 3.471, Bairro São José, 85.560-000

Telefone: (46)9976-5040 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.779.227/0001-26, com endereço na Rua das Pitangueiras, nº 3.471, Bairro São José, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9976-5040, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 27 de janeiro de 2014.

Zelmar Tanhi Perini

ZELMAR TANHI PERINI

CPF: 604.339.659-91

RG: 3.714.938-1 SSP/PR

Empresário

07.779.227/0001-26

ZELMAR TANHI PERINI
TRANSPORTE ESCOLAR

Rua das Pitangueiras, 3471

Bairro São José

85560-000

CHOPINZINHO

PR

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº **11/2014** VALIDADE: **31/12/2014**

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA -ME

ENDEREÇO:
Rodovia BR 373, KM 452, Localidade de Mato Branco

CEP: **85.560-000** CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 08/09/2008 Junta Comercial: 41206295891 Data: 11/09/2008	CNPJ.: 10.345.321/0001-81 INSC. ESTADUAL:
--	---

DADOS BANCÁRIOS: **ITAÚ - AG. 3766 C/C 084556**

FONE: (46) **9900 8714** FAX: **46 9116-0846**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:
Elogio Flavio da Silva CPF 451.161.219-68 RG 2.009.769-8 SSPPR
Ivone de Fátima da Silva CPF 780.431.829-49 RG 5.378.531-0 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE:
Transporte escolar
Restaurante e Similares
Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

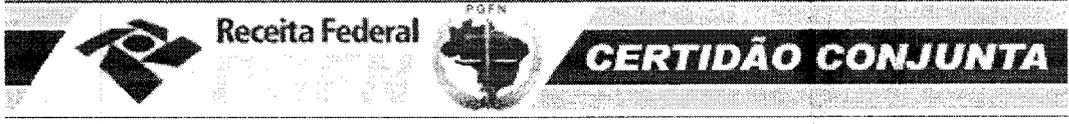
OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
CNPJ: 10.345.321/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

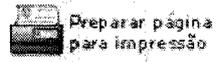
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:59:46 do dia 19/12/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2014.

Código de controle da certidão: **D1E5.273E.613F.C9E7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Handwritten signature.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11089734-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.345.321/0001-81

Nome: **RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA ME**

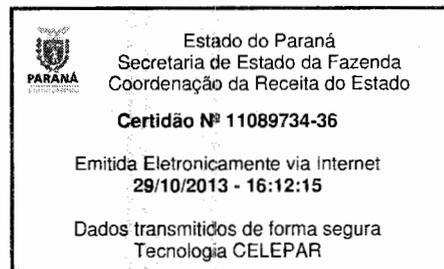
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

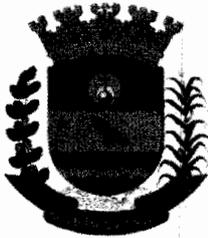
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/02/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00054/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 22520

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA-ME

CPF/CNPJ.....: 10.345.321/0001-81

RG/Inscr.....:

Endereco.....: ROD BR 373, KM 452 - MATO BRAN

Numero.....: 0

Bairro.....: ZONA RURAL

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARA No....: 101/2008

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

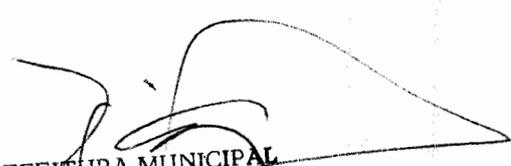
CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001552013-14021321

Nome: RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/12/2013.

Válida até 01/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10345321/0001-81
Razão Social: RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA
Nome Fantasia: RESTAURANTE MATO BRANCO
Endereço: ROD BR 373 KM 452 SN / LOC MATO BRANCO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2014 a 01/02/2014

Certificação Número: 2014010310325127570558

Informação obtida em 03/01/2014, às 10:32:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.345.321/0001-81

Certidão n°: 41518338/2014

Expedição: 24/01/2014, às 15:42:13

Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE MATO BRANCO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.345.321/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
Rodovia BR 373 KM 452, Mato Branco – Fone (46) 9900-8714
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 10.345.321/0001-81



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME, CNPJ n.º 10.345.321/0001-81, sediada RODOVIA BR 373 KM 452 – MATO BRANCO – INTERIOR – CHOPINZINHO/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Responsável da Empresa: ELOGIO FLAVIO DA SILVA
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 2.009.769-8 - SSPPR
CPF: 451.161.219-68

RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
Rodovia BR 373 KM 452, Mato Branco – Fone (46) 9900-8714
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 10.345.321/0001-81



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.345.321/0001-81, com endereço na RODOVIA BR 373 KM 452 – MATO BRANCO, Bairro INTERIOR, CEP 85.560-000 na cidade CHOPINZINHO de Estado do PARANÁ, telefone (46) 9900-8714, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

x Elogio

Responsável da Empresa: ELOGIO FLAVIO DA SILVA
Cargo: Sócio - Administrador
RG: 2.009.769-8 - SSPPR
CPF: 451.161.219-68

10.345.321/0001-81

**RESTAURANTE MATO BRANCO
LTDA ME**

**ROD. BR 373 Km 452, s/n - Mato Branco
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**

R



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3888

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 4/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRO KOPIK	
ENDEREÇO: LINHA KM 06, S/N INTERIOR	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 02/01/2014 Junta Comercial: 41107551270 Data: 02/01/2014	CNPJ.: 19.463.633/0001-64 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9905 2966	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ALESSANDRO KOPIK CPF 098.803.339-93 RG 10819552-5 SSP/PR	
RAMO DE ATIVIDADE: 49.21-3-01 – Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALESSANDRO KOPIK - ME
CNPJ: 19.463.633/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:26:20 do dia 13/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2014.

Código de controle da certidão: **96C4.5071.7C48.EF1F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11349554-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.463.633/0001-64**

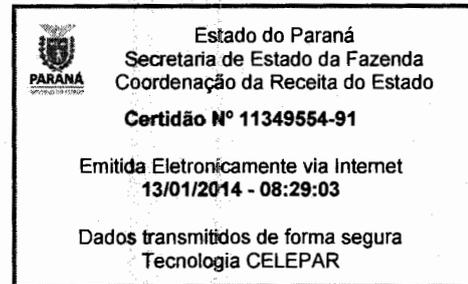
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 13/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00045/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 31340

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: ALESSANDRO KOPIK - ME

CPF/CNPJ....: 19.463.633/0001-64

Endereco....: LOC LINHA KM 6

Bairro.....: ZONA RURAL

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 0

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 001/2014

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 16 de Janeiro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matricula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS



Nº 005502014-88888633
Nome: ALESSANDRO KOPIK - ME
CNPJ: 19.463.633/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.
Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19463633/0001-64
Razão Social: ALESSANDRO KOPIK ME
Nome Fantasia: TRANSPORTES COLETIVO SANTA LUZIA
Endereço: R KM 06 SN / SAO LUIZ DO OESTE / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2014 a 11/02/2014

Certificação Número: 2014011309543983883232

Informação obtida em 13/01/2014, às 11:02:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DE PATO BRANCO
RUA PARANÁ 1547 ESQUINA COM RUA PIO XII - SAMBUGARO
CEP: 85.501-090 Fone: - e-mail:



Número : 296 / 2014

(Válida por 30 dias)

Emolumentos : R\$5,53

CERTIDÃO NEGATIVA

("LICITAÇÃO")

Requerente :RECIERI FRACARO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consultando os arquivos do SUAP - (Sistema Unificado de Administração de Processos), pelo CNPJ, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE Reclamatória(s), ou outro(s) procedimento(s) Trabalhistas, tramitando nesta jurisdição (Pato Branco), cadastradas até 14 de janeiro de 2014 às 12h58min., propostas em face de:

ALESSANDRO KOPIK - ME

CNPJ - 19.463.633/0001-64

E, para que atenda os fins a que se destina, lavrei a presente CERTIDÃO, que assino com a fé que a lei me confere.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2014

Joares Fontana
Técnico Judiciário

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome.



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201401151424036402183

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ALESSANDRO KOPIK ME

CNPJ: 19.463.633/0001-64

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

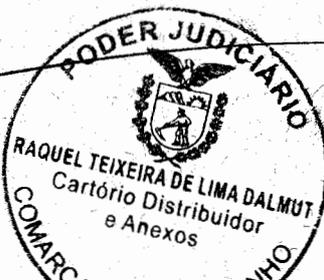
Chopinzinho/PR, quarta-feira, 15 de janeiro de 2014.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****

Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gisseli Trentin
auxiliar juramentada



ALESSANDRO KOPIK ME
RUA KM 06 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 19.463.633/0001-64



Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

ALESSANDRO KOPIK ME, CNPJ 19.463.633/0001-64, sediada na Km 6 – São Luiz do Oeste – Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 3/2014, DECLARA expressamente que:

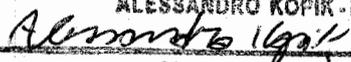
I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ALESSANDRO KOPIK - ME

Alessandro Kopik

ALESSANDRO KOPIK ME
Alessandro Kopik – Titular
CPF 098+803.339-93
RG 10.819.552-5/SSP-PR

19.463.633/0001-64

Alessandro Kopik - ME

KM 06 - São Luiz do Oeste, s/n
85560 000 Chopinzinho - PR



ALESSANDRO KOPIK ME
RUA KM 06 – SÃO LUIZ DO OESTE
85560-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
CNPJ 19.463.633/0001-64

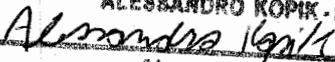


Município de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

A Empresa ALESSANDRO KOPIK ME, devidamente inscrita no CNPJ 19.463.633/0001-64 – com endereço no Km 6 – São Luiz do Oeste – 85560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone 46 3242 3911 46 99052966 DECLARA, sob as penas de Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo função de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

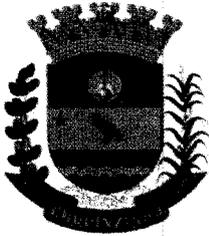
ALESSANDRO KOPIK - ME

Alessandro Kopik

ALESSANDRO KOPIK ME
Alessandro Kopik – Titular
CPF 098.803.339-93
RG 10.819.552-5/SSP-PR

19.463.633/0001-64

Alessandro Kopik - ME

KM 06 - São Luiz do Oeste, s/n
85560 000 Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 6/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELETRICA - ME

ENDEREÇO:

Rua São Francisco, s/n, Bairro São Francisco

CEP: 85.560-000

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

17/12/2013

Junta Comercial: 41107548627

Data: 18/12/2013

CNPJ.: 19.437.558/0001-67

INSC. ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 9102 6847

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

CLEVERTON PESSETE

CPF 068.537.469-61

RG 102500156

RAMO DE ATIVIDADE:

Transporte escolar;

Comércio varejista de materiais elétricos;

Instalação e manutenção elétrica.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ANDRE A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME
CNPJ: 19.437.558/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:11:42 do dia 21/01/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2014.

Código de controle da certidão: **9A21.17F3.2CEE.9F51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11380050-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.437.558/0001-67

Nome: **C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME**

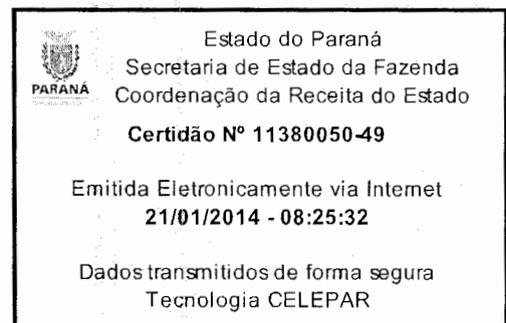
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Cadastro nas empresas ou órgãos públicos prefeitura municipal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00050/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 31370

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTACAO ELETRICA - ME
CPF/CNPJ....: 19.437.558/0001-67 RG/Inscr....:
Endereco....: RUA SAO FRANCISCO Numero.....: 5385
Bairro.....: NOSSA SRA. APARECIDA CEP.....: 85560000
Cidade.....: CHOPINZINHO UF.....: PR

ALVARA No....: 004/2014

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19437558/0001-67
Razão Social: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME
Endereço: R SAO FRANCISCO 5385 CASA / NOSSA SR APARECIDA / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2014 a 19/02/2014

Certificação Número: 2014012109471036711100

Informação obtida em 21/01/2014, às 10:07:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 012482014-88888558

Nome: C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA -
ME

CNPJ: 19.437.558/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2014.
Válida até 20/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91057441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME CNPJ n.º 19.437.558/0001-67, sediada, na Rua São Francisco n.º 5385 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

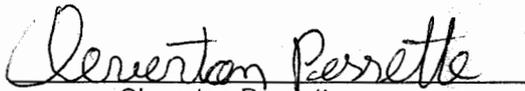
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.


Cleverton Pessette



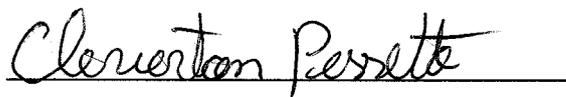
C Pessette Transporte e Instalação Elétrica – ME
CNPJ 19.437.558/0001-67 CAD/ICMS 9065141768 cel. (046) 91051441
Rua São Francisco Bairro Nossa Senhora Aparecida n° 5385
Chopinzinho - Paraná - CEP 85.560-000



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa C Pessette Transporte e Instalação Elétrica - ME, devidamente inscrita no CNPJ19.437.558/0001-67 com endereço na Rua São Francisco nº 5385 Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP:85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (046-91051441), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho – PR 30 de Janeiro de 2014.



Cleverton Pessette



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.437.558/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2013
NOME EMPRESARIAL C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R SAO FRANCISCO	NÚMERO 5385	COMPLEMENTO CASA;
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CHOPINZINHO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

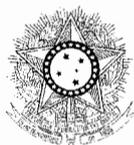
Emitido no dia **21/01/2014** às **09:45:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.437.558/0001-67

Certidão n°: 41295791/2014

Expedição: 21/01/2014, às 09:20:26

Validade: 19/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 19.437.558/0001-67, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita PRSECRETARIA DE RECEITAS
SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO PARANÁ**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR
21/01/2014 - 09:51:02**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90651417-68	Inscrição CNPJ	19.437.558/0001-67
Nome Empresarial	C PESSETTE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA ME		
Endereço	RUA SAO FRANCISCO, 5385. CASA. NSA SRA APARECIDA 85560-000 - CHOPINZINHO - PR		
Telefone	(46)9132-9218		
E-mail	GOTTARDOCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA		
Características do Estabelecimento	UNIDADE PRODUTIVA COM ATIVIDADE NO LOCAL		
Formas de Atuação	ESTABELECIMENTO FIXO(LOJA, POSTO DE COMBUSTÍVEL, ETC)		
Início das Atividades	12/2013		
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 01/2014		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO - Desde 12/2013		
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL - Desde 01/2014		
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 3883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 5/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	
ENDEREÇO: Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/03/2010 Junta Comercial: 20137388209 Data: 27/12/2013	CNPJ.: 11.780.360/0001-70 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 8803 3100	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: SUELI TEREZINHA MOREIRA LOURENÇO CPF 855.207.649-72 RG 6.057.952-0	
RAMO DE ATIVIDADE: Comércio varejista de bebidas - bar. Lanchonete e pastelaria. Transporte escolar municipal.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ANDRE A GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Receita Federal

**CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

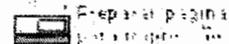
Emitida às 08:49:46 do dia 09/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2014.

Código de controle da certidão: **3EA9.E70C.4F34.F874**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11339388-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.780.360/0001-70

Nome: **SUELI T MOREIRA LOURENCO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

00033/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 24510

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: SUELI T. MOREIRA LOURENCO -ME

CPF/CNPJ.....: 11.780.360/0001-70

Endereco.....: AVN XV DE NOVEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 3690

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 041/2010

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 15 de Janeiro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11780360/0001-70
Razão Social: SUELI T MOREIRA LOURENCO
Endereço: AV XV DE NOVEMBRO / CENTRO / CURITIBA / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2014 a 19/02/2014

Certificação Número: 2014012114531455247920

Informação obtida em 30/01/2014, às 11:25:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS E
AS DE TERCEIROS



Nº 003032014-88888360
Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME
CNPJ: 11.780.360/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 09/01/2014.
Válida até 08/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 11780360/0001-70
Razão Social : SUELI T MOREIRA LOURENCO
Endereço : AV XV DE NOVENBRO / CENTRO / CURITIBA / PR / 85568-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2014 a 19/02/2014
Certificação Número: 2014012114531455247920

Informação obtida em 21/01/2014, às 14:53:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.780.360/0001-70

Certidão n°: 40823252/2014

Expedição: 09/01/2014, às 08:58:50

Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELI T. MOREIRA LOURENCO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.780.360/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3690
CHOPINZINHO PR.
FONE- 46.3242.10-62



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME CNPJ n.º 11.780.360/0001-70, sediada Avenida XV de Novembro nº 3690 Chopinzinho Pr., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 20 de Janeiro 2014

Sueli Terezinha Lourenço

Nome- Sueli Terezinha Moreira Lourenço-
CPF nº855.207.649-72

11.780.360/0001-70

**SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO**

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ Nº 11.780.360/0001-70
AVENIDA XV DE NOVEMBRO Nº 3690
CHOPINZINHO PR.
FONE- 46.3242.10-62



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.780.360/0001-70 com endereço na Avenida XV de Novembro nº 3690, Bairro centro Chopinzinho, CEP: 85560-000 na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 3242.10.62 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso II-I, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 20 de Janeiro 2014

Sueli T. Moreira Lourenço

Sueli Terezinha Moreira Lourenço
CPF nº855.207.649-72
empresária gerente

11.780.360/0001-70

SUELI T. MOREIRA
LOURENÇO

Av. XV de Novembro, 3690 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (41) 3342-1543

O Senhor é juiz, Pastor e conta les feitas, Oula pelas veredes da Justiça, por aitor do seu nome



CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201401131400082302182

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos conteúdos a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

[Redacted area]

Ocultar: [Redacted]

Não há.

-- Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

-- Esta CERTIDÃO não aponta, ostensivamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a)

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 13 de janeiro de 2014.

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****
Titular

Rodolfo Moraes da Cunha
Juiz Auxiliar

Glaci Trentin
Juiz Auxiliar



Handwritten signatures and notes, including "Antes de" and "origina".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 583

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 20/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: TRANSHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI	
ENDEREÇO: Rua Fernando Weber, nº 3462, Bairro Frei Vito	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/01/2014 JUNTA COMERCIAL: 41600101481 27/01/2014	CNPJ.: 19.599.097/0001-29 INSC. ESTADUAL: ISENTA
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 9903 7991	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: JOSE GIMORVÁ DOS SANTOS CPF 565.968.809-82 RG 5.401.630-1	
RAMO DE ATIVIDADE: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, regular, municipal não urbano e transporte escolar municipal	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TRANSHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI - ME**
CNPJ: **19.599.097/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:30:30 do dia 28/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2014.

Código de controle da certidão: **5FAB.5C2D.911F.DB91**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11414860-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.599.097/0001-29

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/05/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDAO NUMERO

128/2014

EMITIDA EM 29/01/2014

Nome.....:	TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETI	Numero Cad...:	192092
CPF/CNPJ....:	19.599.097/0001-29	RG/Inscr.....:	
Endereco....:	RUA FERNANDO WEBER	Numero.....:	3462
Bairro.....:	FREI VITO		
Cidade.....:	CHOPINZINHO		

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 29 de Janeiro de 2014


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 021572014-88888097

Nome: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI - ME

CNPJ: 19.599.097/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/01/2014.

Válida até 28/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 19599097/0001-29
Razão Social: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI ME
Nome Fantasia: TRANSCHOPIN
Endereço: RUA FERNANDO WEBERR 3462 / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2014 a 26/02/2014

Certificação Número: 2014012810433911236179

Informação obtida em 29/01/2014, às 09:05:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 19.599.097/0001-29

Certidão nº: 41671595/2014

Expedição: 29/01/2014, às 09:04:07

Validade: 27/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 19.599.097/0001-29, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME
CNPJ: 19.599.097/0001-29 INSC. EST.: ISENTO
Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000 Te-
lefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS – EIRELI- ME, CNPJ n.º **19.599.097/0001-29**, sediada na Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, **DECLARA** expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2014.

<p>19.599.097/0001-29</p> <p>TRANSCHOPIN TRANSPORTES CO- LETIVOS- EIRELI - ME</p> <p>Rua Fernando Weber, 3.462 – Bairro: Frei Vito 85.560-000 CHOPINZINHO - PR</p>
--



JOSE GIMÓRVÃ DOS SANTOS
RG nº 5.401.630-1
CPF nº 565.968.809-82
Empresário

A small, stylized handwritten mark or signature located at the bottom right corner of the page.

TRANSCHOPIN

TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME
CNPJ: 19.599.097/0001-29 INSC. EST.: ISENTO
Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000
telefone: (46) 9903-7991 CHOPINZINHO - PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

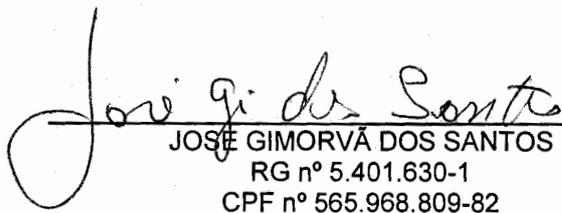
DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS - EIRELI- ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **19.599.097/0001-29**, com endereço na Rua Fernando Weber, 3.462, Bairro: Frei Vito, 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone **(46) 9903-7991**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 29 de janeiro de 2014.

19.599.097/0001-29
TRANSCHOPIN TRANSPORTES CO-
LETIVOS- EIRELI - ME

Rua Fernando Weber, 3.462 - Bairro: Frei Vito
85.560-000 CHOPINZINHO - PR



JOSE GIMORVÃ DOS SANTOS
RG nº 5.401.630-1
CPF nº 565.968.809-82
Empresário



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 326

PARANÁ
LICITAÇÕES E CONTRATAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME	
ENDEREÇO: Rua Jacarandá, nº4.999 Bairro: Olímpia Verdi	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/11/1997	CNPJ.: 02.255.414/0001-97 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (46) 3242-1567	FAX: (46) 3242-1567
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Fernanda Aime de Assis CPF nº937.817.419-15 RG6.270.970-7 SSPPR	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:39:44 do dia 06/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/03/2014.

Código de controle da certidão: **98E0.AA3C.0643.2113**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 001402013-14021414
Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME
CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 12/12/2013
Válida até 10/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97
Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA
Endereço: RUA JACARANDA 4999 / OLIMPIA VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2014 a 07/02/2014

Certificação Número: 2014010916072738750909

Informação obtida em 09/01/2014, às 16:07:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão n°: 41435451/2014

Expedição: 23/01/2014, às 11:09:48

Validade: 21/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.255.414/0001-97, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11343513-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.255.414/0001-97

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA

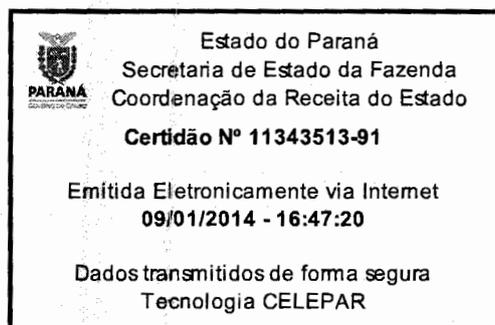
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 09/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

00058/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 16400

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: VIACAO MANIATUR LTDA

CPF/CNPJ.....: 02.255.414/0001-97

Endereco.....: RUA JACARANDA

Bairro.....: VERDI

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 0

Numero.....: 4999

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 039/2004

FINALIDADE...: PARA FINS DE COPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 20 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA

CNPJ: 02.255.414.0001/97

Rua Jacarandá 4999 Bairro Olimpia Verdi- CEP:85.560.000

Contatos- fones-(46)3242-2502 - 9912-2766 – 8401-3376

e-mail- maniatur@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Viação Maniatur CNPJ n.º 02.225.414/0001-97, sediada..Rua Jacarandá 4999,Bairro Olímpia Verdi, Chopinzinho-Pr por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho,Pr, 30 de Janeiro de 2014.

Fernanda Aime de Assis

Fernanda Aime de Assis

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Rua Jacarandá, 4999 - Olímpia Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

[Handwritten signature]



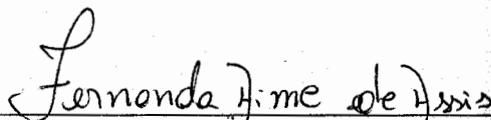
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº02.255.414/0001-97 com endereço na Rua Jacarandá nº4999, Bairro Olímpia Verdi, CEP 85560-000 na cidade de Estado do,PR telefone 046 3242 2502 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, Pr, 30 de Janeiro de 2014.



Fernanda Aime de Assis

02.255.414/0001-97

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

**Rua Jacarandá, 4999 - Olímpia Verdi
85560-000 - Chopinzinho - Paraná**





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 7/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	
ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 3660	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 23/12/1994	CNPJ.: 00.362.670/0001-58 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Caixa Econômica Federal – Agência nº 1932 – c/c nº 2474-9	
FONE: (46) 3242-1877	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Sérgio Gambetta CPF: 518.641.699-15 RG: 3.511.315-0	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR INTERMUNICIPAL.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.


ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME
CNPJ: 00.362.670/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:08:56 do dia 09/01/2014 <hora e data de Brasília>.

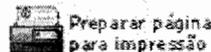
Válida até 08/07/2014.

Código de controle da certidão: **54E4.5830.965D.EDEC**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9923896-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.362.670/0001-58**

Nome: **A D TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

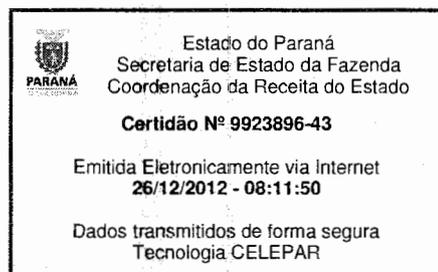
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 25/04/2013 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO

00051/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 6470

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

CPF/CNPJ....: 00.362.670/0001-58

Endereco....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr....:

Numero.....: 3644

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 040/2001

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI

Matrícula: 1450-6

Secretaria de Finanças

Decreto nº 009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E AS DE TERCEIROS

Nº 007492014-88888670

Nome: A.D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME

CNPJ: 00.362.670/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/01/2014.

Válida até 14/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00362670/0001-58
Razão Social: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Endereço: RUA RUA 13 DE MAIO, 48 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/01/2014 a 01/02/2014

Certificação Número: 2014010310052565348064

Informação obtida em 03/01/2014, às 10:05:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.362.670/0001-58

Certidão n°: 41518312/2014

Expedição: 24/01/2014, às 15:41:48

Validade: 22/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.362.670/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Rua 14 de Dezembro, nº 3648 - Apto 02 - Centro - Fone (46) 3242-1877
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 00.362.670/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, CNPJ n.º 00.362.670/0001-58, sediada RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 3648 – APTO 02 – BAIRRO – CENTRO – CHOPINZINHO/PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.

α 

Responsável da Empresa: CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA
Cargo: Sócia - Administradora
RG: 102.973.849-7 - SSPRS
CPF: 144.597.520-34

A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Rua 14 de Dezembro, nº 3648 - Apto 02 - Centro - Fone (46) 3242-1877
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Pr
CNPJ: 00.362.670/0001-58



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.362.670/0001-58, com endereço na Rua 14 DE DEZEMBRO, nº 3648, Bairro CENTRO, CEP 85.560-000 na cidade CHOPINZINHO de Estado do PARANÁ, telefone (46) 3242-1877, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 30 de Janeiro de 2014.



Responsável da Empresa: CLECIR TERESINHA PAN GAMBETTA
Cargo: Sócia - Administradora
RG: 102.973.849-7 - SSPRS
CPF: 144.597.520-34

00.362.670/0001-58

**A D TRANSPORTES COLETIVOS
LTDA - ME**

14 de Dezembro 3648 - Centro - Apto 02
85.560-000 Chopinzinho - Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 9/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: A. J. DEZINGRINI - ME	
ENDEREÇO: Rua Pedro Caetano Pinto, 4191 - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 20/06/1991	CNPJ.: 82.589.722/0001-98 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil - Agência nº 0842-7 - c/c nº 5.604-9	
FONE: (46) 3242-1818	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Alvaristo José Dezingrini CPF nº 441.085.759-20 RG: 3.239.129-0 - PR	
RAMO DE ATIVIDADE: TRANSP. ROD. DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSP. ROD. DE PASSAGEIROS REGULAR, MUNICIPAL URBANO.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 17 de janeiro de 2014.

ANDRE A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. J. DEZINGRINI - ME
CNPJ: 82.589.722/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:35:14 do dia 20/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2014.

Código de controle da certidão: **A1CE.F9E0.110E.5835**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11382867-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.589.722/0001-98**

Nome: **A J DEZINGRINI**

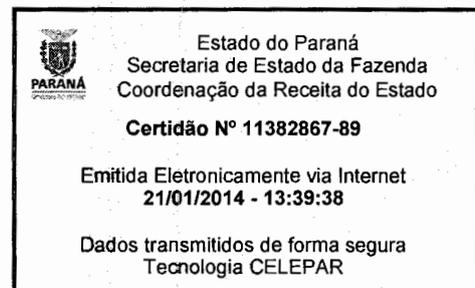
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação PREFEITURA MUNICIPAL

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/05/2014 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00053/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 4290

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: A. J. DEZINGRINI- ME

CPF/CNPJ.....: 82.589.722/0001-98

Endereco.....: RUA PEDRO CAETANO PINTO

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 4191

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 070/98

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADES.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: A MESMA

Chopinzinho, Pr, 17 de Janeiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 008332014-88888722

Nome: A. J. DEZINGRINI - ME

CNPJ: 82.589.722/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/01/2014.

Válida até 15/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82589722/0001-98
Razão Social: A J DEZINGRINI ME
Nome Fantasia: TRANS GUGA
Endereço: RUA PEDRO CAETANO PINTO 4191 SALA / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2014 a 04/02/2014

Certificação Número: 2014010612175648944559

Informação obtida em 21/01/2014, às 11:24:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. J. DEZINGRINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.589.722/0001-98

Certidão nº: 41271087/2014

Expedição: 20/01/2014, às 15:45:24

Validade: 18/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. J. DEZINGRINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.589.722/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

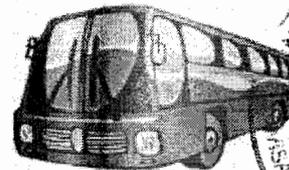
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TRANS GUGA
A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 82.589.722/0001-98



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

A. J. DEZINGRINI - ME, CNPJ n.º 82.589.722/0001-98, sediada na **RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191- CENTRO, CHOPINZINHO - PARANÁ**, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 3/2014, **DECLARA** expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

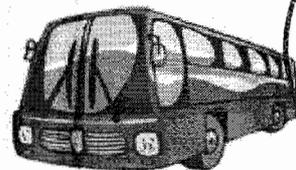
IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014.

ALVARISTO JOSE DEZINGRINI
CPF: 441.085.759-20
RG: 3.239.129-0
EMPRESÁRIO TITULAR

Γ 82589722 / 0001 - 987
A. J. DEZINGRINI - ME
PEDRO CAETANO PINTO,
4191
CHOPINZINHO
PR

TRANS GUGA
A. J. DEZINGRINI - ME
RUA PEDRO CAETANO PINTO, 4191 - CENTRO
CHOPINZINHO PARANÁ
CNPJ Nº 82.589.722/0001-98



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 3/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa **A. J. DEZINGRINI ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº **82.589.722/0001-98**, com endereço na **RUA PEDRO CAETANO PINTO**, nº **4191**, Bairro **CENTRO**, CEP: **85.560-000** na cidade de **CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ**, telefone **(46) 3242-1818**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

CHOPINZINHO- PARANÁ, 30 DE JANEIRO DE 2014

ALVARISTO JOSE DEZINGRINI

CPF: 441.085.759-20

RG: 3.239.129-0

EMPRESÁRIO TITULAR

Γ 82589722 / 0001 - 987

A. J. DEZINGRINI - ME

PEDRO CAETANO PINTO,
4191 **CHOPINZINHO** **PR**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.

Validade da Proposta.: 60 Dias

Prazo de Execucao.....: 12 Meses

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF
670	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	00.362.670/0001-58
743	A. J. DEZINGRINI - ME	82.589.722/0001-98
4709	ALESSANDRO KOPIK - ME	19.463.633/0001-64
4710	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME	19.437.558/0001-67
800	CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	06.079.821/0001-41
2355	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	07.187.817/0001-60
794	IVO BERNARDO DA SILVA	06.083.401/0001-39
2684	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	09.302.462/0001-38
807	O. M. GIRARDI & CIA LTDA	06.096.133/0001-90
3866	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA -	10.345.321/0001-81
2686	S. M. A. TRANSPORTES LTDA	09.307.284/0001-38
4711	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME	11.780.360/0001-70
4712	TRANSHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME	19.599.097/0001-29
791	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	02.078.449/0001-06
222	VIACAO MANIATUR LTDA	02.255.414/0001-97
802	VIACAO STEFANI LTDA	02.435.140/0001-18
2687	ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	07.779.227/0001-26

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 22.660,00 Km MANHA E TARDE , Com saida do B	S. M. A. TRANSPORTES LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,4000 22.660,00 54.384,00 12 Meses	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	A. J. DEZINGRINI - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		ALESSANDRO KOPIK - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor		CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME Item nao cotado pelo Fornecedor		IVO BERNARDO DA SILVA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		O. M. GIRARDI & CIA LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC Item nao cotado pelo Fornecedor		SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
	TRANSHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - Item nao cotado pelo Fornecedor		TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	
	VIACAO MANIATUR LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor		VIACAO STEFANI LTDA Item nao cotado pelo Fornecedor	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

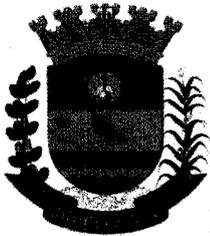


MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002		S. M. A. TRANSPORTES LTDA	
Quantidade	25.608,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	25.608,00
MANHA E TARDE , Com saida do B		Valor Total	60.178,80
			12 Meses
0001/0003		TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI -	
Quantidade	36.476,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	36.476,00
MANHA E TARDE , Com saida da f		Valor Total	85.718,60
			12 Meses
0001/0004		RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANC	
Quantidade	21.362,00	Valor Unitario	2,3800
Km		Quantidade	21.362,00
Manha - Saida Mato Branco, Esc		Valor Total	50.841,56
			12 Meses
0001/0005		IVO BERNARDO DA SILVA	
Quantidade	38.764,00	Valor Unitario	2,4000
Km		Quantidade	38.764,00
MANHA , Com saida da Santa Mar		Valor Total	93.033,60
			12 Meses
0001/0006		CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	
Quantidade	29.920,00	Valor Unitario	2,3300
Km		Quantidade	29.920,00
MANHA E TARDE , Saida de Sao L		Valor Total	69.713,60
			12 Meses
0001/0007		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	
Quantidade	23.166,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	23.166,00
MANHA E TARDE , Com saida da E		Valor Total	54.440,10
			12 Meses
0001/0008		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	
Quantidade	17.556,00	Valor Unitario	2,4300
Km		Quantidade	17.556,00
MANHA E MEIO-DIA , Com saida d		Valor Total	42.661,08
			12 Meses
0001/0009		JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	
Quantidade	1.672,00	Valor Unitario	2,4900
Km		Quantidade	1.672,00
MANHA E MEIO DIA , Com saida d		Valor Total	4.163,28
			12 Meses
0001/0010		A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	
Quantidade	34.452,00	Valor Unitario	2,3500
Km		Quantidade	34.452,00
MANHA E TARDE , Com saida do B		Valor Total	80.962,20
			12 Meses
0001/0011		A. J. DEZINGRINI - ME	
Quantidade	22.528,00	Valor Unitario	2,4500
Km		Quantidade	22.528,00
MANHA - Com saida da cidade, V		Valor Total	55.193,60
			12 Meses
0001/0012		A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	
Quantidade	23.540,00	Valor Unitario	2,5100
Km		Quantidade	23.540,00
MANHA - Saida da cidade, Sete		Valor Total	59.085,40
			12 Meses
0001/0013		ALESSANDRO KOPIK - ME	
Quantidade	21.274,00	Valor Unitario	2,4900
Km		Quantidade	21.274,00
		Valor Total	52.972,26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

MANHA E TARDE , Saida da Cohap	Valor Total	36.264,36	
	12 Meses		
0001/0015 Quantidade 13.280,00 Km TARDE , (Com passageiros) , Sa	SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,2200 13.280,00 29.481,60	
	12 Meses		
0001/0016 Quantidade 31.086,00 Km MANHA E TARDE , Saida da Cohap	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LT Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,4900 31.086,00 77.404,14	
	12 Meses		
0001/0017 Quantidade 22.902,00 Km MANHA E TARDE , Com saida da c	VIACAO STEFANI LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,4000 22.902,00 54.964,80	
	12 Meses		
0001/0018 Quantidade 15.356,00 Km TARDE , Saida da Linha Mafiole	O. M. GIRARDI & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,5400 15.356,00 39.004,24	
	12 Meses		
0001/0019 Quantidade 21.956,00 Km MANHA - Com saida de Linha Maf	O. M. GIRARDI & CIA LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,5400 21.956,00 55.768,24	
	12 Meses		
0001/0020 Quantidade 21.340,00 Km MANHA - Com saida da cidade, C	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,5400 21.340,00 54.203,60	
	12 Meses		
0001/0021 Quantidade 14.432,00 Km MANHA , Saida Nova Visao, Cohap	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,4900 14.432,00 35.935,68	
	12 Meses		
0001/0022 Quantidade 18.480,00 Km MANHA E TARDE , Saida entorno	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,4300 18.480,00 44.906,40	
	12 Meses		
0001/0023 Quantidade 66.000,00 Km NOITE - Com saida as 16:40 de	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	2,0800 66.000,00 137.280,00	
	12 Meses		
0001/0024 Quantidade 12,00 Mes MANHA , Transporte coletivo de	VIACAO MANIATUR LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	4.225,1500 12,00 50.701,80	
	12 Meses		

Sugestao por Menor Preco Unitario

670 - A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	
0001/0010	34.452,00	2,3500	80.962,20		
0001/0012	23.540,00	2,5100	59.085,40		

Total do Fornecedor: 140.047,60

743 - A. J. DEZINGRINI - ME					
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3033

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0013	21.274,00	2,4900	52.972,26	
Total do Fornecedor: 52.972,26				
4710 - C PESSETE TRANSPORTE E INSTALACAO ELETRICA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0022	18.480,00	2,4300	44.906,40	
Total do Fornecedor: 44.906,40				
800 - CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0006	29.920,00	2,3300	69.713,60	
Total do Fornecedor: 69.713,60				
2355 - CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0014	14.564,00	2,4900	36.264,36	
Total do Fornecedor: 36.264,36				
794 - IVO BERNARDO DA SILVA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0005	38.764,00	2,4000	93.033,60	
Total do Fornecedor: 93.033,60				
2684 - JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0007	23.166,00	2,3500	54.440,10	
0001/0008	17.556,00	2,4300	42.661,08	
0001/0009	1.672,00	2,4900	4.163,28	
Total do Fornecedor: 101.264,46				
807 - O. M. GIRARDI & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0018	15.356,00	2,5400	39.004,24	
0001/0019	21.956,00	2,5400	55.768,24	
Total do Fornecedor: 94.772,48				
3866 - RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0004	21.362,00	2,3800	50.841,56	
Total do Fornecedor: 50.841,56				
2686 - S. M. A. TRANSPORTES LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	22.660,00	2,4000	54.384,00	
0001/0002	25.608,00	2,3500	60.178,80	
Total do Fornecedor: 114.562,80				
4711 - SUELI T MOREIRA LOURENCO - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0015	13.280,00	2,2200	29.481,60	
Total do Fornecedor: 29.481,60				
4712 - TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	36.476,00	2,3500	85.718,60	
Total do Fornecedor: 85.718,60				
791 - TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0020	21.340,00	2,5400	54.203,60	
0001/0021	14.432,00	2,4900	35.935,68	
Total do Fornecedor: 90.139,28				



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Total do Fornecedor: 187.981,80

802 - VIACAO STEFANI LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0017	22.902,00	2,4000	54.964,80	

Total do Fornecedor: 54.964,80

2687 - ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0016	31.086,00	2,4900	77.404,14	

Total do Fornecedor: 77.404,14

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 1.379.262,94



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 3/2014.

Às oito e trinta horas do dia trinta de janeiro de 2014, reuniram-se na sala da Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto 437/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, que tem como objetivo a Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal. Às 08:30 (oito e trinta) horas foi iniciando o período de identificação/credenciamento do representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 09:00 (nove) horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes de 17 (dezessete) empresas, a saber: VIAÇÃO MANIATUR LTDA, A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. – ME, A. J. DEZINGRINI – ME, TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA, IVO BERNARDO DA SILVA, CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME, VIAÇÃO STEFANI LTDA, O. M. GIRARDI & CIA LTDA, CLEUDIMAR LAMPA MELLO – ME, JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, S. M. A. TRANSPORTES LTDA, ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME, ALESSANDRO KOPIK – ME, C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME, SUELI T MOREIRA LOURENÇO – ME, TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME. Como previa o edital, às nove horas, o Pregoeiro iniciou a sessão pública informando aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão e o funcionamento do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução das negociações conforme mapa de preços em anexo. Encerrada a etapa competitiva e as negociações, foram abertos os envelopes de habilitação das licitantes que apresentaram os menores preços respectivamente. Todos os documentos foram verificados e achados conformes. Os presentes que desejaram interesse, vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado, sendo que o Pregoeiro solicitou que no mínimo 05 (cinco) representantes permanecessem no recinto para a assinatura desta Ata. Finalizada a etapa competitiva e de negociações e habilitadas às empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas vencedoras do certame. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 3/2013, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências de Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os itens de acordo com o mapa de preços, ressaltando que oportunamente serão convocados os representantes legais das empresas Adjudicadas, para a assinatura dos Contratos. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata e os membros da equipe de apoio ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 André A. Ghidin – Equipe de apoio
 Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio

Zelmar Perini
 S.N.

Jocemar Ramos da Silva



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 3/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 3/2014**, de 14 de janeiro de 2014, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresas
1	54.384,00	S. M. A. TRANSPORTES LTDA
2	60.178,80	S. M. A. TRANSPORTES LTDA
3	85.718,60	TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME
4	50.841,56	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA-ME
5	93.033,60	IVO BERNARDO DA SILVA
6	69.713,60	CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME
7	54.440,10	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
8	42.661,08	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
9	4.163,28	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
10	80.962,20	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME
11	55.193,60	A. J. DEZINGRINI - ME
12	59.085,40	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME
13	52.972,26	ALESSANDRO KOPIK - ME
14	36.264,36	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME
15	29.481,60	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME
16	77.404,14	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
17	54.964,80	VIAÇÃO STEFANI LTDA
18	39.004,24	O. M. GIRARDI & CIA LTDA
19	55.768,24	O. M. GIRARDI & CIA LTDA
20	54.203,60	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
21	35.935,68	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
22	44.906,40	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
23	137.280,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA
24	50.701,80	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

CHOPINZINHO, PR., 30/01/2014


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2014, para contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Itens	Empresas
1, 2	S. M. A. TRANSPORTES LTDA
3	TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME
4	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
5	IVO BERNARDO DA SILVA
6	CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME
7, 8, 9	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
10, 12	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME
11	A. J. DEZINGRINI - ME
13	ALESSANDRO KOPIK - ME
14	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME
15	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME
16	ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
17	VIAÇÃO STEFANI LTDA
18, 19	O. M. GIRARDI & CIA LTDA
20, 21	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
22	C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME
23, 24	VIAÇÃO MANIATUR LTDA

Chopinzinho, PR, 30/01/2014.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 383

85560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 3/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3/2014, de 14/01/14, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

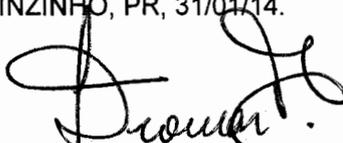
Empresas	Valor Total - R\$
VIAÇÃO MANIATUR LTDA	187.981,80
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME	140.047,60
A. J. DEZINGRINI - ME	55.193,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	90.139,28
IVO BERNARDO DA SILVA	93.033,60
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	69.713,60
VIAÇÃO STEFANI LTDA	54.964,80
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	94.772,48
CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	36.264,36
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	101.264,46
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	114.562,80
ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	77.404,14
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	50.841,56
ALESSANDRO KOPIK - ME	52.972,26
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	44.906,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	29.481,60
TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME	85.718,60

Que apresentaram os menores preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/01/14.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CNPJ: 07.187.817/0001-61



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CLEUDIMAR LAMPA MELLO
CNPJ: 07.187.817/0001-61



TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
50-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
FONE: 02.078.449/0001-06

Município de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

LOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
LICITAÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO Nº 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
CNPJ DO SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
FONE: 02.078.449/0001-06



PORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 55
81000-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
FONE: 2.078.449/0001-06

Comitê de Chopinzinho – Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastros

EDITAL Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA ME
FONE: 2.078.449/0001-06



**ENVELOPE 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE- SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ:11.780360/0001-70**



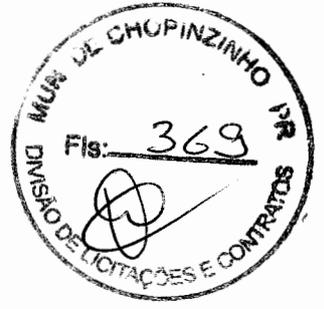
EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROponente: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO, N.º 3648 - APTO 02 - BAIRRO - CENTRO -
CHOPINZINHO / PR
FONE/FAX: (046-3242-1877)
CGC/CNPJ: 00.362.670/0001-58



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO, N.º 3648 - APTO 02 - BAIRRO - CENTRO -
CHOPINZINHO / PR
FONE/FAX: (046-3242-1877)
CGC/CNPJ: 00.362.670/0001-58



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: S M A TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR – CHOPINZINHO/PR
FONE/FAX: (046-9112-9212)
CGC/CNPJ: 09.307.284/0001-38



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: S M A TRANSPORTES LTDA ME
ENDEREÇO: LOCALIDADE LINHA BUGRE, INTERIOR – CHOPINZINHO/PR
FONE/FAX: (046-9112-9212)
CGC/CNPJ: 09.307.284/0001-38



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: VIACAO STEFANI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, N.º 4926 – BAIRRO NOSSA SRA
APARECIDA – CHOPINZINHO/PR
FONE/FAX: (046-9107-1101)
CGC/CNPJ: 02.435.140/0001-18



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: VIACAO STEFANI LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ESTEVÃO PIRES CARNEIRO, N.º 4926 – BAIRRO NOSSA SRA
APARECIDA – CHOPINZINHO/PR
FONE/FAX: (046-9107-1101)
CGC/CNPJ: 02.435.140/0001-18



**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE- SUELI T. MOREIRA LOURENÇO ME
CNPJ:11.780360/0001-70**



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
ENDEREÇO: RODOVIA BR 373 KM 452 – MATO BRANCO – INTERIOR –
CHOPINZINHO/PR
FONE/FAX: (046-9900-8714)
CGC/CNPJ: 10.345.321/0001-81



EDITAL N.º 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: RESTAURANTE & TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA ME
ENDEREÇO: RODOVIA BR 373 KM 452 – MATO BRANCO – INTERIOR –
CHOPINZINHO/PR
FONE/FAX: (046-9900-8714)
CGC/CNPJ: 10.345.321/0001-81



SANDRO KOPIK ME
16 – SÃO LUIZ DO OESTE
0-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
19.463.633/0001-64

Prédio de Chopinzinho – PR
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação e Cadastro

LOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
COMISSÃO SOCIAL PROPONENTE: ALESSANDRO KOPIK ME
19.463.633/0001-64



SANDRO KOPIK ME
06 – SÃO LUIZ DO OESTE
00-000 – CHOPINZINHO – PARANÁ
9.463.633/0001-64

ício de Chopinzinho – PR
taria Municipal de Administração
ssão Permanente de Licitação e Cadastro

LOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
ICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL Nº 3/2014 – PREGÃO PRESENCIAL
O SOCIAL PROPONENTE: ALESSANDRO KOPIK ME
: 19.463.633/0001-64



LOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AL N° 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
TRANSPORTES COLETIVOS LIDA ME
: 06.079.821/0001-41



VELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
TRANSPORTES COLETIVOS LTDA ME
PJ: 06.079.821/0001-41



LOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
L N.º 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
SETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME
19.437.558/0001-67



PE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA ME
437.558/0001-67



... DE CHOPINZINHO - PE
... SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
... Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
... SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS – EIRELI- ME
19.599.097/0001-29



GOV. FERMANIANE DE LICITAÇÃO
AL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
O SOCIAL DO PROPONENTE: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS – EIRELI-ME
: 19.599.097/0001-29



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 07.779.227/0001-26



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR
CNPJ: 07.779.227/0001-26



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: O M GIRARDI & CIA LTDA
CNPJ: 06.096.133/0001-90**



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: O M GIRARDI & CIA LTDA
CNPJ: 06.096.133/0001-90



GUGALOUR

ALVARISTO J. DEZINGRINI

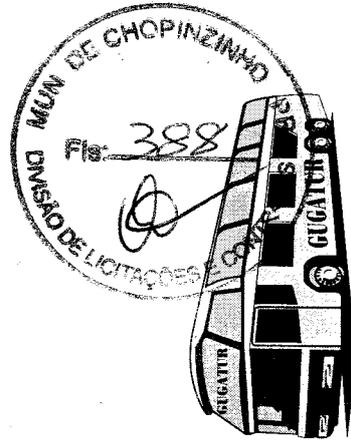
PJ 82.589.722/0001-98 - Inscr. Est. 31200946-36

ES - VIAGENS - TURISMO

9) - EMBRATUR/PR - 30-82589722000198 - DNER Nº:

em Conforto e Segurança

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE: A. J. DEZINGRINI - ME
CNPJ: 82.589.722/0001-98



Fone/Fax: (0**46) 242-1818 - Celular 9972-3808
Rua Pedro Caetano Pinto, 25 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Fone: (0**46) 523-1272 - Celular 9974-8442
85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

GUGAMUR

ALVARISTO J. DEZINGRINI

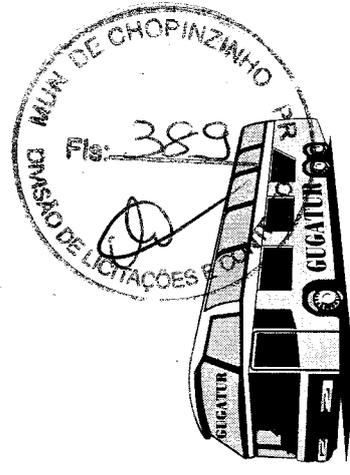
PJ 82.589.722/0001-98 Inscr. Est. 31200946-36

ES - VIAGENS - TURISMO

- EMBRATUR/PR - 30-82589722000198 - DNER Nº:

em Conforto e Segurança

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 03/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: A. J. DEZINGRINI - ME
CNPJ: 82.589.722/0001-98



Fone/Fax: (0**46) 242-1818 - Celular 9972-3808

Rua Pedro Caetano Pinto, 25 - Centro

85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Fone: (0**46) 523-1272 - Celular 9974-8442

85601-000 - Francisco Beltrão - Paraná

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ: 06.083.401/0001-39



**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
IVO BERNARDO DA SILVA-ME
CNPJ: 06.083.401/0001-39**



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 09.302.462/0001-38



ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 09.302.462/0001-38.



ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-39



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 3/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
VIAÇÃO MANIATUR LTDA
CNPJ: 02.255.414/0001-39





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 83

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur LTDA – ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 187.981,80 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos LTDA - ME. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 140.047,60 (cento e quarenta mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dezingrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 55.193,60 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaristo José Dezingrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro LTDA. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 0.139,28 (noventa mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 93.033,60 (noventa e três mil e trinta e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos LTDA - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudiomiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 18/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani LTDA. CNPJ: 02.435.140/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Luiz Stefani, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e CIA LTDA. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. M. A. Transportes LTDA. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar LTDA. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 77.404,14 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 50.841,56 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 29.481,60 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 85.718,60 (oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.



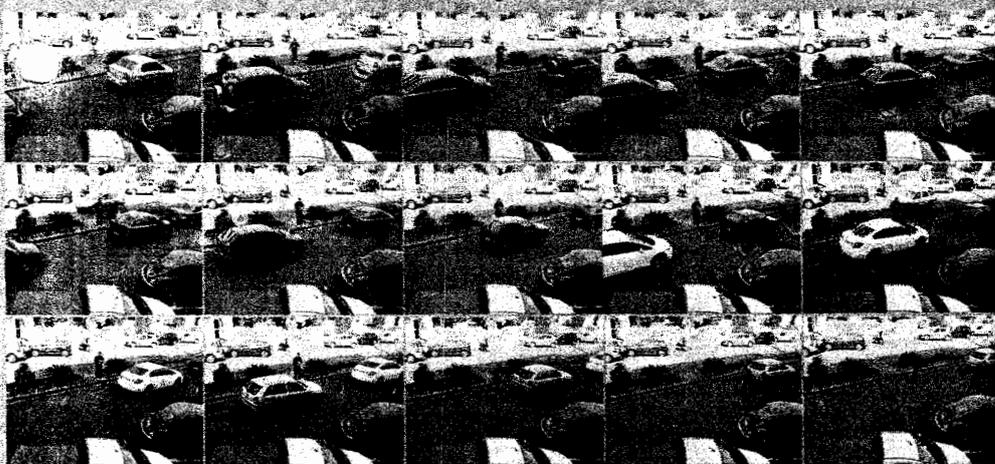
Nossa vida é fazer jornal para Você

A Professora Schaiane Facciochi, finalista do Agrinho 2013, explica na **Página 06** como os pais podem amenizar o impacto de deixar seus bebês no ambiente escolar. Pais confiantes, filhos confiantes.

Chopinzinho

Travessia na 15 exige atenção de motoristas e pedestres

Pág. 10

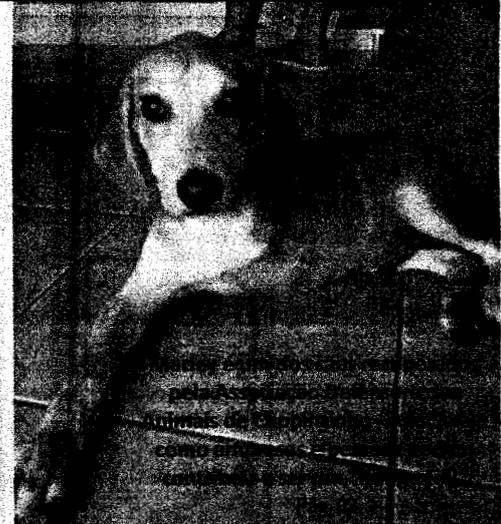


Na sequência de imagens, registrada no fim do ano passado por nossa equipe, é possível notar a dificuldade na travessia de um cidadão no centro da cidade. Veja como proceder onde não há faixa de pedestres.

Administração

Leomar busca recursos para Chopinzinho em Curitiba

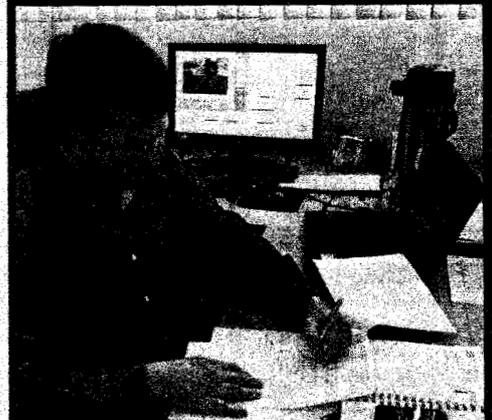
Pág. 11



Coronel Vivida

Frank confirma mais empresas no município

Pág. 2C



Saúde do Iguaçu

Idosa está desaparecida em Chopinzinho

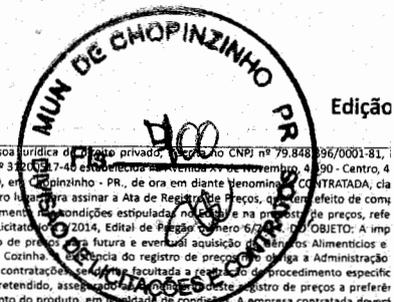
Pág. 05

Pierina Comin Biava

Usava boné bege, blusa em lã até o punho e moletom azul, carregava bolsa preta, calçando uma pantufa.

É uma pessoa com problemas especiais e difícil comunicação.

Vereadores chopinzhenses já tveram 4 sessões em 2014



Extrato da Ata de Registro de Preços 32/2014

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), às catorze horas (14h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Volnei Francescon, brasileiro, inscrito no CPF nº 694.878479-87, portador do RG nº 5.142.746-7, residente e domiciliado em Chopininho - PR, representante legal da empresa Volfran Papelaria e Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.145.412/0001-08, Inscrição Estadual nº 901.82727-30, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4210, Centro, em Chopininho - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 10/2014, Edital de Pregão nº 5/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Chopininho, 06 de fevereiro de 2014.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - PrefeitoVolfran Papelaria e Informática Ltda - Contratada
Volnei Francescon - Representante LegalAnexo I da Ata de Registro de Preços 32/2014
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$	Total R\$
2	200	Unid.	Bobina de papel para Fax 216mmx30m, papel térmico de 56 g/m², fabricação nacional.	ALO-FORM	5,75	1.150,00
3	160	Unid.	Bobina para calculadora, 1 via 57 mmx30m, papel 45 g/m² branco e liso.	ALO-FORM	0,86	137,60
4	100	Unid.	Bobina para calculadora, 1 via 60 mmx30m, papel 45 g/m² branco e liso.	ALO-FORM	1,00	100,00
7	200	Unid.	Elastico para dinheiro, em látex amarelo, embalagem com 100g.	RED BOR	2,80	520,00
9	100	Unid.	Estilite 9,5 mm, espessura 0,40 mm, trava de segurança, fabricação nacional.	RADEX	0,96	96,00
10	100	Unid.	Estilite 18 mm, espessura 0,50 mm, trava de segurança, fabricação nacional.	RADEX	1,44	144,00
17	50	Unid.	Grampoador grande, 100 folhas, 23/8, dimensões 279x68x280 mm (aproximado), em chapa de aço, com pintura epóxi- fabricação nacional.	LYKE	44,50	2.225,00
18	50	Unid.	Grampoador grande, 240 folhas, 23/8, dimensões 301x84x23 mm (aproximado), em aço, com pintura epóxi- fabricação nacional.	LYKE	88,50	3.425,00
21	30	Cx.	Papel carbono, face única - plástico com 100 folhas (azul), TAM. 22x33 cm.	HELIOS	29,50	885,00
24	200	Unid.	Pasta catálogo, Capa PVC (plástica) preta 04 parafusos de metal - com 50 envelopes PP ultratransparente (0,12 mg), formato 245x330 mm ideal para papéis ofício e A4, com com porta cartão e bolsa interna, parafuso de metal e dorso aberto, possibilitando a colocação de prolongadores e aumento no número de envelopes (expansível).	DEO PLASTICOS	19,00	3.800,00
29	500	Unid.	Pen Drive - 8 Gb.	MULTI-LASER	22,90	11.450,00
Total R\$						23.932,60

Espécie: Extrato do Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 29.481,60 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Transchipin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 85.718,60 (oitenta e cinco mil setecentos e deztois reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014.

Extrato da Ata de Registro de Preços 31/2014

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), às catorze horas (14h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Angelo Luis Enderle, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.414.409-82, portador do RG nº 4.959.544-1, residente e domiciliado em Cascavel - PR, representante legal da empresa Anderpel Papelaria Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.514.214/0001-39, Inscrição Estadual nº 41012773-35, estabelecida na Rua Pernambuco nº 1582, Centro, em Cascavel - PR, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório 10/2014, Edital de Pregão nº 5/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Expediente. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data.

Chopininho, 06 de fevereiro de 2014.

Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - PrefeitoAnderpel Papelaria Ltda - Contratada
Angelo Luis Enderle - Representante LegalAnexo I da Ata de Registro de Preços 31/2014
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$	Total R\$
1	80	Unid.	Bloco de recibo 50 fl. - papel 56 g/m² - 155x95 mm	TILIBRA	1,23	98,40
5	200	Unid.	Borracha de vinil 42x21x11 mm.	RADEX	1,40	280,00
6	700	Unid.	Corretivo líquido com no mínimo 18 ml a base de água, sem odor, não tóxico.	ATIMA	1,45	1.015,00
8	2.000	Unid.	Envelope plástico - 230x310 mm - 12 mg - 4 furos.	DÉO	0,18	360,00
11	100	Unid.	Fita para calculadora Olivetti Logos 40/43/48/49.	MASTER	5,50	550,00
12	10	Unid.	Fita para calculadora Olivetti Logos 662.	MASTER	11,00	110,00
13	10	Unid.	Fita para calculadora Olivetti Sharp EL 2630 G..	MASTER	3,10	31,00
14	60	Unid.	Fita para impressora marca Epson LQ 1170.	MASTER	6,70	402,00
15	100	Unid.	Fita para impressora marca Epson LQ 570. 3	MASTER	6,10	610,00
16	25	Unid.	Fita para máquina de escrever Olivetti Tekne 3.	MASTER	4,50	112,50
19	30	Cx.	Grampo para grampoador - 24/8 galvanizado - 5.000 Unid. Fabricação nacional.	ACC	10,50	315,00
20	80	Unid.	Livro ata com 50 folhas.	SÃO DOMINGOS	5,70	456,00
22	10	Unid.	Papel de presente, estampas variadas, brilhante, 1ª qualidade, bobinas com 60 cmx 100m.	VMP	41,80	418,00
23	300	Unid.	Pasta catálogo, Capa PVC - com 30 envelopes plásticos de 0,12 mg para papel A4, com prendedor colchete.	ACP	7,20	2.160,00
25	500	Unid.	Pasta com elástico, em polipropileno, para papel ofício, dimensões: 350x235 mm com fecho de elástico.	ALA-PLAST	1,55	775,00
26	700	Unid.	Pasta com elástico, em polipropileno, para papel ofício, dimensões: 245x335 mm com fecho de elástico.	ALA-PLAST	1,55	1.085,00
27	700	Unid.	Pasta de papel, com fecho de elástico.	POLY-CART	1,40	980,00
28	500	Unid.	Pasta em papel plastificado, com grampo triplado, dimensões: 235x325 mm.	POLY-CART	1,20	600,00
30	50	Unid.	Perfurador de papel, para até 100 folhas, dimensões 240x115x112mm, com margeador, diâmetro do furo 6 mm -	CAVIA	118,50	5.925,00
31	500	Unid.	Regua graduada de plástico, 30cm, transparente.	BANDEIRANTES	0,45	225,00
32	50	Unid.	Regua graduada, em madeira. Com 1,00m.	SOUZA	3,80	190,00
33	400	Unid.	Arquivo morto em plástico posicionado - cores variadas, dimensões da caixa montada. 350x130x245mm	ALA-PLAST	3,20	1.280,00
34	50	Cx.	Colchete de aço de baixo carbono revestido nº 12, caixa com 72 Unid.	ACC	8,00	400,00
TOTAL - R\$						18.377,90

Extrato de Ata de Registro de Preços 35/2014

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano dois mil e catorze (2014), às dez horas (10h), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopininho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopininho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do

RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e Elmar Daniel Cenci, brasileiro, portador do RG nº 4.959.544-1, residente e domiciliado em Cascavel - PR, representante legal da empresa Cenci & Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.848.896/0001-81, Inscrição Estadual nº 3.201.017-40, estabelecida na Avenida XV de Novembro, 4.390 - Centro, 4.855-000, em Chopininho - PR, de ora em diante denominada CONTRATADA, cla em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de com de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, refe Processo Licitatório 10/2014, Edital de Pregão nº 5/2014. DO OBJETO: A imp de registro de preços para futura e eventual aquisição de Itens Alimentícios e de Itens de Cozinha para a Administração do registro de preços e para a Administração as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá as solicitações do Município de Chopininho mesmo parceladamente, qualquer a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO R DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contad data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da ser feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de É nas quantidades ali determinadas, os produtos deverão ser entregues no prazo m 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessi Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As qua são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o rema ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisiç dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá com contratante objetivamente, a ocorrência de qualquer fato que possa impactar no a entrega do objeto da licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato do caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falt ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no C Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos.

Chopininho, 10 de fevereiro de 2014.

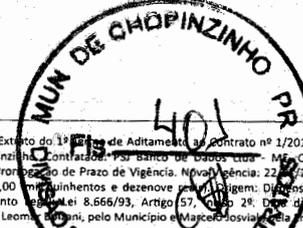
Município de Chopininho - Contratante
Leomar Bolzani - PrefeitoCenci & Cia Ltda - Contratada
Elmar Daniel Cenci - Representante LegalAnexo I da Ata de Registro de Preços 35/2014
Descrição dos Itens e Preços Registrados

Lote 01 - Alimentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$	Total R\$
3	130	Unid.	Água mineral sem gás, apresentação em embalagem de 10 litros.	Itaipu	7,49	973,70
13	900	Kg	Café em pó, embalado a vácuo 1ª qualidade, apresentação em embalagem de 01 kg.	Melitta	16,80	15.120,00
22	490	Unid.	Fermento químico em pó, apresentação em embalagem de 250g	Royal	4,81	2.356,90
23	600	Kg	Lentilha, tipo 1, embalagem 500gr	Pinduca	7,30	4.380,00
Total R\$						21.830,60

Lote 02 - Material de Copa e Cozinha

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$	Total R\$
35	150	Unid.	Bobinas de sacos plástico, com capacidade de 5 kg. P/ acondicionamento de alimentos, apresentação em rolos com mínimo 500 Unid. ades	Ades Neisan	19,80	2.970,00
36	44	Unid.	Bule com bico e tampa Inox, capacidade mínima 3 litros	Cenci	49,80	2.191,20
37	18	Unid.	Chaleira de alumínio - 2,8 litros	Cenci	26,50	477,00
38	20	Unid.	Chaleira de alumínio - 5 L.	Cenci	99,80	1.996,00
			40 300 Unid. Condicionador de cabelo infantil, apresentação embalagem de 480 ml. Trajato 7,48			2.976,00
43	903	Unid.	Creme dental adulto, apresentação embalagem de 90 g.	Sorriso	1,37	1.247,11
44	636	Unid.	Desodorizador aerossol, apresentação embalagem 400 ml.	Jhonson	6,98	4.439,28
45	254	Unid.	Escova de lavar roupa com cerdas plásticas	Condor	1,98	502,92
48	75	Unid.	Garrafa térmica capac. 1,8 litros invólucro plástico	Invicta	88,90	6.667,50
49	20	Unid.	Gel fixador de cabelo embalagem de 300gr	Bozzano	7,99	159,80
52	183	Unid.	Inseticida para baratas - 400 ml. Aerosol	Aerosol Rodox	7,80	1.427,40
53	84	Cx.	Luvas descartáveis, em látex, cx com 50 pares	Fortipel	19,60	1.646,40
54	670	Unid.	Papel higiênico branco, não reciclado, folha simples, gofrado - rolo com 300 metros.	Mili	3,98	2.666,60
57	256	Unid.	Sabonete líquido, com aplicador, apresentação em embalagens de 250 ml.	Sensus	6,99	1.789,44
82	120	Unid.	Spray para cabelo, fixador, 400ml	Karina	13,90	1.668,00
				Plasutil		



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total - R\$
39	500	Unid.	Colher para sobremesa, descartável, cristal, embalagem com 50 Unid. ades	Incas	4,40	2.200,00
42	810	Tiras /pcte	Copos plásticos descartáveis termofomados para café, fabricados com resina termoplástica de poliestireno (PS), na cor branca leitosa, reforçados com frisos laterais, com capacidade para 50ml, peso mínimo por cento 75g (massa mínima = 0,75g/p/ copo), com as referências indicativas em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelevel na parte inferior da base. O material deverá atender ao que dispõe a NBR 14.865/2002 - apresentação em tiras/cte com 100 copos.	Copaza	1,79	1.449,90
45	260	Unid.	Esponja de banho macia	Ponjita	2,25	585,00
47	100	Unid.	Fio dental, higiene bucal, embalagem com 100ml	Dental-clim	6,90	690,00
50	220	Unid.	Gel fixador de cabelo infantil, apresentação em embalagem de 240 g	Tralaia	6,90	1.518,00
51	205	Pcte.	Grampo de varal (roupa) - com 12 Unid.ades	Cristal	1,10	225,50
5	233	Pcte	Pilha Média, pacote com 2 Unid.ades	Rayovac	3,10	722,30
56	60	Unid.	Raticida, granulado	Kombate	1,40	84,00
58	1.095	Rolo	Sacos p/ lixo, cap 50 litros - rolo com 50 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	12,09	13.238,55
59	1.432	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 100 litros - rolo com 25 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	11,04	17.098,08
60	794	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 15 litros - rolo com 50 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	11,84	9.400,96
61	829	Rolo	Sacos p/ lixo, cap. 30 litros - rolo com 50 Unid. Plástico Oxibiodegradável.	Lastro	11,79	9.773,91
Total R\$						56.986,20

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 376/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Débora Arquitetura Ltda. CNPJ: 12.034.941/0001-00. Objeto: Prorrogação de Prazo de execução para 08 de março de 2014. Origem: Pregão Presencial nº 79/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Débora Cristina Nascimento Dalmat, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 34/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jairo Nekel da Silva - ME. CNPJ: 15.487.287/0001-01. Objeto: Aquisição de Bombas Eletrônicas de Combustíveis. Valor Total R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Origem: Pregão nº 2/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jairo Nekel da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 285/2012. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Empresa Sacos e Obras Ltda. CNPJ: 05.639.477/0001-35. Objeto: Supressão de valores por serviços não executados. Total Suprimido: R\$ 11.346,19 (onze mil, trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 7/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valdir Luiz Macagnan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 8/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio Varejista de Alarmes Inviolável Chopinzinho Ltda. CNPJ: 05.756.936/0001-60. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 29/01/2015. Valor do aditamento R\$ 29.840,00 (vinte e nove mil, oitocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade nº 1/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 24/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Luiz Raldi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 12/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 187.981,80 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Fernanda Aime de Assis, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 13/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. D. Transportes Coletivos Ltda - ME. CNPJ: 00.362.670/0001-58. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 140.047,60 (cento e quarenta mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Gambetta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Deszigrini - ME. CNPJ: 85.589.722/0001-58. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 55.193,60 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaristo José Deszigrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 0.139,28 (noventa mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Rictéri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva, CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte

Espécie: Extrato do Contrato 17/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CG Transportes Coletivos Ltda - ME. CNPJ: 06.079.821/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimiro Gotardo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 18/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Stefani Ltda. CNPJ: 02.435.240/0001-18. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aquiles Luiz Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 19/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: O. M. Girardi & CIA LTDA. CNPJ: 06.096.133/0001-90. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Otávio Girardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 20/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cleudimar Lampa Mello - ME. CNPJ: 07.187.817/0001-60. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Joemar Ramos da Silva & CIA LTDA. CNPJ: 09.302.462/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Joemar Ramos da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: S. M. A. Transportes LTDA. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar LTDA. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 77.404,14 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Zelmar Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME. CNPJ: 10.345.312/0001-81. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 50.841,56 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C. Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 10.437.558/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar. Valor total: R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 489, 490, 491, 492 e 493. Data da assinatura: 31/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 2/2014, de 08/01/14, para aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
JAIRO NEKEL DA SILVA - ME	15.300,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/2014. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 3/2014, de 14/01/14, para Contratação de Serviços de Transporte Escolar, e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total - R\$
VIACÃO MANIATUR LTDA	187.981,80
A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME	140.047,60
A. J. DESZIGRINI - ME	55.193,60
TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA	90.139,28
IVO BERNARDO DA SILVA	93.033,60
CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME	69.713,60
VIACÃO STEFANI LTDA	54.964,80
O. M. GIRARDI & CIA LTDA	94.772,48
CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME	36.264,36
JOEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA	101.264,46
S. M. A. TRANSPORTES LTDA	114.562,80
ZELMAR TANHÍ PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	77.404,14
RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME	50.841,56
ALESSANDRO KOPIK - ME	52.972,26
C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME	44.906,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	29.481,60
TRANSCHOPIRN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME	85.718,60

Após apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/2014. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Produtos Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado - R\$
CENCI & CIA LTDA	55,7
ADÃO CHECHELESKI	174,2
PAIFICADORA BIACH LTDA	85,1
JOEL NERVIS E CIA LTDA	38,6
WILMSEN E WILMSEN LTDA	211,6
AÇOQUE E MINERACAO CRUZ LTDA - ME	161,6

Após apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Produtos Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total Estimado - R\$
CBB IND E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	723,1

Após apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 1/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PS Banco de Bases Ltda - ME. CNPJ: 08.169.186/00. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 22/01/2015. Valor do aditamento R\$ 1.519,00 (um mil e quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Origem: Tomada de Preços nº 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 08/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcos Sosa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 4/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Banco do Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Serviços de pagamentos das Bancárias. Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (529). Data da assinatura: 17/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alvaro Leonel Rodrigues da Rosa pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 33/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/00. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 53.697,80 (cinquenta e três mil e noventa e sete reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de licitação nº 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (524). Data da assinatura: 07/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Luiz Adriano de Oliveira Associação.

Espécie: Extrato do Contrato 10/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares LTDA - EPP, CNPJ: 05.121.98. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento CPTH. Valor: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 1/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 602. Data da assinatura: 28/01/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marta Barbosa Pinto Farrapeira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 29/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Unidade de Terapia Renal de Pato Branco LTDA. CNPJ: 78.671.641/0001-65. Objeto: Aquisição de Materiais Médico Hospitalares para procedimento Cirúrgico. Valor: R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 7/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 442. Data da assinatura: 03/02/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jorge Luiz Zanette Ramos, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 4/2014, de 14/01/14, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total Estimado - R\$
JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME	50,0

Que apresentou os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/01/2014. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 5/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	23,9
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	18,2

Que apresentaram os menores preços para registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/02/14. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 6/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado - R\$
CENCI & CIA LTDA	55,7
ADÃO CHECHELESKI	174,2
PAIFICADORA BIACH LTDA	85,1
JOEL NERVIS E CIA LTDA	38,6
WILMSEN E WILMSEN LTDA	211,6
AÇOQUE E MINERACAO CRUZ LTDA - ME	161,6

Que apresentaram os menores preços para registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 6/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios e Material de Cozinha e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado - R\$
CENCI & CIA LTDA	55,7
ADÃO CHECHELESKI	174,2
PAIFICADORA BIACH LTDA	85,1
JOEL NERVIS E CIA LTDA	38,6
WILMSEN E WILMSEN LTDA	211,6
AÇOQUE E MINERACAO CRUZ LTDA - ME	161,6

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Produtos Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado - R\$
CBB IND E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	723,1

Após apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/02/14. LEOMAR BOLZANI, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 7/2014, de 20/01/14, para Registro de Preços de Produtos Alimentícios e após expirado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas	Valor Total Estimado - R\$
CBB IND E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA	723,1

Após apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Registro de Preços.



Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 3/2014, de 17 de janeiro de 2014, para pagamentos de ordens bancárias, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	
BANCO DO BRASIL S.A	

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 17 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 3/2014, de 07 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
53.697,80	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPININHO

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2014, de 28 de Janeiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
100	FENERGY COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 28 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 7/2014, de 3 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.320,00	UNIDADE DE TERAPIA RENAL DE PATO BRANCO LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 3 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2014, de 03 de fevereiro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.575,42	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Conforme proposta.
É A DECISÃO
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 03 DE FEVEREIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Pref

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 2/2014, para aquisição de bombas eletrônicas de combustíveis.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	8.000,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
2	2.500,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
3	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
4	1.200,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME
5	1.800,00	JAIRO NEKEL DA SILVA - ME

Chopininho, PR, 24/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 3/2014, para contratação de Serviços de Transporte Escolar.

Itens	Empresas
1, 2	S. M. A. TRANSPORTES LTDA
3	TRANSCOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME
4	RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME
5	IVO BERNARDO DA SILVA
6	CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME
7, 8, 9	JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA
10, 12	A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME
11	A. J. DEZINGRINI - ME
13	ALESSANDRO KOPIK - ME
14	CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME
15	SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME
16	ZELMAR TANJI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
17	VIAÇAO STEFANI LTDA
18, 19	O. M. GIRARDI & CIA LTDA
20, 21	TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA
22	C. PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 4/2014, para Registro de Preços de Geomembrana em PEAD.

Item	Valor Total - R\$	Empresa
1	50.050,00	JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME

Chopininho, PR, 31/01/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 5/2014, para implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Material de Expediente.

Item	Empresas
1, 5, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34	ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
2, 3, 4, 7, 9, 10, 17, 18, 21, 24, 29	VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

CHOPININHO, PR., 06/02/14

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 7/2014, para Registro de Preços de Produtos Asfálticos.

Item	Valor Total - R\$	Empresa (s)
1	546.000,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA
2	177.750,00	CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENG. LTDA

Chopininho, PR, 10/02/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Extrato de Portaria
Portaria nº 009/2014
Lota Servidor
Data: 29/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 010/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 29/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 011/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 012/2014
Concede Licença Casamento
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 013/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 014/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 015/2014
Concede Licença Para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 016/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 017/2014
Concede Licença Prêmio
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 018/2014
Concede Licença Para Tratar De Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 019/2014
Prorrogação de Licença Para Tratar de Interesse Particular
Data: 30/01/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 020/2014
Concede Licença Para Tratar De Interesse Particular

Extrato de Portaria
Portaria nº 032/2014
Designa Servidor para Auxiliar CADPRO
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 034/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 035/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 036/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 037/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 038/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 039/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 040/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 041/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 042/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 043/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 044/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 045/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 046/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 047/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 048/2014
Férias Indenizadas
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 049/2014
Interrupção Licença Para Tratar De Interesse Particular, a pedido
Data: 10/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 050/2014
Prorrogação Licença Maternidade
Data: 10/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Portaria
Portaria nº 051/2014
Lotação Servidor

Extrato de Portaria
Portaria nº 033/2014
Prorrogação de Licença de Comissão Permanente do Processo Disciplinar nº 02/2013.
Data: 14/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 042/2014
Normaliza o Programa Saúde na escola e institui o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do PSE no Município.
Data: 14/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 035/2014
Nomeia membros para comporem o Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI-M.
Data: 14/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 058/2014
Classifica sobre o desmembramento do imóvel Parte das Chácaras nº 147 e 148, Matriz nº 22.830, perímetro urbano.
Data: 14/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br

Extrato de Decreto
Decreto nº 059/2014
Nomeia Servidor para Exercer Emprego Público
Data: 06/02/2014
Documento na íntegra no portal
HTTP://amsop.dioems.com.br



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 12/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Jacarandá, nº 4.999, Bairro Olímpia Verde, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada legalmente pela senhora Fernanda Aime de Assis, portadora do CPF nº 937.817.419-15 e do RG nº 6.270.970-7, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Itens	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
23	66.000	Km.	NOITE - Com saída às 16:40 de Guarapuava (Campus da Unicentro), até Chopinzinho retornando às 23:00 a Guarapuava. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,08	137.280,00
24	12	Mês	MANHÃ – Transporte coletivo de Acadêmicos, com veículo próprio tipo MICRO ÔNIBUS, no período da manhã, com retorno a tarde, conforme calendário escolar da Faculdade UNISEP e UTFP de Dois Vizinhos, diariamente, com saída da cidade de Chopinzinho até Dois Vizinhos, retornando pelo mesmo trajeto, durante o período letivo de 2014, correspondente a 70% do custo efetivo total do transporte.	4.225,15	50.701,80
				Total R\$	187.981,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 187.981,80 (cento e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n.º 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

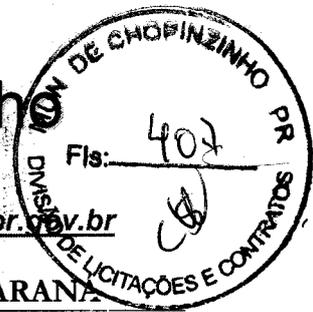
Vição Maniatur Ltda - ME
Fernanda Aime de Assis
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 13/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. D. TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 13 de Maio, nº 3660, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 00.362.670/0001-58, neste ato representada legalmente pelo senhor Sérgio Gambetta, portador do CPF nº 518.641.699-15 e do RG nº 3.511.315-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
10	34.452	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Baía, Jorge Hengen – meio-dia e tarde, Baía, Estrela Gaúcha e Linha Aparecida, retornando pelo mesmo trajeto. NOITE – Com saída do Baía, Estrela Gaúcha, Linha Aparecida, Nossa Senhora das Graças, Santa Cruz (vindo pelo asfalto), Cohapar IX, Nova Visão, CEEBJA, Unicentro, Armim, Bom Jesus, retornando pelo Passo do Sol, Linha Venazzi e Gamelão, finalizando no Baía. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,35	80.962,20
12	23.540	Km.	MANHÃ - Saída da cidade, Sete Arroio (Lino Três e Denílson Dalmut), retornando pela Cohapar V, Nova Visão, Tasso, Armim, Tancredo, Santiago, APAE. MEIO-DIA – Saída da Nova Visão, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, APAE, Cohapar V, Denílson Dalmut, Passo do Sol, ponto do Afonso Weisseimer, Leocir Coppe, Linha Venazzi, Santa Cruz, retornando pelo mesmo trajeto para todas as escolas da cidade. TARDE – Saída da APAE, Tancredo, Armim, Tasso, Nova Visão, Cohapar V, Santa Cruz, encruilhada dos Andrades, Linha Venazzi, Passo do Sol, Afonso Weisseimer, retornando até a cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,51	59.085,40
				Total R\$	140.047,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

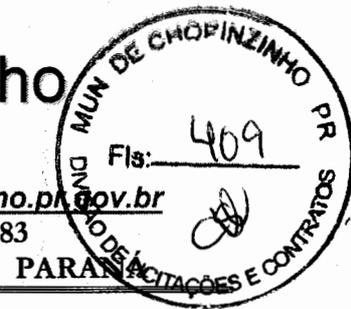
Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

A. D. Transportes Coletivos Ltda. - ME
Sérgio Gambetta
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 14/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA A. J. DEZINGRINI – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. J. DEZINGRINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pedro Caetano Pinto, nº 4191, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 85.589.722/0001-98, neste ato representada legalmente pelo senhor Alvaristo José Dezingrini, portador do CPF nº 441.085.759-20 e do RG nº 3.239.129-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
11	22.528	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. MEIO-DIA - Saída de São Francisco, Vila Rural, Linha Tesoura, Capinzal, São Braz, Alto Vitória, Pires (Trevo), Linha Vitória, São Francisco. TARDE – retornando pelo mesmo trajeto do meio-dia incluindo aviário do Fontanive às 17:00. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,45	55.193,60
Total R\$					55.193,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 55.193,60 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e três reais e sessenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

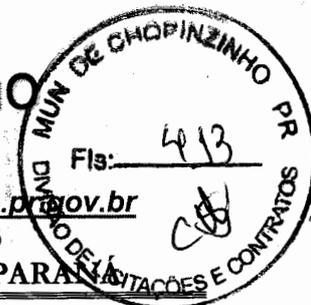
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ LICITAÇÕES E CONTRATOS



Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

A. J. Dezingrini - ME
Alvaristo José Dezingrini
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 15/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada legalmente pelo senhor Ricieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
20	21.340	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno – manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA – Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão, Ambrósio, Alto Bugrinho, Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,54	54.203,60
21	14.432	Km.	MANHÃ – Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE – Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro – Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	35.935,68
Total R\$					90.139,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 90.139,28 (noventa mil cento e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

Transportes Fracaro & Fracaro LTDA
Ricieri Fracaro
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 16/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IVO BERNARDO DA SILVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: IVO BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
05	38.764	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha (até quebra-molas – Guaranis) Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo. MEIO-DIA – Santa Inês, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, até a entrada para José de Quadros, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, passando pelo Aldair Ferreira, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo. TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, retornando até Santa Maria. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,40	93.033,60
				Total R\$	93.033,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 93.033,60 (noventa e três mil e trinta e três reais e sessenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 17/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CG TRANSPORTES COLETIVOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Distrito de São Luiz D'Oeste, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.079.821/0001-41, neste ato representada legalmente pelo senhor Claudiomiro Gotardo, portador do CPF nº 924.731.999-49 e do RG nº 5.801.093-6, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
06	29.920	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída de São Luiz, sítio da D. Beatriz – so à tarde, Alvinho Macari - manhã ,Linha Correia - meio-dia, Moacir Pagno, Gilmar Alves Souza – meio-dia e tarde, e Ademir Fiabani – manhã, meio-dia e tarde, Sueli Fiabani (manhã, meio-dia e tarde), encruzilhada do Rissardi, Linha Grezzana, Nelson Zanesco – meio-dia e tarde, Valmir Pagani – manhã e às 17:00h, Linha Scopel, Pedro Zornita (meio-dia e tarde), São Luiz, Sérgio Martini – meio-dia e tarde, São Luiz. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,33	69.713,60
				Total R\$	69.713,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 69.713,60 (sessenta e nove mil setecentos e treze reais e sessenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
 3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
 4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
 5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
 6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.
- § 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.
- § 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.
- § 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.
- § 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.
- § 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.
- § 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

CG Transportes Coletivos Ltda - ME
Claudiomiro Gotardo
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 18/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO STEFANI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO STEFANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estevão Pires Carneiro, nº 4926, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.435.140/0001-18, neste ato representada legalmente pelo senhor Aquiles Luiz Stefani, portador do CPF nº 161.872.619-68 e do RG nº 86.845-9, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
17	22.902	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da cidade, Encruzilhada, Km 8, Flavio Possatto – manhã, Ari Griz, Rudi Vanelli - às 17:30 e Sidinei Vanelli-só de manhã, Tadeu Acorsi – manhã, meio-dia e tarde, Santo Antônio, Santo Antônio, propriedade do Zuconelli - meio dia e tarde , aviário Zuconelli - meio-dia e tarde, Henrique Scolaro– meio-dia e tarde, Jandir Rafaeli – meio-dia e tarde, saindo próximo a Deconsul, Loteamento Jardins, Clube de Campo - manhã, CEOCA, para todas as escolas da cidade, com exceção do Tancredo e Maria Evanira. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,40	54.964,80
				Total R\$	54.964,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 54.964,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

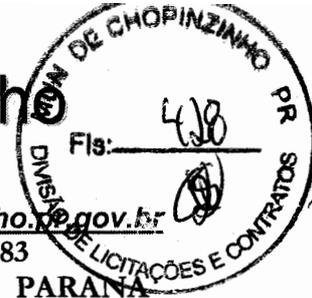
CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Viação Stefani LTDA
Aquiles Luiz Stefani
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 19/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA O. M. GIRARDI & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: O. M. GIRARDI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Mafioleti, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.096.133/0001-90, neste ato representada legalmente pelo senhor Otávio Girardi, portador do CPF nº 371.390.459-68 e do RG nº 3.031.701-7, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
18	15.356	Km.	TARDE – Saída da Linha Mafioleti, encruzilhada Antonio Megiolaro, Linha Bonetti, passando pela Linha Kurpel (Cláudio Schinaider), Aviário do Mazzuti, saindo no Altair Muller, Linha Muller (Carlos), Campina, Tancredo, Armim, passando pelo Centro Comunitário, APAE e Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,54	39.004,24
19	21.956	Km.	MANHÃ - Com saída de Linha Mafioletti, Ladir Muller, Altair Muller, Olaria (Guido Fávero), Confinamento do Pan, Alair da Silva (antiga propriedade do Zanchetta), Campinas, Caveion, Santa Helena (Antônio Kun), Pierina Matte, AABB, Santiago, Armim, Tasso, Loteamento Ansileiro, Santiago e Nova Visão. Às 07:15 Posto Triângulo, Vinícula Santiago, retornando pelo Bairro Frei Vito, Tasso, Armim, Bom Jesus. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,54	55.768,24
				Total R\$	94.772,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 94.772,48 (noventa e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

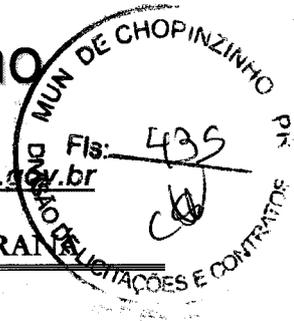
O. M. Girardi & CIA LTDA
Otávio Girardi
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 20/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CLEUDIMAR LAMPA MELLO – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CLEUDIMAR LAMPA MELLO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mário Ceni, nº 5649, Bairro São José, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 07.187.817/0001-60, neste ato representada legalmente pelo senhor Cleudimar Lampa Mello, portador do CPF nº 907.031.709-53 e do RG nº 6.234.272-2, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
14	14.564	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, Cristo Rei, Menino Deus, Tancredo, CEOCA até Escola Maria Evanira - duas viagens às 17:00h, Nova Visão, retornando ao Tancredo e seguindo novamente até o Nova Visão. Às 11:30 Nova Visão, Tasso, Armim, CEOCA, Cohapar III, Tancredo e Menino Deus, retornando ao Armim, APAE, Bídio, Santiago e Nova Visão, Tasso, Armim, São Genaro, Bairro Verdi, Clube de Campo, Ginásio do Bairro São Genaro, rua Diogo Antônio Feijó, Armim, Tasso. Às 16:40 CEOCA, até a Escola Maria Evanira. 17:00h após a Escola de Excelência, passar pela creche do bairro Nossa Senhora Aparecida, Nova Visão, retornando à Creche. Cristo Rei, Menino Deus e Cohapar III. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	36.264,36
				Total R\$	36.264,36

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 36.264,36 (trinta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

Cleudimar Lampa Mello - ME
Cleudimar Lampa Mello
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 21/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: JOCEMAR RAMOS DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Baía, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.302.462/0001-38, neste ato representada legalmente pelo senhor Jocemar Ramos da Silva, portador do CPF nº 029.892.409-93 e do RG nº 7.987.171-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
07	23.166	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da Estrela Gaúcha, (Kiko), Luiz De Cesaro, Clóvis Furlan, Leocir Krug (meio dia), João dos Reis – manhã e tarde, Alceu Ramalho – manhã, meio-dia e tarde, Dirceu Andrin – meio-dia e tarde, fazenda Furlan – manhã, meio-dia e tarde, Vilson Martins – uma vez por semana, Ponto do Mezzomo (manhã e meio dia), Estrela Gaúcha, Belmiro Kempka, Núcleo de Linha Aparecida, Marivone Ferrari (meio-dia), Eleandro da Silva, Priotto (manhã e tarde), Núcleo, finalizando em Estrela Gaúcha. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,35	54.440,10
08	17.556	Km.	MANHÃ E MEIO-DIA – Com saída do Baía (Joce), até fazenda Retiro (meio-dia, Baía até a fazenda Corumbatá – duplamente). TARDE - Baía até a Fazenda Corumbatá e Fazenda Retiro. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,43	42.661,08
09	1.672	Km.	MANHÃ E MEIO DIA – Com saída do Baía até a casa de Jandir Neckel, Odair Brandalize na segunda de manhã e sexta à tarde – alunos Casa Familiar Rural. MANHÃ E TARDE - Uma vez por semana - Odair Brandalize. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,49	4.163,28
				Total R\$	101.264,46

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 101.264,46 (cento e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani
Prefeito

Jocemar Ramos da Silva e CIA LTDA
Jocemar Ramos da Silva
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 22/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA S. M. A. TRANSPORTES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: S. M. A. TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade Bugre, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 09.307.284/0001-38, neste ato representada legalmente pela senhora Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, portadora do CPF nº 015.942.129-29 e do RG nº 6.007.347-3, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
01	22.660	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre, Linha Gaio, Linha Dalegrave (guaviroval), Invernadinha (Afonso Sicker), Linha Patel, Fazenda Mezzomo, Baía (Ponto – manhã e meio-dia), retorna à Invernadinha, (ponto da raia), Linha Gaio, Bugre, Barra do Bugrinho, passando pelo Avelino Zuconelli até o Clézio Benini, Jorge Canterle (manhã, meio dia e tarde), Sebastião Dalmazo – manhã e tarde, Roberto Bortolotti – às 17:00, Bugre. (Veículo sugerido: VAN)	2,40	54.384,00
02	25.608	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída do Bugre (Fazenda do Nogueira), Linha Dalegrave, Evandro Chagas(meio dia e tarde), Fazenda Nogueira, Roberto Gorke – manhã, Bugre, Delair – Manhã, Albrecht – meio-dia e tarde, Bugre, Bugre Alto, Sidnei Remor –manhã, meio-dia e tarde (ponto de ônibus próximo ao Remor), passando pelo Plínio Fontana, Roberto Fontana – meio-dia e tarde, Sérgio Müller – meio-dia e tarde, Bugre. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,35	60.178,80
				Total R\$	114.562,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 114.562,80 (cento e quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) - 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Silvia M^o A. Nogueira
S. M. A. Transportes LTDA
Sílvia Maria Ambrósio Nogueira
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 23/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ZELMAR TANHI PERINI - TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Pitangueiras, nº 3471, Bairro São José, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 07.779.227/0001-26, neste ato representada legalmente pelo senhor Zelmair Tanhi Perini, portador do CPF nº 604.339.659-91 e do RG nº 3.714.938-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
16	31.086	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída da Cohapar III, encruzilhada Samambaial, Linha Silva, Comiran – manhã e meio-dia até a Maria Gonçalves de Cândido, Samambaial, Capitel Santo Antônio, Eloi Stelmach – manhã e meio-dia, Flávio Mello – manhã, Aldair Zuconelli (Bimbo – manhã e meio dia), Valdir Vieira – casa, Pedro Fortuna – manhã, Valcir Zuconelli (meio-dia). Pela manhã e às 17:00 fazer a volta pelo José Zuconelli. Francisco Duarte (antes da ponte – meio-dia e tarde), cidade, Tancredo, Floricultura da Rosa (manhã, meio-dia e tarde), Armim e Bairro São Genaro (manhã), Excelência, APAE – manhã, meio-dia e tarde, Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS	2,49	77.404,14
				Total R\$	77.404,14

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 77.404,14 (setenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e quatorze centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

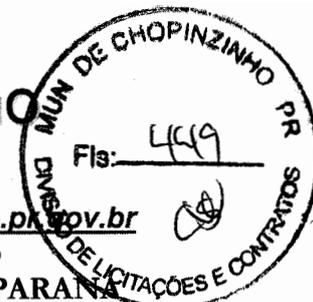
Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei n° 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Zelmar Tanhi Perini - Transporte Escolar LTDA
Zelmar Tanhi Perini
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 24/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 452, Localidade de Mato Branco, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 10.345.321/0001-81, neste ato representada legalmente pelo senhor Elogio Flavio da Silva, portador do CPF nº 451.161.219-68 e do RG nº 2.009.769-8, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
04	21.362	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE – Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, finalizando na Coasul. (Veículo sugerido: KOMBI)	2,38	50.841,56
				Total R\$	50.841,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 50.841,56 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME
Elogio Flavio da Silva
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



CONTRATO Nº 25/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ALESSANDRO KOPIK - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ALESSANDRO KOPIK - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Linha Km 6, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.463.633/0001-64, neste ato representada legalmente pelo senhor Alessandro Kopik, portador do CPF nº 098.803.339-93 e do RG nº 10.819.552-5, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
13	21.274	Km.	TARDE – Saída Linha Iguazu (Sergio Casanova), Km 6, São Luiz, passando por Linha Grezzana - até a Igreja, Nova Santa Rosa, Passo da Erva, Campinas, Tancredo, Armim, APAE, Santiago, Nova Visão, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	52.972,26
				Total R\$	52.972,26

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 52.972,26 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-490-491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

- I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.
- II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.
- III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Alessandro Kopik - ME
Alessandro Kopik



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 26/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA C PEssete TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C PESSETE TRANSPORTE E INSTALAÇÃO ELÉTRICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Francisco, s/n, Bairro São Francisco, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.437.558/0001-67, neste ato representada legalmente pelo senhor Cleverton Pessete, portador do CPF nº 068.537.469-61 e do RG nº 10.250015-6, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
22	18.480	Km.	MANHÃ E TARDE – Saída entorno da Cohapar IX, passando em frente ao Ginásio de Esportes Senhora Aparecida e Creche Recanto, ponto do Szura, retornando ponto do Bídio, Escola Santiago Dantas, Nova Visão, José Armim Matte, Tasso e Excelência. Numa segunda viagem, Mercearia Cidelar, Supersul, ponto da creche Recanto, retornando Bídio, Mercado Detogni, Tasso, Excelência, Armim e CEOCA. Às 11:30 Armim, Tasso, Excelência, Mercearia Cidelar, retorna a Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, Bídio, Supersul, Szurra, retornando Creche Recanto e Cohapar IX. Às 12:05 Saída Cohapar IX, ponto da creche Recanto, Escola Santiago, Nova Visão, Mercado Detogni, ponto próximo ao fórum, pela rua Quatorze, atrás da Rodoviária, Colégio Bom Jesus, Armim, Tasso, seguindo até atrás da Recapadora, retornando pelo Posto Triângulo-Modesto, Bairro Frei Vito, Tasso, Armim e Nova Visão. Saída às 17:00 CEOCA, Armim, Tasso, Excelência, ponto do Cidelar, Escola Santiago, Nova Visão, Mercearia Cidelar, Supersul, Creche Recanto, Ginásio de Esportes Cohapr IX, Bídio, Ciretran e Recapadora. Três vezes por semana Escola de Excelência até AABB ou Praça Cristo Rei. NOITE – Saída Nova Visão, Unicentro, Armim, Loteamento Jardins, Bom Jesus, passando pelo posto de saúde, Praça Cristo Rei, Menino Deus, Bairro São José, Linha Silva. (Veículo sugerido: ÔNIBUS).	2,43	44.906,40
Total R\$					44.906,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Curricular), limitadas em até 220 dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 44.906,40 (quarenta e quatro mil novecentos e seis reais e quarenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (459-490-491-492) - 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME
Cleverton Pessete
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

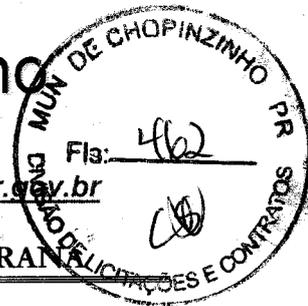
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8300 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 27/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SUELI T MOREIRA LOURENÇO – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 3690, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 11.780.360/0001-70, neste ato representada legalmente pela senhora Sueli Terezinha Moreira Lourenço, portadora do CPF nº 855.207.649-72 e do RG nº 6.057.952-0, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
15	13.280	Km.	TARDE – (Com passageiros) – Saída da Volta do Luciano, Barra Grande, Linha Dalmazó, Invernadinha, Bugre, Passo do Sol, Água Branca, Sete Arroio, cidade, retornando pelo mesmo trajeto. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,22	29.481,60
				Total R\$	29.481,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 29.481,60 (vinte e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA: 0901.1236100112.016.3390.39 (489-4) - 491-492) – 0903.1236400152.022.3390.33 (493).**

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira em dias letivos ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Currículo), desde que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.

4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.

5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.

6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo emplacado em Chopinzinho, caso o mesmo não esteja emplacado neste município terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficar igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos de transporte, estipulado através de levantamento de custos efetuado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e mediante autorização do Prefeito.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Sueli T. Moreira Lourenço - ME
Sueli Terezinha Moreira Lourenço
Contratada

Sueli + moruia Lourenço



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 28/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Weber, nº 3462, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.599.097/0001-29, neste ato representada legalmente pelo senhor José Gimorvã dos Santos, portador do CPF nº 565.968.809-82 e do RG nº 5.401.630-1, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 5/2014, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
03	36.476	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento – manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, incluindo entradas do Nilson Barichello, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan. (Veículo sugerido: MICRO ÔNIBUS)	2,35	85.713,60
				Total R\$	85.718,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O presente Contrato tem início no ato de sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O transporte mencionado na Cláusula anterior só será efetuado nos dias úteis Escolares (letivos) ou transportes ligados a atividades Escolares, (extra Currículo), limitados em até 220 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos transportes ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 85.718,60 (oitenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) que serão pagos mensalmente conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar para o transporte dos alunos, veículos de sua propriedade, próprio para este fim, e em boas condições de uso e conservação, garantindo a segurança dos alunos. Comprometendo-se a substituir o veículo utilizado para o transporte, caso o mesmo venha a sofrer paralisação para manutenção ou consertos, garantindo o transporte ininterrupto, de modo que os alunos, professores e funcionários não tenham prejuízo em suas aulas.

1. A contratada somente poderá iniciar a execução do transporte após a emissão da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
2. O transporte deverá ser executado obedecendo os itinerários e horários estabelecidos na Cláusula Primeira, em dias letivos, ou em atividades ligadas a esfera educacional (extra Curricular), desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
3. O prazo para execução do objeto desta licitação inicia-se quando da assinatura do contrato e termina após o encerramento do ano letivo e todas as atividades escolares.
4. Possuir veículo apropriado conforme as exigências com relação ao número de lugares, padronizados com a pintura de uma faixa em amarelo e preto, constando a mensagem escrita "ESCOLAR", de acordo com a legislação em vigor.
5. Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e que após devidamente atestada pelo servidor designado pela Secretaria de Administração, para a fiscalização do contrato, as mesmas serão encaminhadas para o pagamento.
6. Obedecer rigorosamente as normas vigentes, com relação à segurança do transporte, exigidas pela Legislação em vigor.

§ 1º - Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

§ 2º - A CONTRATADA, deverá ter seu veículo em Choppinzinho, caso o mesmo não esteja em Choppinzinho, terá o prazo de 30 (trinta) dias para fazê-lo, se não o fizer pagará multa correspondente ao valor de um mês de trabalho, de seu contrato e o mesmo será rescindido.

§ 3º - É de responsabilidade do CONTRATADA, todas as despesas oriundas com seguros obrigatórios, documentação atualizada do(s) veículos, manutenção do(s) veículo(s), bem como gastos com combustível, ficando ainda, responsável pelos encargos sociais e trabalhistas de empregados, que por ventura, vir a contratar para prestação dos serviços.

§ 4º - Ficará igualmente por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço, como: motoristas, ajudantes e zeladores.

§ 5º - A Contratada deverá acatar as ordens de transportes de pessoas ligadas às comunidades envolvidas nos referidos Itens, nos casos de necessidade ou interesse da Administração Municipal, sempre que acompanhado com a devida autorização.

§ 6º - A Contratada deverá disponibilizar o vidro traseiro do veículo para as propagandas institucionais dos Projetos e Programas desenvolvidos pelo município.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros. Caso isso venha acontecer, deverá ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias, prazo esse, para que a Contratante possa analisar devidamente o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Os reajustes dos valores contratados serão efetuados conforme aumento dos custos do transporte,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, na pessoa do senhor **Ivo Patel**, portador do CPF nº 019.229.509-80, Gestor deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 3/2014, sendo que a CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato, obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no veículo utilizado na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

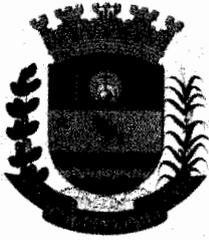
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, PR, 31 de janeiro de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME
José Gimorvã dos Santos
Contratada



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Weber, nº 3462, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.599.097/0001-29, neste ato representada legalmente pelo senhor José Gimorvã dos Santos, portador do CPF nº 565.968.809-82 e do RG nº 5.401.630-1, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial - Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
03	36.476	Km.	MANHÃ E TARDE - Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã - após o portão até o confinamento -manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande - manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE - Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan	2,35	85.718,60
Total R\$					85.718,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME

José Gimorvã dos Santos

Contratada

Testemunhas:

CPF

CPF



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont,

85560-000

CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 28/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: TRANSCHOPIN TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fernando Weber, nº 3462, Bairro Frei Vito, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 19.599.097/0001-29, neste ato representada legalmente pelo senhor José Gimorvã dos Santos, portador do CPF nº 565.968.809-82 e do RG nº 5.401.630-1, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total – R\$
03	36.476	Km.	MANHÃ E TARDE – Com saída da fazenda Aldo Pan, Barra Grande, Sérgio Hartman - meio-dia e tarde, Fazenda Canaã – após o portão até o confinamento –manhã e tarde, Sede da Canaã, Barra Grande, Fazenda Barra Grande – manhã. Encruzilhada Ponto da Santa Luzia, Barra Grande, ponto da Linha Dalmazo, Invernadinha, passando por Geraldo Forlin, encruzilhada do Kraemer com o Derlan (manhã, meio-dia e tarde), Bugre, retorno pelo mesmo trajeto. NOITE – Fazenda Canaã, Barra Grande, Invernadinha, Itamir Ambrosini, entrando no ponto da raia, passando pelo Nogueira (ida e volta), Bugre até o Colégio), Água Branca, Sete Arroios para todas as escolas da cidade, retornando pelo mesmo trajeto, Gilberto Patel, João Luiz Bueno, fazenda Canaã, Fazenda Barra Grande e Fazenda Aldo Pan	2,35	85.718,60
Total R\$					85.718,60

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

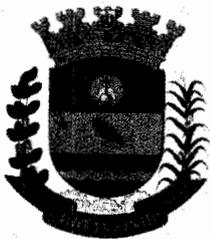
Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME
José Gimorvã dos Santos
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI – ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Alteração de itinerário Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Gimorvã dos Santos, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 24/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA – ME.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: **RESTAURANTE E TRANSPORTE ESCOLAR MATO BRANCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373, Km 452, Localidade de Mato Branco, no interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 10.345.321/0001-81, neste ato representada legalmente pelo senhor Elogio Flavio da Silva, portador do CPF nº 451.161.219-68 e do RG nº 2.009.769-8, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
04	21.934	Km.	Manhã - Saída Mato Branco, Escola Santa Luzia, Alcides dos Santos, Felisberto, Pompeu, Moacir Nervis, Castelo Branco até o asfalto. MEIO-DIA E TARDE –Saída entreposto Coasul, Castelo Branco, Moacir Nervis, Mato Branco, Santa Luzia, Alcides dos Santos (tarde), Antonio Kanakievics, Valdir Felisberto, Osmar Thiele (meio dia), Mato Branco, Santa Inês, retornando pelo asfalto, Castelo Branco, Mato Branco, Santa Luzia, Antônio Monteiro, finalizando na Coasul	2,38	52.202,92
				Total R\$	52.202,92

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco LTDA - ME

Elogio Flavio da Silva

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda – ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.361,60 (mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2083
85560-000 CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 55, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada legalmente pelo senhor Ricieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685, ora denominado CONTRATADA., celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
20	21.890	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marines Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade	2,54	55.600,60
21	14.432	Km.	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marines Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	35.935,68
Total R\$					91.536,28

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ricieri Fracaro

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda

Ricieri Fracaro

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 15/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF n.º 019.512.669-60, e a empresa: TRANSPORTES FRACARO & FRACARO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Miguel Pro-cópio Kurpel, nº 55, Centro, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 02.078.449/0001-06, neste ato representada legalmente pelo senhor Ricieri Fracaro, portador do CPF nº 176.968.369-00 e do RG nº 1.723.685, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
20	21.890	Km.	MANHÃ - Com saída da cidade, Cohapar III, Cemitério Municipal, Ademir Camelo, Capinzal - entrando na plantação de pinus, passando pela chácara do Vilmar Ceni, Paulo Roberto Damaceno - manhã, retornando ao Jabuticabal, fazenda De Carli, Campina, cidade (todas as escolas com exceção do Tasso e Santiago), incluindo 2 vezes por semana na APAE. MEIO-DIA - Retorna pelo mesmo trajeto. TARDE - Saída da cidade, Paradão (Maria Isabel), Ambrósio, Alto Bugrinho (Pavilhão), Marinês Kelin Paz, entrada da Linha Palmeira, Antônio de Paula, Vanderlei Souza, Adelmo Brandalize, à tarde, retornando à cidade	2,54	55.600,60
21	14.432	Km.	MANHÃ - Saída Nova Visão, Cohapar III, Armim e Nova Visão. MEIO-DIA - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi, Loteamento Jardins, Bugrinho - Marinês Kelin Paz, até entrada da Linha Palmeira, Ambrósio, APAE, Armim, Tasso e Nova Visão, retornando ao ponto do Szura, Tasso, Armim e Nova Visão. TARDE - Nova Visão, Tasso, Armim, Rua Diogo Antônio Feijó, Bairro São Genaro - Ginásio, Clube de Campo, Bairro Verdi e Nova Visão, Cohapar IX, creche Recanto Feliz, Szura e Nova Visão. (Veículo sugerido: ÔNIBUS)	2,49	35.935,68
Total R\$					91.536,28

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Ricieri Fracaro

[Handwritten mark]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Leomar Bolzani - Prefeito

Contratante

Transportes Fracaro & Fracaro Ltda

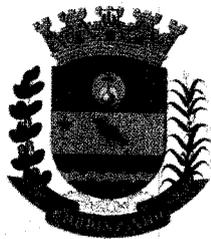
Ricieri Fracaro

Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3083
85560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.397,00 (mil, trezentos e noventa e sete reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricieri Fracaro, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 500

85560-000

CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: IVO BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 8.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
05	40.392	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo. MEIO-DIA – Santa Inês, José Quadros, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo. TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedordi, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, Linha Brasil, Fazenda De Carli e Sojamil, retornando até Santa Maria	2,40	96.940,80
Total R\$					96.940,80

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 833
85560-000 CHOPINZINHO



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 16/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA: IVO BERNARDO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa: IVO BERNARDO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Santa Maria, interior do Município de Chopinzinho Estado do Paraná - BR, com CNPJ nº 06.083.401/0001-39, neste ato representada legalmente pelo senhor Ivo Bernardo da Silva, portador do CPF nº 500.727.739-87 e do RG nº 3.709.014-0, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 5/2014, Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 3/2014, objetivando a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

De acordo com a Cláusula Sétima do Contrato originário, corroborado com os Decretos Municipais nº 121/2014, que homologa as distâncias e trajetos e o Decreto 16/2014 que Homologa os valores a serem praticados, de acordo com o Artigo 65, letra d, da Lei 3.666/30, ficam estipulados o seguinte itinerário e valores:

Item	Quant.	Unid.	Serviço	Unit. R\$	Total - R\$
05	40.392	Km.	MANHÃ – Com saída da Santa Maria, Palmeirinha Volta do Luciano, Linha Mendes até João Viana, Raul Dedordi, (até quebra-molas – Guaranis), Posto Pan (Elizangela Weis), retornando até a Santa Inês, incluindo Ari Longo. MEIO-DIA – Santa Inês, José Quadros, Posto Pan, Palmeirinha, Escola Verá Tupã – Guaranis, Volta do Luciano, Linha Mendes (até o Bezerra), Linha Souza, Raul Dedordi, Escola Prudente, quebra-molas –guaranis, Posto Pan (Elizangela Weis) Seguindo até a Santa Inês, incluindo Décio Longo. TARDE - Santa Inês, Décio Longo, trevo, Jykre Tãg (Kaingang), Portal, trevo, Elizangela Weis, Posto Pan, Palmeirinha, Volta do Luciano, Linha Mendes, Raul Dedordi, quebra-molas da Verá Tupã – Guaranis, Plínio Pan, Linha Brasil, Fazenda De Carli e Sojamil, retornando até Santa Maria	2,40	96.940,80
Total R\$					96.940,80

CLÁUSULA QUARTA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Chopinzinho, PR, 18 de março de 2014.

Ivo Bernardo da Silva
Ivo Bernardo da Silva
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 300

85560-000

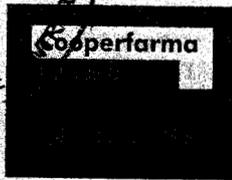
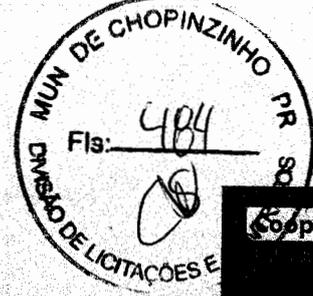
CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 3.907,20 (três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Tribuna do Povo

Chopinzinho, 28 de março de 2014
Ano: XI
Edição nº 542
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (46) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

Energia
Copel investe R\$ milhões em Chopinzinho e região
Pág. 11



Investimento melhorará oferta de energia em Coronel Vivida, Sulina, Saudade do Iguçu e São João

Chopinzinho
Promotoria recomenda que depósitos irregulares de materiais de construção sejam fechados
Pág. 07C



Chopinzinho
VEJA COMO FICOU AS MUDANÇAS DAS SESSÕES ELEITORAIS
Página 08

Saudade do Iguçu
Sedu aprova aquisição de Rolo Compactador
Pág. 03

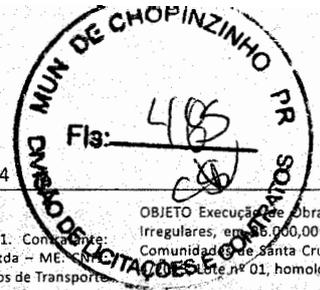


Esporte
Jogos Colegiais reúnem mais de 600 alunos/atletas
Pág. 06C



Coronel Vivida
CRAS realiza reunião com beneficiados do BPC
Pág. 07C





EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2014

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Leomar Bolzani, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e o Sr. Claudio José Capelli, brasileiro, inscrito no CPF nº 565.971.699-72, portador do RG nº 8018999881 SSP/RS, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.744.282/0001-66, Inscrição Estadual nº 31200604-99, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 4139, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone (46) 3242 - 1238, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número 16/2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual fornecimento de Gêneros alimentícios para Lanches e Coquetéis. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento, e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos antes do início do mesmo, ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretária responsável, sendo que o contratado cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as condições, condições e obrigações; as quantidades são estimadas, sendo que no término da vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

Chopinzinho, 25 de março de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante:
Leomar Bolzani - Prefeito

Panificadora Biach Ltda - EPP - Contratada
Claudio José Capelli - Procurador

ANEXO I da ARP nº 81/2014

Item do Edital	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
03	90	Kg.	Bolacha caseira sabor variado: coco, fubá, maisena, polvilho, manteiga.	6,35	571,50
04	150	Litros	Café preto passado pronto para o consumo	4,60	690,00
06	95	Kg.	Coxinha de frango	16,25	1.543,75
08	50	Kg.	Cuca Royal com cobertura sabor: péssego, abacaxi, banana, maçã	10,70	535,00
10	75	Kg.	Cupcake, sabor variado	17,75	1.331,25
12	85	Kg.	Empanadinho de salsicha assado	13,70	1.164,50
14	95	Kg.	Grosstoli salgado folhado (massa fina)	14,50	1.377,50
16	145	Kg.	Massa de bolo, sabor variado: chocolate, cenoura, fubá, laranja, manteiga, banana, toalha felpuda. Com cobertura simples e sem recheio	12,45	1.605,25
18	95	Kg.	Mini empada sabor variado: frango, carne moída	14,59	1.386,05
20	150	Kg.	Mini pão de queijo	13,19	1.978,50
22	60	Kg.	Mini risoles com recheio variado: carne, pizza ou frango.	13,20	792,00
24	150	Kg.	Mini sonho com recheio: goiabada, doce de leite, chocolate, creme de baunilha	13,75	2.062,50
26	50	Kg.	Palito salgado	10,15	507,50
28	100	Kg.	Pão de forma fatiado	6,54	654,00
30	160	Kg.	Pastelzinho de vento, recheio de carne moída	15,40	2.464,00
32	80	Und.	Suco de fruta com soja, embalagem tetra pak, 1 litro	4,35	348,00
34	150	Litro	Suco de fruta natural: abacaxi, laranja, maracujá,	3,94	591,00

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 151/2011. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda - ME. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência dos Serviços de Transporte de Trabalhadores. Vigência: 31/03/2015. Valor Total Aditado: R\$ 36.603,07 (trinta e seis mil, seiscentos e três reais e sete centavos). Origem: Pregão 13/2011. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 798. Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricleiri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 52/2010. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scariot Transportes Rodoviários Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Alteração de roteiro e Alteração de Valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.478,40 (mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). Origem: Pregão 3/2010. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65 e Decreto Municipal 121/2014. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Evandro Carlos Scariot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 15/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transportes Fracaro & Fracaro Ltda. CNPJ: 02.078.449/0001-06. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.397,00 (mil, trezentos e noventa e sete reais). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricleiri Fracaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 3.907,20 (três mil, novecentos e sete reais e vinte centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Alteração de Itinerário Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e José Carlos dos Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 11.942,08 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e oito centavos). Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 489-490-491-492. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Alteração de Itinerário e valor. Valor Total Aditado: R\$ 1.361,60 (mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 493. Data da assinatura: 18/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 56/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Nl Promoções Artísticas LTDA. CNPJ: 93.102.945/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para a comemoração do Dia da Mulher. Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Origem: Inexigibilidade 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (763). Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Dante Ramon Ledesma, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 69/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Policlínica Chopinzinho LTDA. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços Médicos de Plantão para Urgência e Emergência. Valor total: R\$ 190.557,76 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade 6/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (442). Data da assinatura: 19/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Carlos Biesek pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 57/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fipal Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparos para Ambulância da Secretaria Municipal de Saúde - Valor total: R\$ 6.771,40 (seis mil setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 9/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 690 e 536. Data da assinatura: 07/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Wanda Ines Riedi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 58/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações Ltda CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Contratação de serviços de Plotagem de Projetos - Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (451). Data da assinatura: 10/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Silvestri pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ponto Com Brindes Ltda - ME. CNPJ: 18.036.328/0001-23. Objeto: Aquisição de materiais para Secretaria da Mulher. Valor: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 826. Data da assinatura: 13/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Douglas Jose Waiand, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 68/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alves Transportadora Ltda - ME. CNPJ: 16.942.883/0001-99. Objeto: Contratação de serviços de sondagem de solo a percussão (spt). Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 505. Data da assinatura: 19/03/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juliana Rosa Alves, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LGA Comércio de Alimentos Ltda - ME. CNPJ: 12.395.037/0001-45. Objeto: Aquisição de produtos para Campanha Contra a Violência à Mulher. Valor: R\$ 1.599,00 (um mil

OBJETO Execução de Obra de Pavimento Irregulares, em 24.000,00 m² (vinte e quatro mil e quatrocentos metros quadrados) no lote nº 01, homologada p

VALOR R\$ 953.445,00 (novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais). As despesas com a execução da SEAB e recursos do licitante.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da Ordem de Serviço e de acordo c

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias

FORO: Comarca de Chopinzinho, ES

Chopinzinho, 25 de março de 2014

Município de Chopinzinho
Cia Ltda - EPP
LEOMAR BOLZANI - Prefeito
Anselmo Almino Amancio
CONTRATANTE

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR 1
CPF: 059.345.999-76
RG: 7.075.553-0 SSP/PR
Engenheira Fiscal e Gerente do Co

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2013

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho
à Rua Santos Dumont, 3.883, insc
representado pelo Prefeito Munic
LEOMAR BOLZANI, portador da CÉ
nº 019.512.669-60, e

CONTRATADO: Engenheira Fiscal e Gerente do Co
Rio Pedrosa, s/nº, Bairro Nossa Ser
CNPJ nº 17.472.037/0001-15, dor
3.105.612-85SP/PR e do CPF/MF s

OBJETO Execução de Obra de Pavimento Irregulares, 24.000,00 m² (vinte e quatro mil e quatrocentos metros quadrados) no lote nº 01, homologada p

VALOR R\$ 650.909,85 (seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais). As despesas com advindos da SEAB e recursos do lic

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da Ordem de Serviço e de acordo

PRAZO DE VIGÊNCIA: 400 (quatrocentos) dias

FORO: Comarca de Chopinzinho, ES

Chopinzinho, 25 de março de 2014

Município de Chopinzinho
Ltda - ME
LEOMAR BOLZANI - Prefeito
Clair Gonçalves
CONTRATANTE

Talita Basegio Kaminski, CREA-PR
CPF: 059.345.999-76
RG: 7.075.553-0 SSP/PR
Engenheira Fiscal e Gerente do C

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Francescon Preser. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Projeto "Um Espírito Brasil/FIA. Valor Total R\$ 5.206,40. Elemento de despesa: 843. Origem: Dispensa de Licitação 10/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 60/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Ziobor Equip. Objeto: Aquisição de materiais e produtos para Campanha Contra a Violência à Mulher. Valor: R\$ 1.599,00 (um mil